SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3308

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo 183/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferem e considerando a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei**RATIFICA**e**AUTORIZA**a adesão ao Registro de Preço e realização da despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS,**com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na casa de apoio, localizada naAv. Governador Jorge Teixeira nº 1239, Bairro São Cristovam, Porto velho RO,conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Modalidade de Licitação: Adesão a ata de registro de preço n°6/2022, pregão eletrônico nº 034/2021 processo licitatório nº. 005/CPL/2022, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé,em favor da empresa**E A CIRINO AR-CONDICIONADOS**, inscrita no**CNPJ sob nº 19.361.151/0001-01, no valor total de R$ 16.320,70 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).**Amparo Legal: Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 13.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2EB912FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COM APLICAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-175/CIMCERO/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, sob o Nº. 011/CIMCERO/2022, modo de Disputa POR ITEM critério de julgamento MENOR VALOR POR LOTE, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-175/2022-CIMCERO.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA**

GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2022, impreterivelmente às **11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 11.798.796,34 (sete milhões setecentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e portal de transparência no site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br/#/home.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 16 de setembro de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:00BA2DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022.
PROCESSO Nº 791/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa atender as necessidades do conselho tutelar e do gabinete do prefeito. Os equipamentos de trabalho dos conselheiros e do setor administrativo uma vez que se encontra-se com a necessidade de reparos e manutenções corretivas para melhor desempenho dos trabalhos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 1.672,00** (mil seiscentos e setenta e dois reais) em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267, CNPJ: 33.852.309/0001-69,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468-B, na cidade de Pimenta Bueno-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:91E029CF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1595/GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1595/GP, de 15 de setembro de 2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha da Receita: 1
Código: 1.1.1.3.03.1.1.00
Descrição: IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL
Valor R$: 100.000,00

Ficha da Receita: 6
Código: 1.1.1.2.53.0.1.00
Descrição: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
Valor R$: 80.000,00

Ficha da Receita: 47
Código: 1.3.2.1.01.0.1.08
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA
Valor R$: 165.000,00

Ficha da Receita: 58
Código: 1.7.1.1.51.1.1.01
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL
Valor R$: 140.000,00

Ficha da Receita: 84
Código: 1.7.2.1.50.0.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
Valor R$: 65.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de julho;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	400.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRSO – PESSOA JURIDICA	149	0.1.500.0000	150.000,00
Total do crédito.				R$	550.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BF3DE605

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 309/GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1595/GP, DE 15/09/2022.

Decreto nº 309/GP, de 15 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1595/GP, de 15/09/2022.

"Abre no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente* um crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha da Receita: 1
Código: 1.1.1.3.03.1.1.00
Descrição: IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL
Valor R$: 100.000,00

Ficha da Receita: 6
Código: 1.1.1.2.53.0.1.00
Descrição: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
Valor R$: 80.000,00

Ficha da Receita: 47
Código: 1.3.2.1.01.0.1.08
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA
Valor R$: 165.000,00

Ficha da Receita: 58
Código: 1.7.1.1.51.1.1.01
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL
Valor R$: 140.000,00

Ficha da Receita: 84
Código: 1.7.2.1.50.0.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
Valor R$: 65.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de julho;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	400.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRSO – PESSOA JURIDICA	149	0.1.500.0000	150.000,00
Total do crédito.				R$	550.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:52BFD9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4364 DE 15 SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4364 DE 15 SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, o Inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR e Lei Municipal 1205/2015 – Meta 19 e Estratégia 19.1, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º - A comissão será composta de:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
III – 01 (um) representante de Professores;
IV – 01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação.
V - 01 (um) representante do Poder Executivo;
Art. 2º Dispõe sobre os procedimentos e as orientações para a realização do processo Seletivo por Competência para nomeações nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3º O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá de forma simultânea nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 4º Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor (es), servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1473/2021, de 22 de dezembro de 2021, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:
- Tenha no mínimo 03 anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da funcão: gestão escolar ou administracão escolar,
- Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar;
- Apresentar, no ato de inscrições para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único - Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, por Competência, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever em uma única composição e para apenas uma unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas inscritas no edital.

Art. 5º A Seleção efetivar-se-á em 4 (quatro) etapas para todos os candidatos, e será constituída:
I - Inscrição e avaliação curricular (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
II - Prova Escrita para avaliação de conhecimentos na área de Gestão Escolar;
III - Consulta Pública;
IV - Posse do candidato aprovado em todas as etapas.

Art. 6º A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos nas etapas, I (avaliação curricular), II (prova objetiva), elencado no artigo 4º dessa Lei obedecendo a pontuação prevista no edital de Seletivo por Competência para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Alto Paraiso-RO.

Art. 7º Somente participará da etapa III, Consulta Pública, do artigo 5º desta Lei, 3 (três) candidatos inscritos em cada instituição de ensino, que obtiverem maior pontuação nas etapas anteriores

Art. 8º Estarão aptos à nomeação os candidatos aprovados para a Função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar que atenderem às exigências previstas nos artigos 6º e 7º desta Lei.

Art. 9º Considerando, não haja candidatos interessados em concorrer ao processo de seleção para Diretor e Vice-diretor e/ou os candidatos inscritos não atinja a pontuação mínima prevista em edital, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convidar dentre os candidatos para assumir o cargo, os inscritos que atingirem a maior pontuação nas seguintes etapas:

- Avaliação Curricular (Títulos).
- Maior nota na prova objetiva
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:60DF1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2168/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA NA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIXO-X FIXO KONICA MINOLTA ALTUS DR", no valor global de R$ 2.435,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.83/0001-85, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 15 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:21896586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2022 O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1568/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO", em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ: 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).
Alto Paraíso-RO, 15de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C491C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 348 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 348 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR MÁRIO CLAUDINO LISBOA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 948/2009 de 15 de Dezembro de 2009, ART. 74 ao 87.
Considerando a Lei Municipal 1042/2011 de 12 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **MÁRIO CLAUDINO LISBOA**, matrícula nº 3476, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Serviços Gerais, **fica responsável pela FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Alto Paraíso/RO.**

Parágrafo Único - As atribuições da Vigilância sanitária:

Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de SETEMBRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1E81774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 349 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 349 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIZEU DOS SANTOS DE JESUS** inscrito no CPF/MF sob o número 743.234.662-34 do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos o dia 06/09.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 189/2022.

Palácio dos Pioneiros, 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DCC56266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 350 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 350 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO ROBERTO GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 623.600.862-00 para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:48E8898B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°573/GAB/2022

PORTARIA Nº 573/GAB/2022

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALINE DA SILVA CAMPOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1326776/SSP/RO e do CPF: 031.522.232-85, domiciliado (a) neste município, no cargo de Procuradora Geral do Município Adjunta, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0F225275

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N°105/GAB/2022 NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL

DECRETO Nº. 105/GAB/2022 Alvorada do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E EMENDAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, PARA O TRIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 846/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de Implementação, Acompanhamento, Avaliação, Revisão e Emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, aprovado pela Lei Municipal 826/2015 de 13 de julho de 2015.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para compor o Fórum Permanente Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 846/2016 de 04 de abril de 2016.
CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação com a finalidade de nomeação dos membros para comporem o Fórum Permanente de Educação.
D E C R E T A
Art. 1º. Constituição e nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação com a seguinte composição na Estrutura Organizacional.
I. Plenária:
§1º. Representantes Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a. Joselia Alves Costa (Titular)
b. Nair Francelino Luna (Suplente)
§2º. Representantes Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:
a. Adriano Alves Franco (Titular)
b. Adriana Oliveira Sebben (Suplente)
§3º. Representantes do Poder Legislativo Municipal:
a. Max Altamirando Araújo Queiroz (Titular)
b. Ueliton de Oliveira Rosa (Suplente)
§4º. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
a. Valdineia Pessoa Duarte (Titular)
b. José Tânio Rodrigues Silva (Suplente)
c. Telma Grisostes dos Santos (Titular)
d. Arlindo Ferreira Dias (Suplente)
§5º. Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:
a. Keila Roberta de Souza (Titular)
b. Xirlhane Garcia Correia de Almeida (Suplente)
§6º. Representantes de Professores Municipais:
a. Elaina Porto de Souza (Titular)
b. Carlos de Oliveira da Silva (Suplente)
c. Helen Cristina Xisto Vitória Reco (Titular)
d. Helena Firmino Figueiredo Reginato (Suplente)
§7º. Representantes de Atendimento Educacional Especializado das Escolas do Município:
a. Midiã Ferreira Rocha de Oliveira (Titular)
b. Sandra Alcântara de Oliveira (Suplente)
§8º. Representante da APAE:
a. Antonio Ramom Coutinho (Titular)
b. Irany Costa Carvalho (Suplente)
§9º. Representante do Centro Universidade de Rondônia-FAEL:
a. Naitielle Gomes Florencio (Titular)
b. Nelson Ferreira da Costa Filho (Suplente)
§10. Representante da Associação Acadêmica Alvoradense-ALVO:
a. Jacson Irineu de Melo (Titular)
b. Weverton José Ferreira Pereira (Suplente)
§11. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:
a. Luiz Cesar Timóteo da Silva (Titular)
b. Rosa Maria Alves de Lima (Suplente)
c. Eliane Muniz Souto (Titular)
d. Lucimara Modtkwski (Suplente)
§12. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a. Odete Alves dos Santos (Titular)
b. Ivone Lima de Souza (Suplente)
c. Eugênio Barbosa dos Santos (Titular)
d. Antônio Marques Neto (Suplente)
e. Joseilda Costa Cavalcante (Titular)
f. Carlos Aberto de Souza (Suplente)
§13. Representantes do Conselho Municipal de Educação/CMEAO:
a. Roselena Queiroz do Nascimento; (Titular)
b. Patrycia Barbosa Zucatelli (Suplente)
II. Coordenações:
§1º. Coordenadora Geral - Gilsinéia Estácio Dutra de Oliveira.
§2º. Coordenadora da Comissão Permanente da Educação Infantil - Islândia Cavalcante Costa.
§3º. Coordenador da Comissão Permanente de Educação Ensino Fundamental - Geisimara Rocha da Silva.
§4º Coordenador a Comissão Permanente da Educação Ensino Médio - Luciana da Silva.
§5º. Coordenadora da Comissão Permanente de Atendimento Especializado - Midiã Ferreira Rocha de Oliveira.
§6º. Coordenadora Comissão Permanente Educação de Jovem e Adulto-CEEJA - Rosângela Sebben.
§7º.Coordenadora da Comissão Permanente de Educação do Campo - Nair Francelino Luna.
§8º. Coordenador da Câmara de Educação Superior e Profissional - Naitielle Gomes Florêncio.
§9º. Coordenador da Comissão Permanente da Valorização dos Profissionais - Isaias Costa Cavalcante.
§10. Coordenador da Comissão Permanente Gestão Democrática - Adriana de Lourdes Bertão Vieira.
§11. Coordenadora da Comissão Permanente de Financiamento da Educação - Joselia Alves Costa.
III. Comissões Permanentes – CP:
§1º. Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização:
a. Mauricia Lino de Santana Zentarski (Titular)
b. Luciene Saturnino Babolim (Suplente)
c. Geisimara Rocha da Silva (Titular)
d. Lucimara Modtkwski (Suplente)
e. Rosélia Nonato de Souza (Titular)
f. Nair Francelino Luna (Suplente)
g. Waldirene Ribeiro Costa (Titular)
h. Weverton José (Suplente)
i. Adriana Oliveira Sebben (Titular)

j. Ramona Bonfim (Suplente)
§2º. Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação:
a. Geisimara Rocha da Silva (Titular)
b. Gilsinéia Estácio Dutra de Oliveira (Suplente)
c. Rejane Elise de Jesus Araújo (Titular)
d. Islândia Cavalcante Costa (Suplente)
e. Telma Grisostes dos Santos (Titular)
f. Ana Márcia Wachholtz (Suplente)
g. Isaias Costa Cavalcante (Titular)
h. Antônio Marques Neto (Suplente)
i. Adriano Alves Franco (Titular)
j. Carlos Alberto de Souza (Suplente)
Art. 2°. Os membros do Fórum Permanente de Educação ficam ora nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por força deste Decreto e concomitantemente, tomarão posse, coletivamente perante o Secretário Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Os membros ora constituídos exercerão seus labores extraordinariamente deforma gratuita e sem prejuízo das funções originarias normais do cargo ocupado na Administração Pública.
Art. 4º. O conselho constituído com sua composição terá a vigência de 03 (três) anos, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 6º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:FE6B6F55

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/DRH/2022 DA PORTARIA N° 098/GAB/2022

ERRATA Nº 12/DRH/GAB/2022

DO DECRETO DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR Nº 098/GAB/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no decreto de exoneração conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de **11/11/2022** a **11/11/2024**, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

Fica alterado para:

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de **01/11/2022** a **01/11/2024**, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

ALVORADA DO OESTE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:7BDDFA70

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/CPL/2022
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia d´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o sistema de climatização – (ar condicionados), das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 654.920,84 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/09/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/09/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 28/09/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2424-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FDAFFD55

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022 - CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1888-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUTAR A **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 247.038,70** (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A874F940

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1700-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022 - CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1700-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUTAR A **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 249.738,51** (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:48A1940C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1881-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 110/PGE/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1881-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, NO DISTRITO DE TERRA BOA, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** CONFORME **CONVÊNIO Nº 110/PGE-2022**, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 358.892,65** (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:28A2E300

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1903-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022 - CONTRATO DE REPASSE Nº 916881/2021/MDR/CAIXA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1903-1-2/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 916881/2021/MDR/CAIXA**, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MILENIUM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 387.204,97** (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:57B07AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL NO 14/2022 - FESTIVAL DE OUTUBRO

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 23 de setembro de 2022 o prazo para inscrição dos expositores artesanato e gastronomia, que deseja participar do Festival de Outubro em Ariquemes.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 12 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS

Publicação de Edital	31/08/2022
Abertura do credenciamento	01/09/2022
Encerramento do credenciamento	23/09/2022
Publicação dos Candidatos	27/09/2022
Abertura para Recurso	28/09a 30/09/2022
Publicação do resultado oficial	03/10/2022
Data do Evento	15a 16/10/2022

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2022.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Diretora De Turismo

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:351CB27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2022

Processo Administrativo nº17.745/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.
VIOLINOS EM TAMANHO 4/4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM ABETO/SPRUCE; BRAÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE; ESPELHO EM ÉBANO; QUEIXEIRA, ESTANDARTE E CRAVELHAS EM BOXWOOD; MICROAFINADORES NAS 4 CORDAS; ACABAMENTO ENVERNIZADO; ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL. DEVE INCLUIR ESTOJO, CAVALETE, ARCO E BREU
Violinos em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. Deve incluir estojo, cavalete, arco e breu. marcas de refencia Eagle, Hofma, Giannini e Michael.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.675,00 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 7494.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO
Fiscal Do Contrato

LUIZ CUNHA AGUIAR
Gestor Do Contrato

Ariquemes/RO, 8 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:B117EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 14.881/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes na Portaria 344/98/MS tipo: Ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, nortriptilina, tramadol, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.392.600,45
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº110/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/09/2022 até às 09h00min do dia 30/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/09/2022(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 15 de Setembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:FD94A87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROC. ADM. N º 14739/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 105/2022, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi julgada a impugnação IMPROCEDENTE, com base no Enunciado do Acordão nº 1510/2022 - Plenario, TCU, divulgado no Boletim de Jurisprudencia nº 408 da Corte, ficando prorrogado a abertura da sessão para o dia 28/09/2022 às 09:00 horas, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 14 de setembrode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EB3A1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Construção de um Almoxarifado da E.M.E.I.E.F. Henrique Dias**, sendo na BR 364 - Linha C-70, na Área Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:F7395863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Realização de uma Subestação na E.M.E.I.E.F. Paulina Mafini**, sendo na BR 364 Travessão B-40, na Área Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:11009539

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 346/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.872/2022

ERRATA AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MEGA VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
CONSIDERANDOa necessidade de corrigir o Contrato 346/2022, segue ERRATA.
Onde se lê:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
[...]
Leia-se:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 16/8/2022 à 9/11/2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
[...]
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Ariquemes, 14 de setembro de 2022.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/09/2022 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:E5A13410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, representada pela Sra.**LORENA PEREIRA FIORENZANI**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº 126/2022**, Processo Administrativo **N.º12001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI,** edificação pertencente a SEMSAU,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro (ID 1096817).

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:CF7625A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/2022

Processo Administrativo nº 16037/2021
CELEBRAÇÃO: 14/9/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2-)FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDACNPJ:19.560.627/0001-25

OBJETO:DO ADITAMENTO:Fica aditivado o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16037/2021

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:3E8A63A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição demembrosque compõema Comissão deProcedimentos Disciplinaresda Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.227, de 15 de Dezembro de 2.021, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO Portaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação deservidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOa portaria nº 280/2022/PGM que dispõe sobre instituição decomissãode procedimentos disciplinaresda Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOo Memorando nº 19/semust-cpdgm/2022 de 12 de Julho de 2022.
Faz-se necessário a substituição doPresidente da comissão disciplinar, senhora Sandescléia Martins dos Santos, que solicitou saída da comissão de procedimento disciplinar, nomeada pela portaria 280/2022/PGM, ficando a substituição registrada em ata que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuanteneste período.
Desta forma, fica designada para substituir, à função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, senhora Gilmara Rabelo Nascimento, integrante da portaria 280/2022/PGM.
Assim, na oportunidade, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, designado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, Anderson Pereira Resende, na qualidade de membro da comissão.
Memora-se que, Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/04/2022, Edição 3202, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, designação do presidente e substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 12 de Julho de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:DA906E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1762/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "Folha de Pagamento Dos Servidores Públicos e Celetistas da Administração Pública"
Classifica- se a favor do: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ nº 11.128.083/0001-15**, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 15 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BA5E3A41

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 104/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1762.1.1-2022/SEMA objeto:**
pagamento de inscrição no curso "Folha de pagamento de servidores públicos e celetistas da Administração Pública", de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 11.128.083/0001-15 a proposta no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Buritis – RO, 14 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2C00E6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora DANUBIA DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar a servidora **DANUBIA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 960.058.402-82, do cargo de **Assessora Executiva de Serviços Internos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de setembro de 2022.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:336B79C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.990, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora DANUBIA DA SILVA, aprovada e convocada através do Teste

Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 026/2022, pelo período de 12 (doze) meses à servidora **DANUBIA DA SILVA** – cargo de **Técnico Administrativa 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 14 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60C203CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.991, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ROBERTO JOÃO DE FARIA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses o servidor **ROBERTO JOÃO DE FARIA** – cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D072DBF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	248	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS / RO) **DESISTENTE**	***.306.056-**
3	105	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	***.893.342-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0327B6B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
25	761	WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA NETO (BURITIS / RO)	***.018.252-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	241	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	***.599.682-**

Cargo: Assistente Social; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	736	ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	***.035.972-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7329C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 215/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-233/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 215/2022/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 106/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (material hidráulico constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1372/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhando a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1511 e ordem de faturamento 1372/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o ONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
15. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:C2B41ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 217/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-234/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 215/2022/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 103/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (ferramentas constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1371/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhado a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1514 e ordem de faturamento 1371/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o ONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
15. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:155369A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/2022.
Processo Administrativo nº. 1-647/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,** sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/RO, para aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas, EPi's, para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1313/22 no dia 28/06/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos, confirmado via e-mail no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 25/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa.

Considerando ainda, que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa notificação informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1354 e ordem de faturamento 1313/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
10. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
11. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **primeira notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:BFD8A4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº69/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (CARTEIRAS), ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: A F BRITO MOREIRA - EPP
CNPJ:19.552.415/0001-53
VALOR:R$ 1800,00 (Mil e oitocentos Reais)

Cacaulândia – RO, 15 de Setembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A6191772

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 61/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preço para eventualcontratação do Serviço de Locação de Brinquedos tipo inflável e Trenzinho motorizado para comemorações de datas especiais, como dia das crianças, Natal, e ações dentre outras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CRAS** com o valor total estimado em R$ **77.597,32 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 28 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informa ções na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com oucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0476E93A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento da **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 1ª revisão Máquina Retroescavadeira JCB3CX,**atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme processo 1-533/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor de **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 19.614.838/0001-01,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 15 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:34F56B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n° 43/2021, proveniente do processo administrativo nº 2-16/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o no03.610.014/0001-15,o prazo da vigência da execução serviços, será prorrogado por 90 (noventa) dias a contar do dia 24/09/2022 até 23/12/2022. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art.art. 57, parágrafo §1, inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 15 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:BDF51BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PMC/2022

PROC. ADMINISTRATIVO: 4624/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: VOLKSWAGENTRUCK & BUSINDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), via Ata Registro de Preços n.

13/2021, pregão eletrônico n. 06/2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, decorrente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional.
VALOR: R$ 635.800,00(seiscentos e trinta e cinco mil eoitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

DATA: 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:074BBC28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 079/PMC/2022

PROC. ADMINISTRATIVO: 4624/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: VOLKSWAGENTRUCK & BUSINDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), via Ata Registro de Preços n. 13/2021, pregão eletrônico n, 06/2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, decorrente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional.
VALOR: R$ 1.271.600,00(um milhão, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

DATA: 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4904B7A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 549/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 549/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/08/2022	17/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Santa Marcelina. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4232/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 452/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 15/08/2022 as 23h00min Retorno: 17/08/2022 as 02h10min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D634BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 076/PMC/2022

PROC. 3864/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: SOTREQ S/A.
CNPJ:34.151.100/0012-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio n.º 910207/2021/DPCN.
VALOR: R$693.300,00 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos reais).
DATA: 29/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA77D083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0622/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.
Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	**NOME**	**CARGO**	**FUNÇAO READAPTADO (A)**	**PERIODO DE READAPTAÇÃO**	**SECRETARIA**
2927	Clarice Bortoleto Zaquel	Zelador(A)	Agente de Portaria 40h	12.09.2022 a 12.09.2023	SEMED
2836	Ilmacy Rodrigues da Costa	Cozinheiro (A)	**Auxiliar de Serviço de Saúde 40h**	12.09.2022 a 12.09.2023	SEMUSA
5155	Maria Antônia Marat Moreira	Professor(A) Magistério 40h	**Administrador Educacional 40h**	12.09.2022 a 12.09.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 12de setembro de 2022.

Cacoal - RO, 13desetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48364BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSODE SINDICÂNCIA**, pelo seu Presidente que a este subscreve, instituída pela Portaria n. 107/COGEM/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 241 §2º e §3º da Lei n. 2.735/2010, vem por meio do presente edital, promover a a**SEGUNDACITAÇÃO** doexservidor público senhor**RONEY MEIRELES DA SILVA**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer perante essa comissão que se encontra no setor da Corregedoria Geral de Cacoal, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo de Sindicância, autos n. 767/2020a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:797C19F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMAGRI/PMC/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO CAMINHÃO DA EMPRESA CONTRATADA – CONTRATO Nº 059/PMC/2022.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Secretário Municipal de Agricultura, nomeado por meio do Decreto nº 8.017/PMC/2021, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria no caminhão pipa da empresa contrata por meio do **Contrato nº 059/PMC/2022** oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 68/2021, Processo de referência nº 4-1585/2021.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria no Caminhão Pipa da empresa contratada CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

Paragrafo Único - Das atribuições da Comissão:
Compete a Comissão da SEMAGRI a avaliação prévia do caminhão apresentado para locação, através de laudo escrito e fotográfico, onde deverá constar as condições do veículo nas seguintes questões: a)*motor; b) geral, c) cabine, d) painel e e) sinalização + pneus + freio, a comissão* fará testes nos mesmos, para certificar se o veículo encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso.

PRESIDENTE: IZAILTON ALVES TEIXEIRA – CAD. 8171
MEMBROS:DOLGLAS SANTANA JUVINO– CAD. 8487
REGINALDO SOUZA DE ANDRADE – CAD. 4412
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Cacoal/RO, 07 de julhode 2022.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Secretário Munic. de Agricultura
Dec. Nº 8.017/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55688637

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2022 PROCESSO Nº 4524/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO/URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.105.555,43 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), oriundo do Convênio Nº 390/PGE-2022. A abertura está marcada para o dia 04/10/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C772D4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2022 PROCESSO Nº 4633/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 919.369,45 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do Convênio Nº 123/2021/PJ/DER-RO. A abertura está marcada para o dia 05/10/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52256840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 550/NFP/FMS/2022.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a realização de campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos na zona rural de Cacoal / RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação tanto humana quanto animal na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 020/UVZ/2022.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente a

realização de campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos, em favor dos servidores abaixo:
Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/07/2022 – 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 29, 30 e 31/08/2022 (36 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: Hilux Placa OHQ8546;

Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível IV, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 29, 30 e 31/08/2022 (18 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 29, 30 e 31/08/2022 (18 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 36 (trinta e seis) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 3.651,12 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 18 (dezoito) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 1.825,56 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 18 (dezoito) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 1.825,56 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF5ACB34

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 62/GP/2022

Cacoal, 12 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Josiane de Paula Silva Santos, inscrita no CPF sob o n° XXX.590.482-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ACD0BF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2022

Cacoal, 12 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Josiane de Paula Silva Santos, inscrita no CPF sob o n° XXX.590.482-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D816C2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/CMC/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
FORNECEDOR: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME
OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 157/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 57/2022, para eventual AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 2044/GLOBAL/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal.
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO
Item Descrição Unidade Quant. Preço Unitário Preço Total 01 DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS SERV 1 133.549,38 133.549,38

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas para o orçamento do exercício de 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - C.M.C.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
DATA - 15.09.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2D6B0B47

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADESÃO Nº 02/CMC/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Cacoal
CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADESÃO Nº 02/CMC/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
FORNECEDOR: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 158/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 57/2022, para eventual AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, visando

atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 2044/GLOBAL/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal.
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES	SERV	1	3.127,30	3.127,30

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, **previstas para o orçamento do exercício de 2022.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - C.M.C.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
DATA - 15.09.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A8F05D19

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, para um período de 12 (doze) meses, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo Global n. 2044/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 74/ 2022, na forma prevista no Decreto Federal 7.892/13 e Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO VALOR – O preço total do presente Contrato é de R$ 133.549,38 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SERV	1	133.549,38	133.549,38

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a contar da seguinte atividade orçamentária, que está prevista para o orçamento do exercício de 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - C.M.C.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
As despesas para o ano de 2023 e para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA - 14.09.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6CBECE5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

ASSUNTO:Dispõe sobre a alteração dos valores dos auxílios alimentação e saúde dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 8.867/PMC/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §1° e da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, §1° e da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores dos auxílios alimentação e saúde dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do auxílio alimentação passará a ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2°. O Valor do auxílio saúde passará a ser de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando expressamente os Atos Normativos n.04/2017 e 05/2018, bem como quaisquer disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO
Presidente SAAE
Decreto 8.867/PMC/2022

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F27887B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 117/2022

INSTITUI COMISSÃO responsável pelo acompanhamento de abastecimento de água no período noturno no Município de Cacoal sob responsabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a execução dos trabalhos dessa comissão visa atender as exigências da Lei e resultará melhoria sensível para a Administração Pública, em benefício do público ou dos seus próprios serviços;
Considerando o acompanhamento permanente por meio do sistema de telemetria responsável pelo monitoramento remoto e a necessidade de acompanhamento e intervenção no sistema de distribuição de água por meio de regulagem de registro manual;
Considerando que no atual momento o acompanhamento de abastecimento no período noturno de água do Município de Cacoal se faz necessário para manter as regiões de maior altitude abastecida;
Considerando que o não acompanhamento no período noturno pode acarretar um colapso devido à falta de abastecimento de água nas regiões de maior altitude;

Considerando a previsão legal contida na Lei 2.716/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE- CACOAL, a presente COMISSÃO do SAAE Cacoal, com os seguintes membros:

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Valdemir da Silva Costa	Agente Fiscal	345
Hélio Júnior de Souza Leite	Encanador	341

Art. 2º A comissão tem como finalidade as atividades abaixo:
I – Acompanhamento diário no período noturno do Sistema de abastecimento;
II - Avaliar a necessidade de intervenção na rede de abastecimento de água;
III – Intervir, quando necessário, nas redes de abastecimento de água, direcionando o fluxo de abastecimento para as regiões que necessitam, por meio de controle de pressão e de regulagem de registro;
IV – Emitir relatórios técnico mensal identificando as intervenções que forem se fizerem necessárias.
IV – Sugerir intervenção em rede e setorização para minimizar transtornos e aumentar a eficiência na distribuição por meio das visitas e resultados obtidos durante as manobras.

Art. 3º - Fica a presente comissão responsável pelo direcionamento do fluxo de abastecimento de água no SAAE entre os horários de 00:00 e 07:00 horas no Município de Cacoal;

Art. 4° - As atividades inerentes a esta comissão, farão jus a gratificação por encargo, previsto no arr. 54-E, caput da Lei n. 2.716/PMC/2010 e demais regras dos artigos 54-F, 54-G e 54-H da Lei N. 2.716/PMC/10.

§1º A comissão deverá solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas o pagamento da referida gratificação que será encaminhada à presidência para a devida autorização;

§2º Em caso de antecipação de pagamento da referida gratificação, fica condicionado a apresentação dos relatórios num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente portaria;

Art. 5° - Esta comissão tem a duração de 3 (três) meses;

§1º As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Cacoal – RO, 26 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:79A562DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera a pedido GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF n° ***.703.862-** e RG n° 1509474 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C4A56E8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 094 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 094 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1222/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Junior	25700

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8797D0ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 657, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1247/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009, a servidora **Valéria Roberta Silva Borges** CPF nº XXX. 889.892-XX e Matrícula n° 25537, com saída todas as Segundas-feiras, a Quintas-feiras as 16:30 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, acordados no processo n° 10-1247/2022.

Manhã (segunda a quinta)		Horário de	Tarde (segunda a quinta)		Total
Entrada	Saída	Almoço	Entrada	Saída	Horas
7:15	12:00	12:00 as 13:15	13:15	16:30	8:00 horas

7:30	11:00	Às Sextas-feiras	3:30 horas
7:30	10:00	Aos Sábados	2:30 horas

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 413 de 27 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:72764916

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Readapta a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº4-2689/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem,para desempenho da função de Técnica de Laboratório na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias), a partir de 21/09/2022.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3F4521A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Substitui membro da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1770/2022;

RESOLVE

Art. 1º Substitui membro da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10-1770/2022, nomeados através da Portaria 646/2021, sendo Mireia Moreira dos Santos CPF: ***.743.702-** por Marines Rigo Bevilacqua CPF: ***.024.212-**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36B06365

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral **pelo período de 01/09/2022 a 30/09/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2234/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2329A8C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral de 21/08/2022 a 18/11/2022, conforme Processo Administrativo n º 22-2200/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7AB250B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 011-2022/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 011-2022

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2022, ás 9h00min na sala de reuniões do IPECAN. Estavam presentes o Gestor de Investimentos Gilmário Silva de Góes, Danilo Santos da Costa

Secretário do Comitê e a Presidente do Comitê e também Superintendente do RPPS Izolda Madella. A Senhora Izolda Madella, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião lendo a pauta do dia sendo: Deliberações das rentabilidades dos investimentos e realocação de recursos. Informou que o relatório referente ao mês de agosto foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê para análise. Junto ao relatório a consultoria sugeriu atualização na estratégia de investimentos as análises e sugestões foram feitas com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, portaria 1.467/2022, Politica Anual de investimento, cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity as aplicações estão nas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de agosto era de**R$ 41.631.676,66** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 45,62% dos recursos no Banco do Brasil, 51,24% na Caixa Econômica Federal e 3,14% no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de agosto da carteira de investimentos ficou em 0,57% alcançando a meta atuarial que era de 0,04%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de agosto e setembro e as recomendações da empresa de consultoria Infinity, este comitê decide por resgatar todo o recurso investido no fundo BB FI IDKA2 TP RF PREVIDENCIARIO – CNPJ: 13.322.205/0001-35 e alocar no fundo ITAU HIGH GRADE RF CREDITO PRIVADO – CNPJ: 09.093.883/0001-04, e resgatar todo o recurso disponível no fundo BB PREVIDENCIARIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI – CNPJ: 35.292.588/0001-89 e resgatar R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do fundo BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05 para aplicação no fundo BB PREVIDENCIARIO RF REFERENCIADO DI LOGO PRAZO PERFIL FC – CNPJ: 13.077.418/0001-49. Referente a conta 10.523-6 da agencia 8291-0 onde possui um investimento no BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05 será realizado um resgate total do referido fundo para aplicação no fundo BB PREVIDENCIARIO RF REFERENCIADO DI LOGO PRAZO PERFIL FC – CNPJ: 13.077.418/0001-49 onde o mesmo possui o mesmo benchmarking porem com taxa de administração menor. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail e whatsapp pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, ás 11:30 horas a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:F0F3AD81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 009/2022
Ata de reunião ordinária, realizada no dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2022, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês, explanando de forma sucinta as informações do ofício Nº 057/2022/IPECAN, explicando todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes sendo relatório de investimento referente ao mês de agosto do ano de 2022, já disponibilizado no grupo do WhatsApp. A mesma iniciou falando das receitas e de como são formadas sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16 %) = 18,16%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Estas receitas no acumulado do ano estão em **R$ 8.274.845,85.** A previsão Orçamentária para este Exercício, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47.** O valor realizado até 31/08/2022 equivale a 74,33 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês, que ficará anexo a esta ata. Na sequencia foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, em 31 de agosto de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 41.631.676,66** aplicados no Banco do Brasil, Caixa Econômica e no Itaú Unibanco nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 18.991.645,66,** Caixa Econômica: **R$ 21.333.828,14;** Itaú Unibanco no montante de **R$ 1.306.197,86,** conforme extrato Bancário, relatório de investimentos e ofício n.057/2022/IPECAN. Em relação às receitas referentes ao mês de agosto de 2022, foram relatadas por fonte de arrecadação conforme o balancete e descritas no ofício totalizando R$ 1.451.939,24 e no ano acumulado de R$ 8.274.845,85. Findando a pauta das receitas foram analisadas as despesas do período sendo:

Outrossim, as receitas e as despesas estão dispostas de forma mensal, estando acumulados até o mês de agosto/2022: Aposentadorias R$ 1.192.149,26; Pensões R$ 327.057,60; Administrativa R$ 275.959,57. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, foram verificados que até esta data não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, destas foram recolhidas 63(sessenta e três) parcelas. Em relação ao o termo nº 01397/2018 foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de agosto/2022, foram quitadas 44 parcelas. O valor da última parcela recolhida em 10/08/2022 foi de RS 70.023,13 e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos para outros entes, dito que dois apresentam pendências de recolhimento sendo: **Welber da Cruz Teixeira**, mantendo as informações do mês anterior, este servidor está cedido para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvapastoril do Estado de Rondônia. O valor base que o mesmo está contribuindo é de R$1.210,58 onde o correto após o aumento no mês de abril (maio, junho e julho) seria de R$1.522,49 gerando um débito R$226,47 valor não incluso juros e multa, os valores anterior à lei de aumento (jan. fev. março e abril) também estavam incorretos gerando um débito de R$ 123,00, não incluso juros e multa, foi realizado notificação através do oficio nº22 na data de 13 de junho de 2022. A diretora financeira, em contato com o responsável pelo DRH onde o servidor está lotado informou que irá realizar as correções e pagar os retroativos dos valores devidos. **Pedro Martins da Silva,** cedido para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. A base de contribuição estava incorreta. Foi realizada uma notificação ao DRH do município através do Oficio 19 de 07 de junho/2022. Foi realizado um ajuste, no entanto continua com contribuição a menor. Segundo o responsável a divergência ocorre em relação à insalubridade que é paga sobre a Lei do Município de Ariquemes. Entramos em contato

com o servidor para que o mesmo vá até o DRH resolver o fato. Na data de 24/08/2022 houve o pagamento da diferença da servidora cedida **Elisangela Sousa Pedroso Ávila,** no valor de R$ 380,25, sanando assim as pendencias com este Instituto de Previdência. Nesta data, não constam débitos **POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA** referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 13 (treze) no ano de 2022. Em 31/08/2022, 01 e 02 de setembro foram a Ji-Paraná participar de Capacitação os Conselheiros Claudio de Paula, Marinalva Gomes, Gilmário Silve e como gestora do RPPS Izolda Madella. O curso foi oferecido pela empresa Eficaz Consultoria e a Capacitação foi Ministrada pelo mediador Milton Moreira abrangendo temas voltados à gestão dos RPPS e em especial a Portaria 1467/2022. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nessa data, o Conselho Fiscal **APROVA** a prestação de contas referentes ao mês de agosto de 2022. Na ata nº008/2022, de 18 de agosto, onde consta o seguinte trecho: **"O valor realizado até 31/08/2022 equivale a 61,29% do orçamento..."**, aparece com a data errada, sendo o correto: **31/07/2022**. Assim, após os esclarecimentos foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha**.** Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12h01min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:CA38FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: ARROBA AGRONEGOCIO LTDA - 14.286.485/0001-36.

Objeto: Perfuração de Poço Tubular na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, localizada na R. Duque de Caxias, N° 2101, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia, Termo de Convênio Nº 243/PGE-2022.

Tomada de Preço nº: 009/2022/PMCNR-CPL/2022.

Processo Administrativo nº: 01222/2022/SEMEC.

Valor Total: R$ 94.498,78 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Prazo: 06 (seis) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 14/09/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:28698C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratada: D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA-14.092.877/0001-64.
Objeto: Construção de Refeitório na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, Localizada na R. Duque se Caxias, N° 2101, Setor 01, Município de Campo Novo de Rondônia, Termo de Convênio Nº 147/PGE-2022.
Tomada de Preço nº: 011/2022/PMCNR-CPL/2022.
Processo Administrativo nº: 01279/2022/SEMEC.
Valor Total: R$ 348.587,63(trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 14/09/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:F8F1DA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.380 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA VEREADOR MARCOS DA HORA

"Reconhece como Utilidade Pública a Loja Simbólica Triunfo do Candeias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – Estado de Rondônia, VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica a Loja Simbólica Triunfo de Candeias, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.168/0001-48, com sede na Avenida Porto Velho, nº 1013/B, Setor Industrial no município de Candeias do Jamari.
Parágrafo Único: A entidade descrita no caput do artigo tem como finalidade contribuir para o fomento de ações sociais, trabalhando em prol do bem da humanidade, promovendo ações humanitárias para a melhor qualidade de vida da população local onde está inserida.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7FF4CADD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.381 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

"Reconhece como Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade Rio Verde – ASPRURIV, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – Estado de Rondônia, VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação de Produtores Rurais da Comunidade Rio Verde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.820/0001-03, com sede e administração situada na Linha 21, Km 21,5, CEP: 76.860-000, Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO.
Parágrafo Único: A entidade descrita no caput do artigo tem como finalidade contribuir para o fomento da atividade agrícola e agropecuária, bem como promover programas de desenvolvimento econômico e social nos termos de seu Estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:402D8C81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7230 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **NOMEADO**,**LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CD6D66A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7231 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **MARCOS ROBERTO KOPP,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Defesa Civil**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:061E7D48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7232 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de setembro de 2022, **DARLENE DA SILVA ROCHA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9CB8A3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MARIA EDUARDA APARECIDA DE SOUZA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B84ECC6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7236 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DF7765E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7237 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Inovação, Ciências e Tecnologia, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8EA23044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Locação de Brinquedos para Comemoração do Dia das Crianças, promovendo atividades comemorativas para as crianças atendidas pela Assistência Social, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) Processo Administrativo Digital nº 1866/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB91278D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de picolés, pipocas, pula-pulas e escorregador para comemoração do Dia das Crianças que será desenvolvido no dia 11/10/2022 nas dependências da Escola Municipal Irma Dulce nos horários matutino das 7h00min até 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R R$ 13.670,24 (treze mil seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) Processo Administrativo Digital nº 1844/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:61D67A24

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Cerejeiras, neste ato representado pelo Sr. Fernando Ferreira Lima – Secretario Municipal Interino de Administração e Planejamento, em conformidade com o Contrato 022/2022 firmado com a Empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli com objetivo de construção da 2ª etapa da Prefeitura Municipal, para os devidos fins de direito vem PARALISAR por 60 (sessenta) dias a contagem do prazo de Ordem de Serviços, datada em 24/06/2022.
Esta Paralisação de Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/08/2022 visto que a empresa responsável pela construção da 1ª etapa solicitou prorrogação para entrega e término da mesma.

Cerejeiras, 13 de Setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F772BB9F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 574/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Priscila Lucia Ferreira Bronzatti do cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.12 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Priscila Lucia Ferreira Bronzatti** do cargo comissionado de **Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz** Cód. 09.0.12 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:49F9A0F8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 575/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da SenhoraLizarda Anjos Pereira, no cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.12 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Lizarda Anjos Pereira,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz** Cód. 09.0.12 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8AE9D54F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 576/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da SenhoraPriscila Lucia Ferreira Bronzatti, no cargo comissionado de Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz, Cód. 09.0.11– CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Priscila Lucia Ferreira Bronzatti,** para exercer o cargo comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz**, Cód. 09.0.11– CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5B16120C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°60/ 2022/SEMED, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº44/2021/SEMED que regulamenta a Chamada Pública Escolar e o período de rematrículas e matrículas presenciais, assim como a Pré- Matrícula da Creche por meio de sistema digital nas Instituições de Ensino da rede municipal de Cerejeiras/RO para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

ALTERA:

Art. 2º As matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão oferecidas nos seguintes locais e horários:

– EMEI ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e CRECHE MARILENE PEREIRA DE SOUZA:

PRÉ-MATRÍCULA EXCLUSIVA PARA ETAPAS DA CRECHE	**1º coleta: 29/11/2021 a 08/12/2021** ***O site reabrirá novamente para inscrições no dia 07/02/2022 até dia 31/10/2022.**

Obs: A pré-matrícula acontecerá somente nas creches, através do Link:
https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com

Obs:*O site reabrirá novamente para inscrições no dia 07/02/2022 até dia 31/10/2022.

- A pré-matrícula, por meio do site abrirá as 07:00 horas do dia 29/11/2021 e fechará as 23:59 horas do dia 08/12/2021 e reabrirá a partir do dia 07/02/2022, permanecendo aberto até o dia 31/10/2022, para os pais ou responsáveis indicarem interesse na vaga até o encerramento do ano letivo de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de setembro de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F5BDEA34

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 055 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado. Obs. Em substituição a PORTARIA Nº008/2022 do fiscal titular e Suplente.
Processo Administrativo nº 469/2022
Objeto: Contratação empresa engenharia para ampliação do PSF B – Dr. Humberto Muniz Barbosa.
Fiscal Titular: Lucas Paiva Martins
Fiscal Suplente: Jurandir de Souza Almeida

Cerejeiras, 14 de Setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:18071817

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 573/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Josivane de Oliveira Ribeiro do cargo comissionado de Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz, Cód. 09.0.11– CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Josivane de Oliveira Ribeiro** do cargo comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz**, Cód. 09.0.11– CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AE80D123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº96/2022,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema gestão pública controle, monitoramento, atendimento ambulatorial e prontuário eletrônico de forma integrada com o Ministério da Saúde, que disponibilize relatórios específicos e exportação de produção BPA-I e BPA-C para SIASUS. Focado nas áreas de Gestão Integrada de Saúde Pública, na modalidade de cessão de licença de uso, com pontos de acesso para a Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde de Média e Alta Complexidade com acesso em todos os setores da unidade de acordo com o atendimento do paciente e demais setores como o Setor de Raio-X, Laboratório, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Transporte de Pacientes e outros e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1326/2022**. Valor total de R$: 60.473,31. (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 26 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às 11**:00 horas do dia 28 de setembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 28 de setembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A387B71F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI
OBJETO:Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS - Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar do Vereador Ederson Luiz Fassicolo e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0091/22**,**Proc. Adm. Nº 1562/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1391 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**296958**e o código verificador**D443584B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2022 13:03

Referência: Processo nº 2-1562/2022. Docto ID: 296958 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15F1AFDF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO INTERVENÇÃO, TROCA DE BATERIA INTERNA, LACRE E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0089/22**,**Proc. Adm. Nº 1600/2022

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2816 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**296968**e o código verificador**3050607F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2022 13:03

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11C089A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo pick up, novo, 0 km (zero quilometro), tração 4x4 (diesel), para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0088/22**,**Proc. Adm. Nº 1566/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0006 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1394 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**296983**e o código verificador**3D55C2ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2022 13:04

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71921FC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0223/21

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0223/21
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0223/21**.
DO VALOR:R$ 622.621,89 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO:**EXERCÍCIO DE 2022**

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2833 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2834 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 56.208,32 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2835 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 30.606,49 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023 A EMPENHAR
Programática:20.606.0025.2053 Incentivo aos AgricultoresEXERCÍCIO 2023

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	220.807,08
02.		3.3.90.30.00 Material de Consumo Peças e Acessórios	160.000,00
03.		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023	**R$460.807,08**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0223/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.165/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 13/09/2022 às 16:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID296886e o código verificadorDE492B7C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/09/2022 16:46

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:06DFFE93

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- I M PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada em reforma e adequação do Ginásio de Esporte Eduardo Valverde, localizado na Rua: Elis Regina, setor: 10, Chupinguaia/RO, pertencente ao Município de Chupinguaia-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0016/22**,**Proc. Adm. Nº 1342/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- SEMECTUR ATIVIDADES DE ESPORTE RECURSOS LIVRES

27.813.0028.1282.0000 - REFORMA GINASIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2810 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

02.11.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- SEMECTUR ATIVIDADES DE ESPORTE RECURSOS LIVRES
27.813.0028.1282.0000 - REFORMA GINASIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2811 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 584.872,51 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DO PRAZO:270 (duzentos e setenta) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2022 às 11:21,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297442**e o código verificador**658E8C06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/09/2022 11:22

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B8AE87DA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-I M PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Osvaldo Cruz - 20 n.º 1481, na cidade de Chupinguaia RO, sendo a área de reforma e ampliação 478,80m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do contrato de repasse nº.890557/ MINISTÉRIODASAÚDE/CAIXA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0015/22**,**Proc. Adm. Nº 1505/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1284.0000 - AMPLIAÇÃO DA UBNIDADE MISTA - JOSE IVALDO DE SOUZA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMEPNHO Nº 1392 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1284.0000 - AMPLIAÇÃO DA UBNIDADE MISTA - JOSE IVALDO DE SOUZA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMEPNHO Nº 1393 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.103.291,82 (um milhão, cento e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
DO PRAZO:270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2022 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297253**e o código verificador**E7B09CDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2022 13:04

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DD353231

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
OBJETO:Aquisição de 01 (um) veiculo de passeio 0 (zero) km, para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0089/22**,**Proc. Adm. Nº 1567/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1395 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2022 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297454**e o código verificador**98744DBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/09/2022 11:22

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6AF031A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1223/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 092/2022, para a empresa:**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,**com o valor deR$.**29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**,por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do

Pregoeiro(ID 296904), Documentação da empresa(ID 296903)e Termo de Adjudicação(ID 296908)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de setembro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297415**e o código verificador**F7E96473**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:132F2C49

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa:**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, CNPJ: 18.042.288/0001-22,AQUISIÇÃO DERECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAI,**conforme Termo de Referência (ID-291712), Cotações(ID 286492)), Justificativa da Contratação(ID 271778)), NAD(ID 287025)) e Parecer da Auditoria(ID 294848),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor deR$:**13.195,00 (treze mil, cento e noventa e cinco reais)**,com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº.1577/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 092/2022.

Gabinete da Prefeita em 14 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/09/2022 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID297192e o código verificadorE7406632.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:01A9E539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
Pregão Presencial sob o nº 01/2022, tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de jogos didáticos pedagógicos, conforme relação de itens constante nos autos.
Data para recebimento das propostas: 29/09/2022 às 11h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
unidade: 020401 - sec. municipal de desenvolvimento social, família e do trabalho)
funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)
Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais
Processo Administrativo nº 2618/2021
Convênio nº 01/2022

Colorado do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

JANETE MARTINS
Pregoeira
Portaria 009 de 02/02/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:C5490D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representa da Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87 neste ato representado por sua Secretaria**RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA**, mesmo endereço, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ01.663.698/0001-98,com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 13/09/2022 a 12/03/2023.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA*
Prefeito de Colorado do Oeste-RO Em Exercicio	Gonçalves Pereira E Cia LTDA ME

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0A7C3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87 neste ato representado por sua Secretaria **RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO** mesmo endereço, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ19.275.446/0001-46,com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por **LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação do projeto inicial de acordo com planilha de aditivo Id 175822 e oficio nº 336/2022 Id 175825 no valor total de R$ 216.529,95 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos);
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de setembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	*LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA*
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Gonçalves Pereira E Cia LTDA ME

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1835A233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 025. Processo mãe nº. 1514/2022/SEMED, tendo como objeto Aquisição de Placas Refletiva de veículos, (carro e motocicletas)**,** para atender as frotas de veículos. Conforme solicitação das Secretarias; **SEMED, SEMAS, SEMUSA** e **SEMOSP**. Englobam neste Termo, os Processos: **1514/2022/SEMED, 1533/2022/SEMAS, 1534/2022/SEMUSA e 1542/2022/SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:		**CENTER PLACAS LTDA - ME**			
CNPJ:	**20.336.175/0001-81**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**PLACA OFICIAL PARA MOTOCICLETA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**	**12**	**UND**	**155,00**	**1.860,00**
02	**PLACA OFICIAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**	**68**	**UND**	**120,00**	**8.160,00**
VALOR TOTAL					**10.020,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EE23EF81

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N°. 115/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º. do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear o Senhor Valdemir Marcolino Gonzaga, Portador da Cédula de Identidade nº. 1069310 SESDC/RO e CPF n.º 916.142.442-00 do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Lei Complementar nº. 115 de 21/03/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5325A9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 925/SEMAD/2022.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Taxa de Vistoria Técnica e Análise de Projeto do Evento Festival de Praia/2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 41

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Taxa de Vistoria Técnica e Análise de Projeto do Evento Festival de Praia/2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria Técnica e Análise de Projeto do Evento Festival de Praia/2022

VALOR:
O valor total é de R$ 481,66 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 925/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 15 de Setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:58E13B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 813/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 42/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de consumo**, visando atender na recuperação e reformas de pondes de madeira, das linhas vicinais do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa:
LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP – inscrita no CNPJ nº 17.416.847/0001-54, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 161.716,40** (Cento e sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3136E2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022
PROCESSO N° 895/SEMAD/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei

Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de agua mineral,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 57.506,67 (Cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/09/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DE57CD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1177 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

DECRETO Nº 1177 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$232.389,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 06

01

205

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI

232.389,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

232.389,45

1 500 232.389,45

CUJUBIM, 15 de setembro de 2022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:FC2DC821

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1178 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1178 , DE 15 DE setembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de setembro de 2022
–

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 232 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

2.567,25

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.567,25

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:E1C73268

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés) para Realização das Comemorações ao Dia das Crianças que serão utilizados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$ 17.824,24 (Dezessete

Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062

Cujubim - (RO) 14 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6464F048

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/CPL/2022

Processo nº. **830/2022**
Fornecedor: **CONSELHO DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE**
CNPJ: **33.484.825/0001-88.**
Valor total **R$: 300,00 (Trezentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 99312).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 99869).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de taxa de inscrição da Servidora SANDRA COSTALONGA,PARA PARTICIPAR DA 8º EDIÇÃO DO CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NOS DIAS 03 À 05 DE NOVEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 99664).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 99465, 99477, 99483) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

CONSELHO DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 300,00 (Trezentos Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 99488), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 15 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7A9DD2D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e possui prazo de 5 (Cinco) anos.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Ariquemes, estado de Rondônia.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:0CE19F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Processo Administrativonº 1-624/2021.**Contrato Administrativo nº 43/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto Contratado:**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - Convênio Nº 375/DPCN/2019, Plataforma + Brasil Nº 888156/2019, Vinculado Ao Processo Físico Nº 1-103/2021; Lote: 05.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo da execução contratual,por igual período, 60 (sessenta) dias.Celebrado em 13/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D48E6E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021.**Contrato Administrativonº 41/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº34.727.776/0001-20, ora Contratada, cujo**objeto contratual**trata-se daEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo da execução contratual, por igual período, 60 (sessenta) dias.**Celebrado**em 13/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:7CDC7016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 801/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 801/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/CPL/2022.

Objeto: 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO MARCA/FIAT/MODELO CRONOS 1.3 ANO /MODELO 2022/2022 PLACA SCM 7I93, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM RO**.**

Data Homologação: 15/09/2022

Valor Total R$: **1.090,00 (Hum Mil e Noventa Reais)**
Empresa: **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: **05.891.726/0001-85**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:58D814CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público,**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-760/2022**, a despesa com a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, visando para atender as necessidades do Município de Cujubim, , quanto aos procedimentos de ADESÃO ATA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, com sede e foro na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no Município de Águia Branca/ES CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Sidiclei Giles de Andrade, brasileiro, doravante denominado simplesmente CIM NOROESTE e de outro lado a empresa PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, com sede na rua Vilagran Cabrita, nº1015, Centro, JI-Paraná RO, CEP: 76900-018, fone: (69)3421-1327, email: pasregistrodepreco@gmail.com/administrativo@pasnet.com, neste ato representado pelo Senhor Edson Luis de Melo Depieri, brasileiro, inscrito no CPF nº 276.825.282-49, RG n° 18.052.196- 2 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2571/2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 1.790-R de 23 de janeiro de 2007, foi vencedora de itens do certame e cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, no**VALOR TOTAL R$ 3.368.330,08 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)**, em favor da empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, , para atender as necessidades do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 15 de setembro de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:01240BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

Processo Administrativo nº**1-388/2021**. Contrato Administrativo nº**38/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,**de outro lado à empresa**SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n.**33.065.699/0001-27**ora Contratada.**Objeto Contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**12 (doze) meses**e aditivo de valor: R$**300,00**(trezentos reais)correspondente a**25%**do valor do contrato n°**38/2021**Celebrado em: 02/09/2022. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3308D11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.563, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS MUNICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E SOCIETY".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos de Futebol de Campo e Futebol Society que ocorrerão no município de Espigão do Oeste/RO.

§ 1º. Os campeonatos de futebol de campo e society abordados no caput deste artigo ocorrerão durante os meses de setembro a dezembro do ano de 2022.

§ 2º. O campeonato municipal de futebol de campo será dividido em duas categorias, sendo elas a "Série A" e "Série B", enquanto que o campeonato municipal de futebol society será dividido nas categorias "feminino" e "máster".

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

I. Campeonato Municipal de Futebol Society:

a) Feminino:

1. 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);

2. 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

b) Máster:

1. 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);

2. 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

a) Série A:

1. 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

2. 2º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

b) Série B:

1. 1º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

2. 2º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC.

Art. 5º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BB4E93E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.564, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.280.000,00** (um milhão duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Educação SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU provenientes de recursos do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**e Anulação Parcial de Dotação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1091/3.3.90.30 Material de Consumo - R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1093/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.90.30 Material de Consumo - R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Custeio da Manutenção da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do**Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 940.000,00** (novecentos e quarenta mil reais).

II.*Anulação parcial de dotação,*no valor de**R$ -340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ - 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:93B22922

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.565, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$ 1.504.259,29**(um milhão quinhentos e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as necessidades da SEMPLAN, SEMED, SEMADER, SEMOD, SEMSAU, SEMAS e SEMELC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e.FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
II.Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:133/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:142/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 640/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.000,00(cinco mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:427/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 12.000,00(doze mil reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:522/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 1.250.00(um mil e duzentos e cinquenta reais;
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:542/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 300.00(trezentos reais);
X. Decimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 556/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
XI. Decimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ -26.000,00(vinte e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ -8.000,00 (oito mil reais);
XII. Decimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:311/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 312/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 580,00(quinhentos e oitenta reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:314/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 3.350,00(três mil e trezentos e cinquenta reais);
XIII. Decimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 55.663,29 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);
XIV. Decimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1075/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1076/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
XV. Decimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 372/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
XVI. Decimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 663/3.1.91.13 Contribuições Patronais- R$254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0002 Programa de Regularização Fundiária Urbana;
d. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
e.FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -R$14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:130/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 5.000,00(cinco mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 316.660,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:153/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas -R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 214/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:216/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:220/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R$ 10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:221/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:236/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 572/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais);
h FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 20.000,00(vinte mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.14 Diárias - Civil- R$ 9.000,00 (nove mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00(dez mil reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 15.000,00(quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00(trinta mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:485/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 5.000,00(cinco mil reais);
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 14.000,00(quatorze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 455/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 513/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R$ 41.000.00 (quarenta e um mil reais);
X. Décima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 300,00 (trezentos reais);
XI. Décima Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
XII. Decima Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais);
XIII. Decima Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 371/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$22.000,00 (vinte e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 375/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 3.000,00(três mil reais);
XIV. Decima Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio a Pessoa Idosa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 303/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
XV. Decima Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- R$ 3.000,00 (três mil reais);
XVI. Decima Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3052 Programa Infância Saudável;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 370/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 9.592,00 (nove mil e quinhentos e noventa e dois reais);
XVII. Decima Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 666/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo- R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);
XVIII.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ R$ 67.063,29 (sessenta e sete mil sessenta e três reais e vinte e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, provenientes de recursos próprios e de transferência de recurso Federal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DD518AFA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 128/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4527/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **11.100,00 (ONZE MIL E CEM) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 85.248,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho nº 2379/2022, Dotação Orçamentária 15.451.0005.4001.0000 - 3.3.90.30.00 (259)
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 12 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F2AAA7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.257, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 7, ID 355793, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:465D87BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 1, ID 355831, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições - R$3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 301/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:644C26A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 61/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 356163, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 317/3.3.90.33 Passagens e Despesas com locomoção - R$150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 319/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B99BF457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.262, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 63/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 356306, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 310/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:17DA42C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 151/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 357450, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1094/4.4.90.51 Obras e Instalações R$54.730,68 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,provenientes de repasse do Governo Federal - AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2021 a título de complementação financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$54.730,68 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8223BE47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 296

PROCESSO: 4474/2022
INTERESSADO: ELISANGELA APARECIDA DO ROSARIO
ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINITRATIVO**, com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da Publicação da referida Lei.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 173/CJAM/2022) – (ID **356282**), de **DEFERIR** o pedido da servidora, **CONCEDENDO O PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 173/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido de **PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:82A18A55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 297

PROCESSO: 3954/2022
INTERESSADO: ARNALDO OTTO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2020 A FEVEREIRO/2021

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO, do período de fevereiro de 2020 a fevereiro/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 174/CJAM/2022) – (ID 356289), de **DEFERIR** o pedido do servidor, **CONCEDENDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de fevereiro/2020 até o mês de fevereiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 174/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido de **PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de fevereiro/2020 até o mês de fevereiro/2021.

Dê-se ciência ao interessado;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86CFE73E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 298

PROCESSO: 4550/2022
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA SENA MACEDO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº

12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 175/CJAM/2022) – (ID **356303**), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação.

Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 175/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora concedendo a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação.
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B1F17726

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 299

PROCESSO: 754/2022
INTERESSADO: ELISANGELA ONOFRE SANTANA
ASSUNTO: SOLICITA PROGRESSÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **PROGRESSÃO DE NÍVEL**, com base no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 176/CJAM/2022) – (ID **356319**), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora de Progressão por 2 Referências, a contar do dia 12/05/2021.

Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 176/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedidoda servidora de Progressão por 2 Referências, a contar do dia 12/05/2021.
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1CB5C6DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 556/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços **PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPICES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 015/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 420/PGM/2021, ID 167730.

LEIA-SE:
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços **PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPICES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preço, sendo este de nº. 015/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 420/PGM/2021, ID 167730.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF8F62FF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 488/PGM/2022

Processo: 3938/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Assunto: PARECER SOBRE REFERENCIAMENTO DE MARCA

O processo nº 3938/2022 foi encaminhado à procuradoria para análise e emissão de parecer. Trata-se de um processo de compra por dispensa (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93), no qual a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda anexou a Solicitação nº 786/22 (ID 343203), na qual consta a necessidade de aquisição de "RELOGIO DE PONTO BIOMENTRICO, PROXIMIDADE E SENHA, 3 unidades".
Foram feitas 3 cotações e em todas o item cotado foi justamente o item que havia sido posto como modelo de referência, ou seja, o modelo Henry Prisma SF Adv R2 Bio/Prox. Com base na situação e nos documentos inseridos no processo, o controle interno analisou a questão e entendeu que houve direcionamento de marca, visto que na descrição dos produtos da cotação foi posto o seguinte:
RELOGIO DE PONTO BIOMENTRICO, PROXIMIDADE E SENHA
MODELO DE REFERENCIA: Henry Prisma SF Adv R2 Bio/Prox

Regulamentação:
Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813
Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Características:
Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
Tensão de operação: 9 Volts;
Potência média: 5 W;
Consumo médio de corrente: 500 mA;
Temperatura de operação: -5°C a 50°C (sem condensação);
Faixa de umidade para funcionamento: 20 a 95%;
Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux. [...]
O responsável pela execução orçamentária da SEMAF, entretanto, encaminhou o Despacho 2 (ID 355764), no qual justificou que não houve direcionamento de marca, mas sim indicação de marca como mera referência. Para embasar seu argumento, citou alguns acórdãos do Tribunal de Contas da União e também alguns processos administrativos em que foram adotados os mesmos procedimentos.
Inicialmente destacamos que **não foi localizado no processo parecer da procuradoria que embasasse a aquisição por dispensa**. Este vício, entretanto, é sanável, devendo apenas o responsável anexar o parecer genérico sobre este tipo de aquisição.
Passando para análise do apontamento do controle interno, esta Procuradoria entende que de fato o Tribunal de Contas da União já se manifestou em diferentes ocasiões sobre a possibilidade de indicação de uma marca de referência no momento da aquisição de algum item, sem que isto caracterize direcionamento ou restrinja a competitividade. Neste sentido seguem os seguintes acórdãos:
Acórdão 2829/2015-Plenário
A vedação à indicação de marca (artigos 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (artigos 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei) . A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993) admite a realização de licitação de objeto sem similaridade, nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. [...]
17. Quanto ao segundo instituto (menção à marca de referência) , assim restou consignado na consulta 849.726/2013 do TCE-MG:
'**Pode-se [mencionar] a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição**, **acrescentando-se as expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade**', se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresente características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada. Não há, portanto, reprovação legal à utilização de marca como meio de identificação do objeto, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.'

ACÓRDÃO 2300/2007 - PLENÁRIO
REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULA-RIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNICAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. 1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido. 2. **Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.** 3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

Acórdão 660/2013-Plenário
A Administração deve evitar a indicação de marcas de produtos para configuração do objeto, quando da realização de certames licitatórios para a aquisição de bens, **salvo se seguidas das expressões "ou equivalente" ou "ou similar"**.

ACÓRDÃO 113/2016 - PLENÁRIO
Voto:
13. Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, **deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**. Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referido no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada.
É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União de que é possível informar uma marca de referência, desde que, OBRIGATORIAMENTE, sejam adicionadas as expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".
No caso em questão estas expressões não foram utilizadas, e todas as características inseridas na solicitação direcionam para a marca referenciada. Desta forma, por não haver justificativa plausível para realização do direcionamento e nem tampouco ter informações complementares que evitariam a restrição da competitividade, esta Procuradoria entende que houve sim o direcionamento de marca, tendo sido descumprido o previsto no art. 15 c/c o § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria opina **que deverão ser anulados os procedimentos até então realizados**, devendo ser aberto novo processo de aquisição do ponto biométrico, sendo que neste deverá constar o parecer de dispensa de licitação (se for o caso) e também, caso queira referenciar alguma marca novamente, que a esta referência seja acrescida as expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/indica%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520de%2520marca%2520similar/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/2/sinonimos%253Dtrue.

Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2300%2520ANOACORDAO%253A2007%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520.

Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/indica%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520de%2520marca%2520similar/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/3/sinonimos%253Dtrue

Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A113%2520ANOACORDAO%253A2016%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:37697DB7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 489/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3295/SEMSAU/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMSAU
ASSUNTO: Parecer Prévio de Licitação – Chamamento Público

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 007/2022.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento de Empresas especializadas em fornecimento de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS,** a serem prestados no Hospital Municipal Angelina Georgett, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO, em cumprimento a pactuação referente a Portaria nº 4879 de 19/12/2021. Secretaria de Estado da Saúde, que aprova adesão dos municípios do Projeto **"OPERA RONDÔNIA".**
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 3295/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais peças inseridas ao processo.
Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 12 do termo de referência, anexo I do Edital, sendo elas:
103020009-3070.004 – Opera Rondônia
10.302. 009.3071-0002 – Serviços de Média e alta Complexidade
3.3.90.39.50 - Serviços médicos hospitalares
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8A97016A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 490/PGM/2022

Processo Administrativo: 4578/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO N°29860,** INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ESPGIÃO DO OESTE/RO.
A Secretaria solicitou a aquisição destes reagentes, visto que este aparelho é utilizado diariamente e atende os pacientes da unidade hospitalar e as demandas da atenção básica/primária de saúde. A cotação foi feita para suprir a necessidade do hospital por um período de 5 meses.
Foi anexado ao processo a Carta de Exclusividade (ID 356331), em que consta que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38 é a única no estado de Rondônia autorizada a vender, prestar serviços de assistência técnica, dentro e fora da garantia, dos produtos da linha de hematologia.
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO N°29860, constante nos autos, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de **R$ 6.043,72 (seis mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4578/2022
Adoto as razões do parecer n° 490/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de reagentes devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 6.043,72 (seis mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CDB43168

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 491/PGM/2022

Processo nº: 5684/SEMAME/2021
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2022,** do tipo menor preço **GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **DESPESA COM para aquisição materiais de consumo sendo CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestar SERVIÇOS de Perícia Técnica na Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizado na Estrada do Calcário, km 03 neste município de Espigão do Oeste/RO, de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia – SEMAME.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 356825).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **353284**).
No edital, as condições de pagamento foram inseridas no item 24 e o prazo de entrega e do recebimento foi previsto no item 21.
Consta as condições de pagamento, no item "24" (fls. 12 e 13) do Edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A8987920

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 492/PGM/2022

PARECER Nº 492/PGM/2022
PROCESSO Nº: 4989/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, bem como a desclassificação de um item.
I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
No processo 4989/2021 foram inseridos dois novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, sendo ambos da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 347311. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens 21 – ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT, 23 – ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT, 100 – GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM, 110 – KIT PAPANICOLAU TAMANHO G DESCARTÁVEL e 111 – KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P. A Coordenadoria de Compras Públicas realizou a pesquisa de preços, inserida no ID 349279, pela qual verificou que os preços solicitados estão dentro do valor médio de mercado, exceto os itens 23, 110 e 111.
A responsável pelo setor entrou em contato com a empresa, e esta se manifestou favorável a aplicação do preço de mercado para os itens 23 e 110. Porém, quanto ao item 111, informou que não poderia entregar o mesmo no valor de mercado na marca licitada, e não foi aceito pela Coordenadoria de Compras Públicas a troca de marca, motivo pelo qual a empresa solicitou o cancelamento do item 111.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do (s) item (tens) solicitado (s) pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor dos valores propostos pelas Contratadas e nos valores médios encontrados pela Coordenadoria de Compras Públicas**, valor este anexado ao ID 356535.
II) DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, também solicitou a desclassificação parcial de sua proposta, referente ao item 111 - KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P.

Conforme exposto, a empresa havia solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro deste item, porém, o valor proposto estava acima da média de mercado. A Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura entrou em contato com a empresa (ID 356353), solicitando que a mesma se manifestasse sobre a possibilidade de realização do reequilíbrio em cima do valor médio de mercado, porém a empresa não teve interesse.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
De acordo com o que foi demonstrado, houve um aumento do valor do item 111 após o oferecimento da proposta, e a marca ofertada ficou com o valor acima do preço médio de mercado. Ou seja, há configuração de um fator superveniente.
No Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, há previsão para liberação do fornecedor:
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
A Lei nº 8.666/93 prevê, no inciso II do art. 79, que há possibilidade de rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência da Administração. Pelo fato de não haver possibilidade da empresa entregar o medicamento na média de mercado, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é o **cancelamento do item 111 - KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P.**

III) DA DECISÃO

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:
a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, **com base nos valores inseridos no ID 356517**;
b) **Defere-se a desclassificação do item 111 - KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P,** ofertado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de setembro 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Sejam realizados os procedimentos descritos no Item III do Parecer nº 492/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AC77E86E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 493/PGM/2022

Processo Administrativo: 4596/2022
Interessados (as): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), no qual ela solicita a prorrogação do Edital nº 004/2021-SEMSAU por mais 12 meses.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
No processo foram anexados o Ofício nº 393/SEMSAU/2022 (ID 356365), em que consta as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação, o Edital nº 004/2021-SEMSAU (ID 356366) e a Homologação do Resultado Final (ID 356367).
No Edital nº 004/2021-SEMSAU, consta em seu item 2.1 a seguinte informação: "O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez".
O edital foi publicado no dia 06/08/2021, porém, de acordo com o item 2.1, seu prazo de vigência só teria início da data da publicação da homologação do resultado final. A data da publicação da

homologação, por sua vez, é do dia 24/09/2021. Ou seja, o edital ainda está vigente.
Por haver cláusula expressa no edital que autoriza sua prorrogação por igual período, e pelo fato ainda estar vigente, verifica-se que é possível sua prorrogação, desde que não tenha sido emitido outro teste seletivo simplificado pela SEMSAU após este.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021-SEMSAU POR MAIS 12 MESES,** com base no item 2.1 do edital**.**

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 493/PGM/2022;
Autorizo a prorrogação do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021-SEMSAU POR MAIS 12 MESES, com base no item 2.1 deste edital.
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A3E0A470

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 494/PGM/2022

Processo Administrativo: 4606/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a terceira revisão do veículo Gol (ano 2020/2021), modelo VW/GOL 1.0 MC4, placa QTF0C78, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, que se encontra na garantia (ID 255499).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de um veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a segunda revisão do veículo Gol (ano 2020/2021), modelo VW/GOL 1.0 MC4, placa QTF0C78, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, constante dos autos, diretamente da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99, no valor total de R$ 3.175,33 (três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo deste valor R$ 2.531,33 para troca de peças e óleo e R$ 644,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4606/2022
Adoto as razões do parecer n° 494/PGM/2022;
Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99, no valor total de R$ 3.175,33 (três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo deste valor R$ 2.531,33 para troca de peças e óleo e R$ 644,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1DC27635

GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E3CF2EDC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 100/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 2374/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:
Pedido de Empenho 2374/2022
Ficha: 675
Dotação Orçamentária: 27.122.0001.3088.0002 – 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 14 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:847702EA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 155/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 2.561, de 29 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

I – Nomear **Ilza Lima do Carmo**, matrícula nº 271, inscrita no CPF sob nº***.205.302-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Câmara Municipal, para exercer a função gratificada de **Encarregada de Recursos Humanos.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência,13 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:BC50AA70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.277/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE MAIS DESTINADO A ADQUIRIR SEMENTES, MUDAS, INSUMOS E MATERIAL PROPAGATIVO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL N° 1.277/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Institui o Programa Municipal Plante Mais destinado a adquirir sementes, mudas, insumos e material propagativo à distribuição gratuita aos produtores da agricultura familiar no Município e dá outras providências".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1°- Fica instituído o Programa Municipal Plante Mais destinado a distribuir gratuitamente sementes, mudas e material propagativo aos produtores de agricultura familiar no Município, no intuito de fomentar o desenvolvimento da agricultura.

Art. 2°- O Programa Municipal Plante Mais tem por objetivo adquirir e distribuir sementes e mudas de cereais, frutíferas, hortaliças, café, cacau, espécies florestais nativas e exóticas, próprias ao plantio com qualidades genética e fitossanitária, bem como material propagativo.

Art. 3°- Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI a gestão, organização e execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º - A distribuição gratuita de sementes de que trata o artigo 1º, aos Produtores Rurais observará aos seguintes critérios:
I - Possua cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI;
II - Produtores rurais que explorem a atividade de Agricultura Familiar em propriedade que possua até 01 módulo Fiscal (60 ha. a) e que tenham como fonte de renda principal à atividade agrícola.
III - Renda Bruta mensal do grupo familiar que não ultrapasse o valor equivalente a dois Salários Mínimos;
IV - Utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
V- Tenha renda familiar originada principalmente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, comprovada mediante a apresentação da nota do produtor;

§ 1°- Os beneficiários devem ser escolhidos mediante critérios objetivos e segundo o princípio da isonomia.

§ 2°- Terão prioridade no atendimento, os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, produtores feirantes, chacareiros e demais agricultores que desenvolvem atividades agrícolas no município.

§ 3°- O Regulamento do Programa Municipal Plante Mais disporá sobre as sanções ao beneficiário que não atender as suas diretrizes.

Art. 5°- O produtor beneficiado com o Programa Municipal Plante Mais se obriga a manter, preservar e/ou recuperar nascentes, rios, igarapés e similares, salvo a propriedade que não possuir nenhum dos pontos elencados.

Art. 6°- A Administração Pública reserva-se o direito de realizar os serviços previstos nesta Lei, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária e segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 7°- Os recursos para as despesas do Programa correrão por conta do Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - **PROMAGRI**: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo.

Art. 8°- Só podem ser beneficiários os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I - Explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

Art. 9º- Os pequenos produtores rurais interessados deverão inscrever-se junto a Secretaria de Agricultura do Município, que procederá a inscrição em formulário especifico.

Art. 10- No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Documentos pessoais: Carteira de Identidade Civil e CPF

II- Nota do Produtor;

III- Declaração de Aptidão do Pronaf DAP

IV- Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade

V- Requerimento

Art. 11- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento do Município para o exercício.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 12- O chefe do poder executivo poderá expedir todos os atos necessários a regulamentação, complementação, execução e aplicação da presente Lei.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1988F64F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.278/2022 DE 15 SETEMBRO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.278/2022
DE 15 SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 02.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 526
F.R: 02.500
Valor: R$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 100.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	R$ 36.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.749.204,72	R$: 605.327,32	R$: 136.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3F75F1D2

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1. 279/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARI

LEI MUNICIPAL N° 1. 279/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância ***R$ 292.169,23 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 244/PGE/2022 no valor de R$ 277.560,77 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e instalações
Ficha: 561
F.R: 1.571
Valor: R$ 277.560,77

§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor de R$ 14.608,46 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos), segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.608,46
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e instalações
Ficha: 562
F.R: 1.500
Valor: R$ 14.608,46

ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.608,46)
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12361 0007 2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 150
F.R: 1.500
Valor R$ (14.608,46)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1137	4.4.90.51	1.571	R$ 277.560,77

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.571	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 277.560,77	R$: 277.560,77

Memória de Cálculo por Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1137	4.4.90.51	1.500		R$: 14.608,46
0007.2051	4.4.90.51	1.500	R$: (14.608,46)	
TOTAL			**R$: (14.608,46)**	**R$ 14.608,46**

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6615D977

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.280/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.280/2022

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância **R$ 39.632,44 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1127 Devolução de Convênios e Recursos Recebidos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 574
F.R: 2.569
Valor: R$: 39.632,44

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1127	3.3.90.93	2.569	R$: 39.632,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.569	R$: 39.632,44	R$: 00,00	R$: 39.632,44

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:44EABE2B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.281/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.281/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância de **R$ 2.752,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2026 PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 575
F.R: 2.552
Valor: **R$ 2.752,73**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2026	3.3.90.30	02.552	R$: 2.752,73

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.552	R$: 2.752,73	R$: 0,00	R$: R$: 2.752,73

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DFE31F4C

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.282/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.282/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeirona importância de **R$ 1.572,92 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.1142 Lei Pelé
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 576
F.R: 2.571
Valor: R$: 1.572,92

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0008.1142	3.3.90.30	2.571	R$: 1.572,92

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 1.572,92	R$: 00,00	R$: 1.572,92

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D901D039

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.283/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.283/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância de **R$ 992,28 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.1143 Apoio as Creches
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 577
F.R: 2.569
Valor: R$: 992,28

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1143	3.3.90.30	2.569	R$: 992,28

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.569	R$: 992,28	R$: 00,00	R$: 992,28

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B0D0E387

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.284/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETAR

LEI MUNICIPAL N° 1.284/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1145 Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Mapa nº 9228834/2021 Plataforma + Brasil nº 547486/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 584
F.R: 01.700
Valor: R$ 262.625,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1145 Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Mapa nº 9228834/2021 Plataforma + Brasil nº 547486/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 585
F.R: 02.500
Valor: R$ 875,00

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1145	4.4.90.52	01.700	R$: 262.625,00
0021.1145	4.4.90.52	02.500	R$: 875,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 875,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 262.625,00	R$: 262.625,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38421B3F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.285/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETAR

LEI MUNICIPAL N° 1.285/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 105.120,00 (cento e cinco mil e cento e vinte reais).** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1153 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD Conv. 004/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 619
F.R: 01.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1153 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD Conv. 004/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 620
F.R: 02.500
Valor: R$ 5.120,00
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1153	4.4.90.51	01.701	R$: 100.000,00
0016.1153	4.4.90.51	02.500	R$: 5.120,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 5.120,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$:100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A29838D7

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.286/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.286/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.08 Fundo Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 493
F.R: 2.500
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.500	R$: 60.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 60.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CE3DDDE0

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.288/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.288/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 130.000,00 (cento trinta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 Construção Muro da Garagem Municipal

4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 613
F.R: 01.706
Valor: R$ 130.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1150	4.4.90.51	01.706	R$: 130.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$: 130.000,00	R$: 130.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E5FBEE6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9130/ GAB / 2022 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9130/ GAB / 2022
14 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____ _____R$ 71.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

28.846 0013 2059 Contribuição PASEP

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 164

F.R: 1.500

valor 71.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-)ANULAÇÃO:_____ ___R$ 71.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.0013.9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingência

Ficha - 166

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (71.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 44/SEMFAZ de 13 de Setembro de 2022, Informamos que a suplementação será destinada para acobertar pagamento com despesas DARF-PASEP.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2059	3.3.90.47	1.500		R$: 71.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(71.000,00)	
TOTAL			**R$ (71.000,00)**	**R$ 71.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 14 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6AA01FB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 170/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 170/2022
PROCESSO N°.768/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 344/22 de 09/08/2022 (ID 47709)**ePedido EMPENHO de 10/08/2022 (ID 47938)**.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	137
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2046.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	1.550.0000 -Transferência do Salário-Educação
Fonte STN:	1.550 -Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Ficha:	559
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2046.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	2.553.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte STN:	2.553 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.162/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/PMGJT-SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CDBB93E3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.162/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.162/GP/2022

DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.170/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.170/2022, processo 768/2022,contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado ,serviços com confecção: de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus, da ata de registro de preço nº026/PMGJT-SRP/2022,**pregão eletrônico nº015/SUPEL/2022**,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os senhores:Alex Sandro Côrrea Soares, CPF.006.***.***-46 -**TITULAR**eJaine de Melo Morais,CPF: 061.***.***-07-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F5A6F1B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.158/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.158/GP/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°.164/2022, 165/2022 E 166/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos N°.164/2022, 165/2022 E 166/2022, processo 745/2022, referenteaAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, através da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/SUPEL/2021**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os senhores: Jaqueline de Souza Silva, CPF: 097.***.***-62 -**TITULAR** e Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8AD70691

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 164/2022
PROCESSO N° 745/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo: 02 - fornos microondas 20 litros, 02 - fornos elétricos automático 44 litros, 01 - Smart tv led 50" polegadas ultra HD 4k Smart tv led 50" polegadas ultra HD, 05 - computadores desktop processador intel core e 02 notebooks processador intel core i3 (2,26 GHZ, 3 mb l2), memória RAM com no mínimo 4gb ddr3, disco rígido (HD) de no mínimo 500gb, sistema operacional Windows® 7 home basic de 64 bits autêntico, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, no atendimento das necessidadesdas unidades CRAS I localizado no Município e CRAS II localizado no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação n° 00328/22 de 24/08/2022 (ID 50956)ePedido de Empenho 218-220 de 30/08/2022 (ID 52507).
VALOR: R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: As aquisições dos materiais permanentes serão adstritas ao orçamento de 2022, conforme segue: Ficha: 521 Unidade: 020200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0003.2019.0000 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica e Categoria. Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.158/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:44C6A8DC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 166/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 166/2022
PROCESSO N° 745/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGA

CNPJ: 04.352.905/0001-81

OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo: 02 - armários para escritório-mobiliário, 03 - arquivos escritório, 30 - cadeiras empilhável sem braço e 02 - mesas para copa 1 mesa redonda e 4 cadeiras, para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, no atendimento das necessidadesdas unidades CRAS I localizado no Município e CRAS II localizado no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação n°00333/22 de 24/08/2022 (ID 50972)ePedido de Empenho 218-220 de 30/08/2022 (ID 52507).
VALOR R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: As aquisições dos materiais permanentes serão adstritas ao orçamento de 2022, conforme segue: Ficha: 521 Unidade: 020200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0003.2019.0000 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica e Categoria. Econômica: 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.158/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
A. Pazinato Maringa
ANTONIO PAZINATO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6B28BC78

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9132/ GAB / 2022 15 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9132/ GAB / 2022
15 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.278**, de 15 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 490

F.R: 02.500

Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

Ficha: 526

F.R: 02.500

Valor: R$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 111/2022/SEMOSP de 01 de setembro de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

O recurso será utilizado para pagamento deindenização pela execução de trabalho de campoe aquisição de combustível para a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 100.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	R$ 36.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.749.204,72	R$: 605.327,32	R$: 136.00,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1B14235A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9133/ GAB / 2022 15 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9133/ GAB / 2022
15 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;

Considerando Lei Municipal nº**1.285**, de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 105.120,00 (cento e cinco mil e cento e vinte reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1153 Aquisição e Instalação de tubo PEAD Conv. 004/2022/PEG/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 619
F.R: 01.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1153 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD Conv. 004/2022/PEG/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 620
F.R: 02.500
Valor: R$ 5.120,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.263,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 94/2022/SEMOSP, de 26 de julho de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição e implantação de tubos PEAD conforme o Convênio nº 004/2022/PGE/DER-RO.O recurso visa atender os munícipes que reside na zona rural do nosso município, viabilizando infraestrutura na aquisição e instalação de tubos PEAD, melhorando a qualidade das vias e o transporte da produção agrícola, transporte escolar e locomoção de todos que utilizam as estradas.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1153	4.4.90.51	1.701	R$: 100.000,00
0016.1153	4.4.90.51	2.500	R$: 5.120,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 5.120,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C95CBDF8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 165/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 165/2022
PROCESSO N° 745/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo: 02 - caixas de som acústica ativas amplificadas, para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, no atendimento das necessidadesdas unidades CRAS I localizado no Município e CRAS II localizado no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação n°00331/22 de 24/08/2022 (ID 50968)ePedido de Empenho 218-220 de 30/08/2022 (ID 52507).

VALOR: R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: As aquisições dos materiais permanentes serão adstritas ao orçamento de 2022, conforme segue: Ficha: 45 Unidade: 020200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional: 08.244.0003.2016.0000 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB FNAS e Categoria. Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**.**

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.158/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
América Comércio de Produtos Para Informática LTDA
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4AC7AEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 0883/2022 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Medicamentos básicos e essenciais (Segunda Chamada), nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/09/2022**. Abertura da Sessão: **29/09/2022** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 392.706,85** (Trezentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h,

pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 15 de Setembro de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BB8A1D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2022

PROCESSO N° 1156/2022
CELEBRAÇÃO: 15 de setembro de 2022
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.427.709/0001-29
DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos deste Projeto Básico e das Planilhas em anexo.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
DOPREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 681.820,00 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0700 - Sec. Municipal de Educação SEMED
Projeto ou Atividade: 12.365.0009.8242.0000 - Manutenção da Educação Infantil25% **Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 115
DA FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B607451D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 732/SEMED/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) lancha de alumínio e motor de popa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em prol das escolas nas áreas ribeirinhas, no transporte de materiais didáticos, materiais de limpeza, materiais de natureza patrimonial e gêneros alimentícios.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 732/SEMED/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 19/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº** 02.450.409/0001-35, no valor total de **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 13 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A553E059

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP 09/2022
PROCESSO Nº 658/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2022

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS,** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 658/CHEFIA DE GABINETE – SRP/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2022 SRP nº 09/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **FABIO A. DA SILVA COMERCIO** inscrita no CNPJ nº 05.647.523/0001-48 no valor total de **R$ 69.094,16** (sessenta e nove mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 08 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5B89932F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.403/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$13.929,00 (treze mil novecentos e vinte e nove reais), referente a solicitação da Chefia de Gabinete para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		**Gabinete de Prefeito**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-038	R$ 13.929,00
		TOTAL		**R$ 13.929,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		**Gabinete de Prefeito**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-032	R$ 3.929,00
0205		**Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ**		
04.122.0005.0078.00		**Manutenção das Atividades da Coordenadora de Transito COMTRAN**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-064	R$ 5.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-066	R$ 5.000,00
		TOTAL		**R$ 13.929,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:580E499B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/CHEF-GAB/2022 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de450,00(quatrocentos e cinquenta reais), em nome doservidor**MARTINS FIRMO FILHO**, Contador Geral da Coordenadoria Municipal de Administração, para sedeslocar-sea Porto Velho (RO) no dia 18/09/2022, com a finalidade de ir ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no dia 19/09/2022 às 08:00, para tratar de assuntos pertinentes ao relatório preliminar da Prestação de Contas do Município do exercício de 2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38A4B365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.404/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração daSecretária do Secretário De Administraçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido, a servidora**ANADORA RIVERO MEIRA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,**da Coordenadoria Municipal de Administração.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 14 de setembro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembrode 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E1F5A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GAB-SEMED/22 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as normas e procedimentos da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2496/GAB/PREF/2022 e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e procedimentos da Central Única de Vagas, sob a responsabilidade da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas – SEIG/ Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, destinada a organizar a lista de espera para matrícula, através do Sistema Integrado de Ensino – SIE (Diário Eletrônico);

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

III - famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias monoparentais;

V - famílias com mães economicamente ativas.

Parágrafo único. Os critérios constantes no *caput* desse artigo, devem ser os mesmos estabelecidos para classificação na lista de espera, no Edital da Chamada Escolar para a creche, quando da sua publicação.

Art. 3° Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na lista de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
§1° Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
§2° Os critérios definidos para classificação na lista de espera por vaga em creche, devem ser os mesmos estabelecidos no Edital da Chamada Escolar, quando da sua publicação.
Art. 4º A documentação necessária à comprovação dos critérios definidos para classificação na lista de espera por vaga em creche, será de acordo com o Anexo I deste ato.
Art. 5º A solicitação de vaga pode ser realizada pelo interessado a qualquer tempo, mediante preenchimento de formulário eletrônico e/ou através de via física, efetivada diretamente na SEIG/SEMED.
Art. 6º A consolidação das solicitações de vagas será exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
Parágrafo Único. A possibilidade de realização de pedido de vaga a qualquer tempo não é impeditivo para que a SEMED realize chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º Após consolidação e divulgação dos resultados das solicitações pela Central Única de Vagas, os pais e/ou responsáveis terão 3 (três) dias úteis para comparecer na escola e efetivar a matrícula da criança. Caso não compareçam neste prazo, a criança perderá a vaga disponibilizada e retornará para a lista de espera, na última colocação, sendo ofertada a vaga para a próxima criança da lista.
Art. 8º Os pais ou responsáveis legais deverão manter atualizados os dados na Central Única de Vagas, devendo obrigatoriamente, informar quaisquer mudanças referentes ao endereço e/ou telefone de contato, assim como trocas de locais de trabalho.
Parágrafo único. Quando os pais ou responsáveis não forem localizados, após 3 (três) tentativas em dias e horários diferentes, a criança perderá a vaga disponibilizada e retornará para a lista de espera, na última colocação.
Art. 9º No caso de manifestação de desistência da família pela vaga oferecida, a SEIG registrará os motivos na Central Única de Vagas, excluindo o nome da criança da lista de espera.
Art. 10. A Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas – SEIG, atualizará bimestralmente a lista de espera por vaga em creche, no site oficial da Prefeitura.
Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0367E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1980-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1980/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **12/09/2022**, a fim de acompanhar o paciente J.F.P. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/*GAB-PREF/22*

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5F1F9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1985-*DIÁRIA-- BRUNA EVELIN T ALBINO

Portaria nº 1985 /GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: Diretora Técnica **do CAPS**. **RECURSO 262**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **12** e **13/09/2022**, a fim de Protocolar Documentos na CGAF (Gerência de Medicamentos), como também Realizar Cotação de Preço de Materiais de Consumo de Terapia Ocupacional.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

‘

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CBDB46C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1923-DIÁRIA- RONALDO FERREIRA LINS

Portaria nº 1923/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RONALDO FERREIRA LINS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 **(oito)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 880,00** (**Oitocentos e Oitenta Reais**) na função: Marinheiro Fluvial. RECURSO NUVEPA 302.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **12** à **19/09/2022**, transportando a Equipe que irá Realizar Atividades de Combate e Controle à Dengue; Zika Vírus e Chikungunya.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CEC0692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1919-DIÁRIA-YEDA CRISTINA DUARTE DE Q. S. FIGUEIREDO

Portaria nº 1919/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 **(oito)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 880,00** (**Oitocentos e Oitenta Reais**) na função: **Agente de Combate as Endemias**. RECURSO NUVEPA 302.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **12** à **19/09/2022**, onde irá Realizar Atividades de Combate à Dengue; Zika Vírus e Chikungunya.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----------*GILBERTO ALVES*
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:34ED52C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1978-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA

Portaria nº 1978/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **09/09/2022**, a fim de acompanhar a paciente M.S. de O.S. ao Hospital João Paulo II, para uma consulta com Psiquiatra em caráter de urgência. **RECURSO CAPS. 262**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:57011E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1982-DIÁRIA-MARIA ZAIRFA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 1982/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **14/09/2022**, a fim de acompanhar os pacientes G.SD. da S. e R.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. **RECURSO CAPS. 262**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:657E503F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, media e alta complexidade, vigilância em saúde, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Itapuã do oeste.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 313.206,63.**

Processo Administrativo n.º **671-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**

Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 16/09/2022	09h00min do dia 29/09/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/09/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:913552A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680-04/2022 ADESÃO ATA REGISTRO N.20-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPAL Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na cidade de ERECHIM/RS, na Rua ARMELINDO FABIAN, 395, BAIRRO AGRÍCOLA, CEP 99714-500.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED,

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 414.454,05 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
04 122 0002 00060000 Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D43891E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750-03/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200,

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atv. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AD93BA5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749-09/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200,

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atv. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídic

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6EEBE429

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 940, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal**,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI, e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº566/2015, Plano Municipal de Educação - PME, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o art.5º inciso III, art. 14, § 1º Inciso I,da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os candidatos para o provimento do cargo em Diretor e Vice-Diretor escolar, serão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

Art. 2° O mandato de diretor escolar e Vice-Diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais de um mandato consecutivo.
§ 1º O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II – A segunda etapa será promovido um evento para apresentação de Estudos de Casos pelos participantes a fim de realizar avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético;
Liderança e Flexibilidade;
Comunicação e Comprometimento.
III - Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no inciso II deste parágrafo.
IV – Nesta Quarta etapa, será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar.
Art. 3° Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 1º A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Controladoriada Prefeitura Municipal;
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
IV – 01 (um) representante de Professores;
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 4° A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5° Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor, os profissionais da educação que atendam os seguintes requisitos:
I – ser professor do quadro efetivo municipal;
II - com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;
III - ter concluído o estágio probatório no efetivo exercício da docência;
IV - estar vinculado dentro da instituição ou secretaria municipal de educação;
V - possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional;
VI – com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;
VII – não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
VIII - os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;
IX – ao tomarem posse os candidatos selecionados, assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará;
X – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da desta lei, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo;
XI - Os diretores e demais membros da equipe gestora deverão assinar Termo de Compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho e Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia – IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Parágrafo único. O Diretor e Vice-Diretor que no final de 03 (três) anos do seu mandato não comprovarem melhoria nos Indicadores estipulados no Termo de Compromisso para cumprimento de metas, não poderá concorrer ao segundo mandato de Diretor e Vice-Diretor.
Art. 6º Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino não poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECE, não poderão participar.
§ 2º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, não aprovada pelo Conselho de Educação ou não atendidas as solicitações do Conselheiro Relator.
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, exceto nas Escolas Rurais e Creche Municipal, onde não haverá o cargo de Vice-Diretor.
Art. 7º Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Artigo 5º desta lei.
Art. 8º O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados nesta lei e no edital do processo seletivo, observando o inciso IX do art. 5º desta lei.
Art. 9º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 10 Os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições.

I - representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II- coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;
IV - divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvindo o Conselho Escolar;
VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX - decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X - informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
XII - resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII - elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Conselho Escolar;
XIV - fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV - comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII - visar os livros Atas da escola e outros documentos;
XVIII - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX - apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI - avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII - atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV - Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
XXVI - prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII - propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII - comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX - dar ciência à SEMECE dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX - aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXV - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII- informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.

Parágrafo único. Ao Vice-Diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara de Vereadores sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação através de avaliação continua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.
§ 1° Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar, observando os critérios estabelecidos na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação- MEC.
§ 2° A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário da Educação, mediante ao descomprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 14 A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte e por exoneração.

Art. 15 Ocorrendo à vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor até a convocação de um novo diretor conforme resultado do Processo Seletivo, se não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 16 Na vacância do cargo de Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação convocará e nomeará um novo Vice-diretor aprovado em processo seletivo, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 17 Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.
§ 1° Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade e licença prêmio, a Secretária de Educação nomeará por Decreto temporariamente um diretor interino.
§ 2º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o Vice-Diretor assume e a SEMECE nomeará um Vice-Diretor interino.
§ 3º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) Licença-maternidade e licença prêmio, a SEMECE nomeará um substituto.

Art. 18 A exoneração do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:
I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse;
II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I desta Lei;
III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
IV - em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - Que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;
b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;
c) coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;
d) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor;
e) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
f) nepotismo favorecendo aos parentes;
g) o assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
h) quando for comprovado abuso de poder.
VI - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico;
VIII - pela necessidade de redução da carga horária;
IX - pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar;
X - após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
XI - não será permitido os cargos de contratação temporárias, concorrer a vaga de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 19 A realização da seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos dessa Lei, será realizada no segundo semestre ano de 2022 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Processo Seletivo.

Art. 20 A gratificação para o desempenho da função do cargo de Diretor e Vice-Diretor, fica estabelecida no Anexo II da presente lei, de acordo com o numero de alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I
Lei Nº 940/2022

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu, professor (a), matrícula, aprovado para exercer a Função de Diretor (a) da Escola Municipal localizada no Município de Itapuã do Oeste - RO, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:
I - executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
II - elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas da Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, através da Diretoria Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) condução da Avaliação de Desempenho da Equipe da Unidade Escolar;
g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes.
VII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
VIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
IX – prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
X - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XI- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE observando os prazos estabelecidos; e
XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, ___ de ____ de _____2022.

_____
Nome/Assinatura do Diretor Escolar

_____
Nome/Assinatura do Vice-Diretor Escolar

ANEXO II
Lei Nº 940/2022

Gratificação de Desempenho Para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO

ESCOLAS	TIPOLOGIA	GRATIFICAÇÃO DIRETOR (a)	GRATIFICAÇÃO VICE-DIRETOR (a)
EMEF DR CUSTÓDIO	01	R$ 1.000,00	R$ 600,00
EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE	01	R$ 1.000,00	R$ 600,00
EMEI PEQUENO PRINCÍPE	02	R$ 700,00	R$ 500,00
CRECHE MUNICIPAL PEQUENINOS DE CRISTO	02	R$ 700,00	-
ESCOLAS DO CAMPO: EMEIEF CECÍLIA MEIRELES E EMEF MONTEIRO LOBATO	02	R$ 700,00	-

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A094E1E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** apresente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP** nestes termos:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993;

Processo:º 702-03/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) anual do Software Orça Fascio para elaboração de orçamentos de obras para projetos de engenharia, contendo a base de dados SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses;

Empresa:

Contratado: 3F LTDA,

CNPJ: 23.484.444/0001-45.

Valor homologado: R$: 1.798,00

Valor total homologado:R$: R$: 1.798,00 (Mil setecentos e noventa e oito reais).

Data da Homologação: 15 de setembro de 2022

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosospara esta administração Publica.

I Itapuã do Oeste - RO, 15 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F1C14DE8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º020/2022

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º020/2022

Processo Administrativo nº.695-05/2022.

Objeto: locação de imóvel na zona urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento provisório do prédio da vigilância sanitária da secretaria de saúde, visto que a administração possui prédio próprio mas o mesmo passará por reformasneste momento impossibilitando o seu funcionamento por um certo período para os devidos fins.
Aprovo a participação no ***TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022***, ***Processo Administrativo Nº.695-05/2022,*** *elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO A locação de imóvel na zona urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento provisório do prédio da vigilância sanitária da secretariade saúde, visto que a administração possui prédio próprio mas o mesmo passará por reformasneste momento impossibilitando o seu funcionamento por um certo período para os devidos fins.Para atender as necessidades da secretaria de saúde.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* **Contratado:**Jairo Helio Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º080.239.561-91.
Valor Total:**R$: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0188D8E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 57/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 57/SEMADFAZ/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 57/2022, Processo nº 2691/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO (CADEIRA DE ESCRITÓRIO) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **SEMADFAZ**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPK 33.146.225/0001-00
R$ 63.240,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Machadinho DOeste - RO, 15/09/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7AE8DD1A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MURAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/GAB/2022
PROCESSO N. 2905/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos

interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 65/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto**: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2905/2022. O envio das propostas será das 10:00hrs do dia 16/09/2022 até as 08:30hrs do dia 28/09/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 28/09/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 713.578,81 (setecentos e treze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:368F4F75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2315/2022.

PROCESSONº:2315/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLUÇÃO:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2315/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CABINE DUPLA PARA O SETOR DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 4471/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIODE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor da empresa: **P G AGUIAR VIEIRA,** inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 242017), Parecer Técnico Controladoria (ID 232906).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:11A2E3FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2135/2022.

PROCESSONº:2135/2022.
CLASSE: Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2135/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS,EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAISPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETEDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor das empresas: **C. D. CELULARES LTDA,**CNPJ: 09.422.261/0001-74, no valor de R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais); **PAPELARIA RONCONI,**CNPJ 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 5.086,90 (cinco mil, oitenta e seis reais e noventa centavos); **RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI ,**CNPJ 42.036.849/0001-65,no valor de R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais);**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 234006), Parecer Técnico Controladoria (ID 222640).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1E26F953

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2237/2022.

PROCESSO Nº:2237/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Saulo Pereira Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D' RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2237/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor SAULO PEREIRA DUARTE, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 220666) eMemorando (ID 205276).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 15:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3FBC2BEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2584/2022

PROCESSO Nº:2584/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação realizada através do Processo nº2584/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** dos anos de **2012 e 2013,** em nome do senhor **AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,** considerando o ato de revisão processual que consta no Parecer do Jurídico (ID 246657).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 20:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:65D18000

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2819/2022

PROCESSO Nº:2819/2022
CLASSE: Gratificação de Cooperação Especial e Gratificação de Produtividade.
NOME: Edson Alves Teodoro.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº2819/2022, referente à GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃOESPECIAL E GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, solicitado pelo servidor EDSON ALVES TEODORO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 246887).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 20:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40913CDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2886/2022

PROCESSO Nº:2886/2022
CLASSE: Cancelamento e baixade IPTU.
NOME: Cristiana Uliana.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio doProcesso nº2886/2022, referente à CANCELAMENTO EBAIXA DE IPTU dos exercícios de 2013, 2014, 2015,2016 e 2017 por motivo de prescrição, incidente noimóvel urbano denominado setor 009, Quadra 018-A,lote 009, situado à Rua Maringá, nº 3676 - Centro -Machadinho D'Oeste/RO, requeridopela senhora CRISTIANA ULIANA, de acordo com oParecer Jurídico nº0944 (ID 246139).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/09/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0094557C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2237/2022

PROCESSO Nº:2237/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Saulo Pereira Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2237/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor SAULO PEREIRA DUARTE, de acordo com o DESPACHO Nº78 (ID 214106) e o DESPACHO Nº 209 (ID 248992)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 13 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FB000DE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2243/2022

PROCESSO Nº:2243/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Devanil do Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2243/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **DEVANIL DO NASCIMENTO,** de acordo com o DESPACHO Nº129(ID 225528) e o DESPACHO Nº210(ID 249020)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 14 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:526CED76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2958/2022

PROCESSO Nº:2958/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Juliana dos Anjos Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2958/2022, referente à LICENÇAPRÊMIO, solicitado pela servidora JULIANA DOS ANJOSMACHADO, de acordo com o DESPACHO Nº190 (ID 247676)
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 13 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A3DFB9AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3001/2022

PROCESSO Nº:3001/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Elisabete Costa Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal
nº1.858/2019.https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3001/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidoraELISABETE COSTA LIMA, de acordo com o Memorando nº375/2022 (ID 245759) e Despacho nº187 (ID 246655).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre - se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:18F92856

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3002/2022

PROCESSO Nº:3002/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Irone Hirt

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3002/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora IRONE HIRT, de acordo com o Memorando nº376/2022 (ID 245760) e Despacho nº186 (ID 246565).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre - se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ABA0F96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº750/2022

PORTARIA Nº750/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

'DESIGNAR A SERVIDORA EDRIANA XIMENES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO PELA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'Oeste ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Edriana Ximenes de Sousa, para ocupar a função de Responsabilidade técnico pela AgênciaTransfusional do Hospital Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas,por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho,com efeito retroativo ao dia 01/09/2022

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:909DDE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°751/2022

PORTARIA N°751/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE COMITÊ TRANSFUSIONAL INTERINSTITUCIONAL E MULTIDISCIPLINAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o memorando n°524/2022/SEMUSA (ID 243877):
R E S O L V E
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Comitê Transfusional Interinstitucional e Multidisciplinar do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, nos termos da Portaria do Ministério de Saúde nº 158/GM/MS de 04 de Fevereiro de 2016.

PRESIDENTE	EDRIANA XIMENES DE SOUSA	DIRETORA CLÍNICA HOSPITALAR
VICE-PRESIDENTE	FERNANDA MARROCO	GERENTE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
MEMBRO	MARLEIDE CARVALHO BORGES	ENFERMEIRA
MEMBRO	MARIA THEODORA OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MEMBRO	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRA
MEMBRO	RONIVAN EUGÊNIO OLIVEIRA	ENFERMEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (SEIS) dias do mês de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em

06/09/2022 às 16:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:06539613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°752/2022

PORTARIA N°752/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Samila Pinto dos Santos, portadora do CPF:03753006270, no cargo comissionado de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - **A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 12/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B1F9A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/2022

PORTARIA Nº. 755/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

'DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDORMARCONDES FIGUEIRÊDO BARBOSA, PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor MARCONDES FIGUEIRÊDO BARBOSA, CPF:928.245.104-63, matricula nº 5073, carga horaria 20 horas semanais, para a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 038/SEDUC/CRE/MDO/ADM/2022, pelo período de 12/09/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 20:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63F7996B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°760/2022

PORTARIA N°760/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Beatriz dos Santos Ramos, portadora do CPF:011.281.112-41 no cargo comissionado de Assessor Especial de Politicas Publicas para Minorias, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 19:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9C35B2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº761/2022

PORTARIA Nº761/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Eliana de Jesus Moraes Beckman**, portador do CPF:**667.055.762-00**. cargo Comissionado de **Assessor Especial de Politicas Publicas para Minorias**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2364FC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº762/2022

PORTARIA Nº762/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Gleyciane da Silva Ferreira,portador do CPF:014.897.832-02, no cargo Comissionado de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/09/2022, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:83D774A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3029/2022

PROCESSO Nº:3029/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Ana Paula Camargo De Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3029/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora **ANA PAULA CAMARGO DE SOUZA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 249435).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 15 dias de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E8D67B25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2737/2022

PROCESSO:2737/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2737/2022, o qual tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA**, para atender o Convênio 100/PGE/2022,em favor da empresa**: M & M Serviços Especializados Eireli** inscrita no CNPJ nº 26.473.197/0001-70, no valor total de R$ 326.604,14 (Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 248667) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 234253).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B5CF883

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2691/2022

PROCESSONº:2691/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**SEMADFAZ**.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2691/2022, o qual tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO (CADEIRA DE ESCRITÓRIO)**, em favor da empresa**: RALSON M. LIMA EIRELICNPJ 33.146.225/0001-00**, no valor de R$ 63.240,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 242891) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 236823).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 15:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7C9B17BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2434/2022

PROCESSONº:2434/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2434/2022, o qual tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA CIDADE DE MACHADINHO D´OESTE**, em favor da empresa**: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$230.915,45 (duzentos e trinta mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 249909) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 221018).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 15:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D691D7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 387

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°387de 14/09/2022
Nº do Processo: **2730/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: **MARIA LUZIA DA SILVA – ME.**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 04.214.231/0001-59
Data da assinatura do contrato:15/09/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: **10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE**
Elemento de despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);4490.52.00Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$23.465,00(Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B36BE773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2314

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	

Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 14 a 16 de setembro de 2022, onde irão Participar de um curso **SEAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSILIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF**.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2022**	Chegada em:	**16/09/2022**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalên	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	344,70	**689,40**
TOTAL R$			**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/09/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:830DB6D3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diária com pernoite	275,76	551,52
		TOTAL R$	**551,52**

PASSA A SE LER:

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R $**
PORTO VELHO- RO	02 Diária com pernoite	344,70	689,40
		TOTAL R$	**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/09/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:35BFFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA Nº 04

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 12:50 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores CLEITON LOBAQUE MALTEZO presidente, LINDALVA RODRIGUES SOARES secretária, ROQUE SANTOS FONSECA membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6395 de 26 de agosto de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 819/2022, após analisar toda a documentação constantes no processo e relatórios de oitiva, decidimos convocar novamente o senhor Marcos Roberto Ferreira para responder a novos questionamentos, a segunda oitiva do intimado ficando agendada para o dia 19/09/2022 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e solicitar da Secretária Municipal de Educação as folhas de ponto referente aos meses de maio e junho do servidor Marcos Roberto Ferreira, documento que comprove a capacidade do tanque de combustível do veículo em questão e a ficha de controle diário de movimentação de veículo Micro Ônibus placa QTF3I26, para fazer uma análise de todos os documentos para elaboração do relatório final. Nada mais havendo a tratar, eu, LINDALVA RODRIGUES SOARES, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

CLEITON LOBAQUEMALTEZO
Presidente

ROQUE SANTOS FONSECA
Membro

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FAA6442D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e das outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal PME 637/2015 – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice - Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 637/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Art.2°. O mandato de diretor escolar e Vice-diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais (01) um mandato consecutivo.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I - Uma primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento).

III- Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.

Art. 3°. Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação designará uma equipe, ou, caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 4°. A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5°. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor, os profissionais da educação que comprovem ter:

I - No mínimo 02 dois anos de efetivo exercício no magistério.
II - Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

III – Uma via do curriculum Lattes, impresso.

IV – Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;

V- Documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar, caso o concorrente seja funcionário estatutário.

VI– Documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

VII– Documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VIII- Documento que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo.
IX- Apresentar as seguintes documentações:

Art. 6. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Vice-diretor de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 7°. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5º para ocupar um cargo vacante, a Secretária de Educação poderá nomear um diretor ou vice-diretor.

Parágrafo Único - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário da Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 8°. No ato da posse, o Diretor e Vice-diretor assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função, conforme Anexo I dessa lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 9º. Os diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com a Associação de Pais e Professores – APP e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;

III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.

IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;

V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido a Associação de Pais e Professores – APP.

VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X. informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei;

XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo a Associação de Pais e Professores, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Associação de Pais e Professores - APP;

XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII. visar os livros da escola e outros documentos;

XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XXV. Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Monte Negro-RO;

XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXVIII. comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIX. dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e a Associação de Pais e Professores;

XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIX. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro-RO.

Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 11º. A SEMED se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara de Vereadores sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13º. A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação e avaliada pela Associação de Pais e Professores – APP.

§ 1° - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2° - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário da Educação, mediante ao descomprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 14º. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 15º. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor até a convocação de um novo diretor conforme resultado do Processo Seletivo se não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 16º. Na vacância do cargo de Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação convocará e nomeará um novo Vice-diretor aprovado em processo seletivo, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art.17º. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.

§1° Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade e licença prêmio, a Secretária de Educação nomeará por Decreto temporariamente um diretor interino.

§2º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o vice diretor assume e a SEMED nomeará um Vice Diretor interino.

§3º Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) Licença-maternidade e licença prêmio, a SEMED nomeará um substituto.

Art. 18º. A exoneração do Diretor ou Vice-diretor eleito ocorrerá:

I. por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse.

II. por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I desta Lei;

III. em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV. em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V- Que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.
b) Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.

c) Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

d) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

e) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

f) Nepotismo favorecendo os parentes.

g) O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição.

h) Quando for comprovado abuso de poder.

VI. em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII. em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico,

VIII. pela necessidade de redução da carga horária;

IX. pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar.

X. após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI. Não será permitido acumulo dos cargos de celetistas, sendo (diretor, professor e/ou profissional da educação) a vaga da função de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 19º. A realização da seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos dessa Lei, será realizada no ano de 2022 conforme calendário da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, para início do mandato, após a homologação do Processo Seletivo.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 21º. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente.

Parágrafo primeiro. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a gratificação de Direção, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme preleciona o Plano de Cargos e Carreiras vigente.

Parágrafo segundo. O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de efetivos, além da remuneração estabelecida por pelo Plano de Cargos e Carreiras, sendo professor nível C, 40 horas, fará jus também a verba de representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenhar suas funções, de forma como disposto no anexo II, desta lei.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR
Eu, professor (a), matrícula, aprovado para exercer a Função de Diretor (a) da Escola Municipal localizada no município de Monte Negro - RO, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:
I - Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
II - Elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV - Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, através da Diretoria de Ensino, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
V - Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
VI - Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
VII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
VIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
IX – Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
X - Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me porto dos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XI- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal l de Educação - SEMED observando os prazos estabelecidos; e
XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO II
VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Represen.
Diretor Escolar	I	100 – 250	R$: 1.500,00
	II	251 – 399	R$: 1.800,00
	III	Acima de 400	R$: 2.000,00

Cargo	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Represen.
Vice Diretor Escolar	II	200 - 399	R$: 1.200,00
	III	Acima 400	R$: 1.500,00

Monte Negro, 15 de setembro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20A6171D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº956/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 546/SEMUSA/2022 e (ID: 83F2A6).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares a contar de 12/09/2022 a 14/09/2022 do servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO/COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria Municipa de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através das Portarias n. 735/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/12/2022 a 14/12/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FD61D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº957/GAB/2022

"Revogar a Portaria que manteve a lotação do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N. 1457/GAB/2022 QUE MANTEVE A LOTAÇÃO do servidor LUIZ CASTRO PINHEIRO, PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS, na Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, devendo o servidor retornar para o Municipio de origem a contar de 06/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B17768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº958/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.549/SEMUSA/2022, (ID 84C011).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora **ELEIA MARIA DAHMER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, Mat. 1029, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 14/11/2022 á 03/12/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 04/12/2022 á 13/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9EE631E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/GAB/2022

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 227/SEMDES/2022 (ID: 84F618)

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2022 a 30/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1591	Andreia Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 A 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9E90E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/GAB/2022

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 228/SEMDES/2022 de 14 de setembro de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 84F80D.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMED por férias da conselheira Tutelar Andreia Souza Ferreira, no mês de outubro/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1646	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	40 Horas Mensais
1592	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	40 Horas Mensais
1635	Eniele Ribeiro dos Santos	Conselheiro Tutelar	40 Horas Mensais
1594	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	40 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF45963B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº961/GAB/2022

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 10/09/2022 a 08/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4566FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº962/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 229/SEMDES, (ID 84FD5E).

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO, MATRICULA: 1653, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 19/09/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1451/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94972C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº963/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 229/SEMDES, (ID 84FD5E).

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SUZANA MORAES, MATRICULA: 1647, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 19/09/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1451/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5BC45EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2809, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 241 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.13.00 0.1.600.0000 5.400,00
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 243 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.91.13.00 0.1.600.0000 10.000,00
Crédito 248 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.36.00 0.1.600.0000
Recurso 241 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.13.00 0.1.600.0000 4.600,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30BB49D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2810, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 544/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência e ID. 83F1C8.
.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/09/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80,00	7
31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	75,00	8

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 042/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30EAA8F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 042/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80,00	7
31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	75,00	8

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8648F2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/ADESÃO 01/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1532/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	15/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
a) Processo Adm Nrº :	1532/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.552.251/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ACONDICIONADO EM PCT DE 25KG	13500	R$ 4,24	R$ 57.240,00

Valor Total Homologado - R$ 57.240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F304124C

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo ao contrato nº 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, celebram entre si a Dilatação do prazo de Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 01/12/2022 e 13/11/2022, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas na data de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 15 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:2318A690

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELTIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA E FARMACÊUTICO

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público **PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo e apresentação de relatório de experiência profissional**, INSCRIÇOES PRORROGADAS ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	29/08/2022
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**Prorrogadas até dia 20/setembro/2022**
Resultado da Análise dos Currículos	23/09//2022
Publicação do resultado preliminar*	26/09/2022
Recebimento de Recursos*	Até 28/09/2022
Resultado dos recursos	30/09/2022
Prova Prática	05/10/2022 a 06/10/2022
Publicação da Homologação do Resultado Final*	10/10/2022

*Datas prováveis, podendo sofrer alteração.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro da Comissão

OZEIAS GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:56A1CEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 821/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2022
Objeto: *AQUISIÇÃO DE 01(um) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO e 01(uma) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032-PMNM/2022, realizada no dia 08 de setembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **19.614.838/0001-01**, com o valor de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais); **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **26.159.652/0001-67** com o valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de **R$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais) uma economia de **6,58%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4E5DF7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166-GP/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Chefia de Gabinete do Prefeito - GP, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, **com Itens de Ampla Participação** para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **28/09/2022às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral, com o objetivo de atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito - GP,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 81.722,32 (oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 15 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FD7435E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262

Portaria n° 262 - GP/2022 em, 23 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* do servidor *David Antônio da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - conceder o Auxilio doença, do servidor **David Antônio da Silva** portadora do RG nº 91504, CPF nº 03466509840, matricula nº 74 efetivo na função de Professor I Nível I 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 052/2022, constante do Processo Administrativo de nº 994/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 12/08/2022 e término em 12/02/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 23 de agosto de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6FDDA44C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263

Portaria n° 263- GP/2022 Em, 23 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença por motivo de doença na família, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
ANISIA GAUDIOSO PINTO	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	01/08/2022	30	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/08/2022

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 23 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5483AB8D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265

Portaria n° 265- GP/2022 em, 23 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre *readaptação do* servidor Roberto Marques Pereira**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a readaptação de função do servidor Roberto Marque Pereira portador do RG nº 299564, CPF nº 286.446.892-15, matricula nº 1493, efetivo na função de professor II Pedagogo 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 56 constante do Processo Administrativo de nº 791-1/COMAD/2022 a partir de 12/08/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 23 de agosto de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5D561F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.154-GP/2022

DECRETO Nº 7.154-GP/2022. Em, 15 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO EM SOCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 998.158-SSP/RO e do CPF nº 947.316.082-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO EM SOCIAL – CC3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BCFBFF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.155-GP/2022

DECRETO Nº 7.155-GP/2022. Em, 15 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FABIOLA VARGAS AMARANTE, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FABIOLA VARGAS AMARANTE,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1170733 SSP/RO e do CPF n° 016.443.112-83, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.015-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B1C1D39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270-GP/2022

PORTARIA Nº 270-GP/2022. Em, 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08, *ao Senhor* RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA, servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA,** brasileiro, maior portador do RG nº 13788 e do CPF Nº 079.541.582-68**,** servidor público municipal, ocupante da função de artifice em construção civil, matrícula 40, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 08, c**onforme Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro 2022.

Art. 2º - O servidor exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3680AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271-GP/2022

PORTARIA Nº 271-GP/2022. Em, 14 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08, *a Senhora* BRUNA ALVES FIGUEIREDO, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **BRUNA ALVES FIGUEIREDO,** brasileira, maior portadora do RG nº 40.489.670-4 e do CPF Nº 916.057.762-20**,** servidora pública municipal, ocupante da função de agente de limpeza e conservação, matrícula 7191, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 08, c**onforme Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, pelo período de 14/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:127D0F01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **13/09/2022**, no valor de **R$ 727.235,09** (Setecentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 71.020-3 vinculado ao **Convênio nº 209/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de 64,50 km de estradas vicinais através de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 15 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:419050DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/CPL/2022 (SEMECET)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 733-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.T PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER* , CONVÊNIO N° 303/PGE-2022",**

com o valor total estimado **R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos)**, conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 04/10/2022 às 08:00 (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital, Projeto Básico, Termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 16/09/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 15 de setembro de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F8E6EEA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 259, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o memorando n° 294/SEMECET/2022 de 08 de Setembro de 2022;
Considerando o Art. 27 da Lei Municipal 158 de 30 de Junho de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira Para o Magistério Público Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

I- Eni Pereira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II- Dayana Silva Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

III- Jonas da Conceição Miranda – Representante da Entidade Sindical Representativa da Classe;

IV- Argentino Serrano Alves Neto – Representante do Poder Legislativo Municipal;

V- Silvane Rodrigues Fernandes – Representante dos Pais;

VI- José Nilson Rodrigues Silva – Representante Local dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DD525A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 012/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2073/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, em favor da empresa **R & R LTDA.**; CNPJ: 11.006.117/0001-07, no valor global de**R$ 194.267,03 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E71D6E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº41/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Alexandre Santos Silva, para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que se trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 03.00070-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor: **Alexandre Santos Silva,** cadastro nº 1001252, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, inscrito no RG sob nº 1308950-SSP/RO e CPF nº 039.048.822-44, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183- Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V**alor:** R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **60 (sessenta)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte**) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BE92030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2022

ORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0034/CD/PGM/2022, encontrava-se sobrestado.

R E S O L V E:

REABRIR, prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº. 3234, em data de 03/06/2022, instaurado para apurar denúncia suposta transgressão de Acumulo Ilegal de Cargo Público.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0034/CD/SPPD/PGM/2022, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:068B3195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 244/PGM/2022

EXTRATO Nº 244/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00263/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 39,77%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 85.993,41 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), passando o valor global contratado de R$ 216.222,20 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) para R$ 302.215,61 (trezentos e dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC9E07B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 046/GAB/PGM/2022

PORTARIA Nº 046/GAB/PGM/2022
Porto Velho 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, matricula nº 46773, lotada na Procuradoria Geral do Município, para responder interinamente pela função de Gerente de Controle e Análise Processual, com objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12CAEED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 245/PGM/2022

EXTRATO Nº 245/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 16.00375/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa na Justificativa aposta às fls. 2.751/2.752 do processo n° 16.00375/2019 que possui recursos orçamentários para cobrir as despesas com a prorrogação contratual, assim descritos:

Projeto Atividade n° 16.31.1854203522.918 – Promover a fiscalização da exploração..., Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 1759 – Recursos Vinculados a fundos – Recursos,

conforme Empenho tipo estimativo n° 004987, no valor de R$ 14.080,78 (quatorze mil e oitenta reais e setenta e oito centavos);

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.916 – Gestão de App's e areas verdes/gestão verde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1759 – Recursos Vinculados a fundos Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004986, no valor R$ 12.0000,00 (doze mil reais).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.913 – Produção, plantio e monitoramento de mud., Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1759 – Recursos Vinculados a fundos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004985, no valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.911 – Realizar eventos de educação, gestão e etc, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1759 – Recursos Vinculados a fundos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004984, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.913 – Produção, plantio e monitoramento de mudas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17.59 – Recursos Vinculados a fundos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004983, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.911 – Realizar eventos de educação, gestão e ..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004982, no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.916 – Gestão de App's e areas verdes/gestão verde.., Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1759 – Recursos vinculados a fundos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004981, no valor R$ 4.290,18 (quatro mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos).

Projeto Atividade n° 16.31.1854203502.916 – Realizar eventos de educação, gestão e ..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1759 – Recursos vinculados a fundos – Recursos, conforme Empenho tipo estimativo n° 004980, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante termo de apostilamento..

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD27C31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 247/PGM/2022

EXTRATO Nº 246/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.02009.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO EM LIMPEZA, LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLENO SERVIÇO, conforme especificações técnicas, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 049/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.09.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2022:

Projeto Atividade n° 09.02.1212203312.894, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Empenho tipo estimativo n° 1400, no valor de R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02CBB5E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 220/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 220/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 14 de SETEMBRO de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04484.000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772,**LEILA MARIA SANTOS SOUZA ,** matrícula Nº. 46393, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 08.00379.000/2021, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600.00008611/CD/PGM/2022-41**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E06B505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 047/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 047/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 15 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA FISCAL** para desempenhar suas atividades a partir do dia 02 de setembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO
JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	ASSESSOR EXEC. ESP. DA PROCURADORIA

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1770F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 048/GAB/PGM/2022

PORTARIA N° 048/GAB/PGM/2022
Porto Velho, 15 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL** para desempenhar suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2022.

SERVIDORA	CARGO
SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7624D5FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2022

Portaria n° 049/GAB/PGM/2022
Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ROSSINEY BEZERRA AMORIM**, cadastro 71060, para cargo em comissão de Coordenador Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **JEFFERSON DE SOUZA,** cadastro 203993 que encontra-se de férias no período de 20.09.2022 a 09.10.2022.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B67D0886

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0142/SGG/2022

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº: 065/PGM/2021 – PROCESSO Nº: 02.00288//2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/SGPRS, ACESSO VIA WEB IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº: 065/PGM/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 02.00288/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/SGPRS, ACESSO VIA WEB IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, visando atender a Secretaria-Geral de Governo – SGG.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria-Geral de Governo – SGG, como Fiscal do Contratos nº 065/PGM/2021, referente ao 02.00288/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/SGPRS, ACESSO VIA WEB IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL visando atender a Secretaria-Geral de Governo – SGG.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Rodrigues Torres Silva	Gerente da Divisão de Transporte e Logística	1002301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

•

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
Diretor do Departamento Administrativo
Matr.: 1003448

•

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D52CD150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0139/SGG/2022

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2022.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E77999EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1203, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1203/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO,** Cadastro nº 65137, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 25, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 30 do processo nº 07.07069.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21F78DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1204, 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1204/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELIANE GALDINO DE SOUSA,** Cadastro nº 83808, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de

Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **05/09/2022,** conforme ofício nº 1974/DRH/SEMOB, de 01/09/2022 e Memorando nº 0179/GAB/SEMUSB/2022, de 31/08/2022, bem como autorizada através do Memorando nº 131/D.A/GAB/SEMOB, de 01/09/2022..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4800C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1205, 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1205/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **VAGNER VIEIRA DA SILVA,** cadastro nº 262775, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **05/09/2022,** conforme processo nº 00600-00007919/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D88EA68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1206, 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1206/2022 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2022,** conforme Ofício nº 139/DRH/GAB/SEMUSB, de 20/07/2022

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
194506	Edevaldo Mendes Tavares	Operador de Máquinas Pesadas
168832	Ezequiel Mendonça de Moraes	Gari
109232	Jasson Borelle Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33920408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ACORDO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

ACORDO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Aos (13) treze dias do mês de setembro do ano 2022, acordou-se entre as partes, o valor de R$ 96.607,92 (Noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), como forma de indenização a entrega de imóvel locado, situado à rua União, nº 2103, bairro: São Francisco, no município de Porto Velho, nos ditames previstos no Contrato nº 107/PGM/2018 – Processo nº 12.00221-007/2017, onde funcionava a Unidade de Acolhimento institucional "Lar do Bebê".
Para tornar consagrado este acordo, este deverá ter a anuência do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
E para constar lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo Chefe ou responsável do órgão usuário e pelo LOCADOR, ou seu representante legal, conforme procuração em anexo.

Locadora:
MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS
CPF: 135.642.423-68

Testemunhas:

_____
Francimara Oliveira Andrade
CPF: 420.542.142-72

_____
Edrei Riça Santos da Cruz
CPF: 023.534.082-06

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.267/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:809C69CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/PGM/2020
PROCESSO NO. 09.10113/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 043/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto no 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M no 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** representada pelo Sra. **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade no 725680 SSP/RO e do CPF no 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 25.165749/0001-10 com

sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade no 330288611 SSP/SP e CPF no 221.353.808- 57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato no 043/PGM/2020, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei no 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO No 023/2020/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO No 09.10113-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO (TARJETA) OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS), QUE REALIZARÃO O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE RURAL, visando atender SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.o 043/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.361.03112.752, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos:

15.71 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho estimativa no 2746, no valor de R$ 1.142.296,04 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos), para serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato no 043/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOÃO LUIS DE CASTRO
Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF no
RG No

NOME:
CPF no
RG no

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C3BFF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022/SEMED

Portaria nº 345/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-180/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 313/2022, de 26 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3300 de 05/09/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	861320

Leia-se:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	1002803

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3935D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2022/SEMED

Portaria nº 347/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-168/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 288/2022, de 08 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3285 de 15/08/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	861320

Leia-se:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	1002803

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFA4078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
03	Vagas	AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO PRESENCIAL: "SIAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF".	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
TOTAL				**R$ 3.960,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
É fundamental para trabalhadores da contabilidade buscar entender de forma mais ampla o que é o SIAFIC (e o que não é) conforme o Decreto 10.540/2020 – Abordando os seus conceitos essenciais, seus fundamentos, suas regras de uso práticos e os requisitos contábeis, tecnológicos e práticos.
Contudo é importante registrar que o tema proposto do curso trata-se em especial quanto à abordagem do conteúdo sob o aspecto da responsabilidade fiscal, o qual possui correlação com as atividades e acompanhamentos realizados pelos servidores e irá proporcionar conhecimentos e atualizações deixando-os aptos a:
· Compreender sobre as questões conceituais e práticas sobre o SIAFIC, o Decreto 10.540/2020 e o processo de Consolidação das Contas Públicas; e
· Elaborar, revisar, programar e monitorar os resultados das etapas necessárias para o efetivo funcionamento do SIAFIC.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Profº João Marcos Scaramelli que é contador, professor e escritor, com título de especialista em Contabilidade Pública. Professor de Pós Graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da FIPECAFI e Instrutor da Secretaria do Tesouro Nacional para as SECOFEM´s (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios), autor e coautor de treinamentos na área. Possui experiências como consultor e gerente de sistemas para planejamento e contabilidade pública municipal (gestão contábil, financeira e orçamentária) transparência pública e inteligência gerencial.
Atualmente é diretor técnico da WebCasp (www.webcasp.com.br), assessor/consultor em Contabilidade Pública e serviços avançados em Fechamento de Balanços Públicos e Prestações de Contas ao Siconfi (MSC, LRF e DCA).
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 575/SPACC/PGM/2022
DATA: 12/09/2022 as fls. 69 a75.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7702523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 47/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OSVALDO MONTEIRO DA SILVA,**com endereço à**RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº 6215 - BAIRRO LAGOINHA Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**040.516.372-04.** Inscrição Imobiliária:**03.15.102.0456.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009226,**lavrado em 03.05.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**26/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7E079D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 48/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OSVALDO MONTEIRO DA SILVA,**com endereço à**RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº 6215 - BAIRRO LAGOINHA - PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**040.516.372-04.** Inscrição Imobiliária:**03.15.102.0456.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009227,**lavrado em 03.05.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**26/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:273B7B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 49/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OSVALDO MONTEIRO DA SILVA,**com endereço à**RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº 6215 - BAIRRO LAGOINHA - PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**040.516.372-04.** **Inscrição Imobiliária:03.15.102.0456.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO N.º 002120,**lavrado em 03.05.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, "I" C/CParágrafo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paráfrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**26/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8BD3854

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 51/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**OSVALDO MONTEIRO DA SILVA,**com endereço à**RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº 6215 - BAIRRO LAGOINHA - PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**040.516.372-04.** **Inscrição Imobiliária: 03.15.102.0456.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005515,**lavrado em 03.05.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**26/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e § 3º inciso "IV", da LC nº 878/2021.Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADC8B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 336 GAB/SEMUSA/

Conceder designação para responder pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no **DECRETO Nº** 3.251/I de 11 DE JUNHO DE 2018.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, que ***Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.***

Considerando que o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente.

Considerando que as ações do Vigiagua são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental, sendo parte integrante das condutas de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ISMAEL TENÓRIO DA COSTA,** *Estatutário, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula 237877, com o intuito de exercer as atribuições na Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário/DVS/SEMUSA, como* ***Responsável pelo*** **Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua)** , *a partir do dia 12/09/2022.*

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.18

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1EDF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°073/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°073/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00320.2021

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08.11.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 17.09, conforme nota de empenho global nº 001946, no valor de R$ 11.831,31 (onze mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), fls. 257, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 08 de novembro 31 de dezembro de 2022.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 095/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2022.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSACOJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:804CD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°072/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°072/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00490.2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIO-NAL LTDA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, Termo nebulizadores portáteis e veiculares (Pulsfog); através da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 050/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 21.09.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de R$ 14.226,89 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), Empenho n. 1919, de 02/08/2022, fls. 527. Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, R$ 20.516,67 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), Empenho n. 1920, de 02/08/2022, fls. 528.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 050/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 14 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23F1DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas no período de agosto 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002229, de 08.09.2022, no valor total de R$ 12.083,33 (Doze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Média Complexidade, Fonte: 2.600.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002230, de 08.09.2022, no valor total de R$ 212.916,67 (Duzentos e doze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D0EA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº221/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 221/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0282,** outorgado ao Sr. I**NGRID CONSTÂNCIA LINS NERES,** portador do **RG 1088919 SEDEC/RO,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **007.504.892-27**, residente a **Rua: Coqueiro,** nº **1367, Bairro: Baixa União**, o qual era autorizado desde 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:042A8940

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº222/DSTR/DTR/SEMTAN

PORTARIA Nº 222/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01015-000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0282** a Senhora **MARINALDA FARIAS LEMOS,** RG **nº 242932 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 220.331.062-68,** residente na **Av. Campos Sales nº 5888, Bairro: Novo Horizonte,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEA5F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº162/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 162/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. MARINALDA FARIAS LEMOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01420-000/2021,** resolve **AUTORIZAR** a Srª. **MARINALDA FARIAS LEMOS ,** portadora do **RG nº 242932 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 220.331.062-68, residente a Avenida Campos Sales, nº 5888, Novo Horizonte** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0282** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0282,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/07/2022** e seu término na data de **28/02/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARINALDA FARIAS LEMOS
Autorizado – RG nº 242932 SSP/RO, CPF: 220.331.062-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66C06558

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº233/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 233/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 08 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMR-0004,** outorgado ao Sr. **NOÉ GABRIEL DO AMARAL,** portador do **RG: 1224539 SSP/PR,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **241.650.509-20**, residente a **Rua: Ayrton Sena, nº 1851, Setor 02, no Distrito de Rio Pardo**, o qual era autorizado desde 20.05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:263CBE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº234/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 234/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 08 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01046-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMR-0004** ao Senhor, **TIAGO PEGO FERNANDES,** RG **nº 803084 SESP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 008.207.932-30,** residente na Avenida, **Amazonas, nº 1732, Setor 01, distrito Rio Pardo,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B455F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº155/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº155 /2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. CLÁUDIO ABADIAS ALVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01036-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **CLAUDIO ABADIAS ALVES.,** portador do **RG nº 244403 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 408.870.812-15, residente a Rua: Pau D'Arco, nº 7525, Bairro: Nacional,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0579** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0579,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/08/2022** e seu término na data de **30/09/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de

exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDIO ABADIAS ALVES
Autorizado – RG nº 244403 SSP/RO, CPF:408.870.812-15.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F711F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº167/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 167/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. GILBERTO LUIZ BARBOZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01066-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** a Sr. **GILBERTO LUIZ BARBOZA,** portador do **RG nº 3077758 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 258.836.317-20, residente a Avenida: Sete de Setembro, nº116, Bairro: Centro,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0419** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0419,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/08/2022** e seu término na data de **30/09/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GILBERTO LUIZ BARBOZA.
Autorizado – RG nº 3077758 SSP/RO, CPF: 258.836.317-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35AB1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº154/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 154/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de União Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FABIANO MARIANO DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01732-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FABIANO MARIANO DE LIMA,** portador do **RG: 11664797 SSP/MT, CPF Nº 685.850.802-30,** residente na Linha Linhão Norte Band, s/n, Zona Rural, União Bandeirantes, distrito de união bandeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de União Bandeirantes, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0005** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/09/2021** e seu término a data de **31/05/2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito União Bandeirantes**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de Agosto 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FABIANO MARIANO DE LIMA
Autorizado – RG. 11664797 SSP/MT CPF Nº 685.850.802.30.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0C1A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº160/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 160 /2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. JOÃO DA FONSECA CAMPOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01420-000/2021,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **JOÃO DA FONSECA CAMPOS,** portador do **RG nº 582313 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 602.005.532-91, residente a Rua: Alto do Bronze, nº36 34, Socialista** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0287** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0287,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/11/2021** e seu término na data de **31/07/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO DA FONSECA CAMPOS
Autorizado – RG nº 582313 SSP/RO, CPF: 602.005.532-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEEF0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº166/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 166/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01047-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** a Sr. **ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA,** portador do **RG nº 249829 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 078.941.712-04, residente a Rua: Mister Mackenzie, nº 4902, Bairro: Cidade Nova,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0105** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0105,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/08/2022** e seu término na data de **31/05/2027.**
CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA
Autorizado – RG nº249829 SSP/RO, CPF: 078.941.712-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69B5584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº232/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº232/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01328-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO,** portador do **RG 234622 SSP/RO, CPF Nº 203.596.752-04,** residente na rua **Fernando de Noronha nº 3257 Bairro** Eletronorte**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0079** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0079** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.09.2021** e seu término a data de **30.09.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO
Autorizado – RG 234622 SSP/RO CPF Nº 203.596.752-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B83F340

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública o **retorno da licitação** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.00015/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, ORIUNDO DOS LOTES FRACASSADOS 01 E 02 DO PE Nº 149/2021**, que estava **SUSPENSO "SINE DIE"**, em virtude da necessidade de atendimento e resposta técnica ao **Mandado de Segurança com pedido de liminar julgado procedente,** impetrado pela licitante **Oliveira Serviços de Extração de Cascalho EIRELI.** Considerando a desistência do mandado de Segurança. Informo que o retorno da sessão será na data de **23/09/2022 às 10h00m (horário do DF).** MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF4FC193

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 15.00146/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA), visando atender Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC - CONVÊNIO Nº 002/2022/FITHA/PGE-DER, licitado por meio do Pregão Eletrônico 154/2022/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 287/SPACC/PGM/2022, fls. 287 a 291 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.475.599/0001-82, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de R$ 3.095.900,00 (Três milhões, noventa e cinco mil e novecentos reais).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED3C4A90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**09.00835/2021**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE – NUTANIX COM EXPANSÃO DE GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de referência, conforme E-mail do SMTI. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39A523D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO AVISO CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO através da **Superintendência Municipal de Licitações/SML,** torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** do Aviso de Convite para Cotação de Preços – Contratação Emergencial do **PROCESSO N. 09.00956/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA,** com uso de arma letal (quando armada), a serem executados nas dependências das unidades administrativas, escolas municipais, incluindo zona urbana, zona rural, e nos anexos vinculados a SEMED como bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: OS ENVELOPES LACRADOS SERÃO ABERTOS ÀS 10:00hs (horário local) DO DIA 19/09/2022.

LEIA-SE: OS ENVELOPES LACRADOS SERÃO ABERTOS ÀS 10:00hs (horário local) DO DIA **23/09/2022**.

DEMAIS INFORMAÇÕES:
O Termo de Referência está disponível no sítio www.portovelho.ro.gov.br em https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras?ano=2022&situacao=&modalidade=Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o&classificacao=.

As cotações e os documentos de habilitação deverão ser protocoladas no **Departamento de Cotação de Preços** na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, **em envelopes lacrados**, que **serão abertos às 10:00hs (horário local) do dia 23/09/2022 em sessão pública.**

Mais informações: telefones para contato: (69) 3901-3639, (69) 3901-3069, (69) 3223 0851 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E4901E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1117/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar. **VALOR ESTIMADO:** R$ **440.226,50** (quatrocentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:38A74666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 57/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1085/SEMOSP/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 57 Contratada: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDACNPJ: 30.889.790/0001-79 **valor**: **R$ 1.647.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil reais)DO OBJETO:** Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de Pranchas de Madeira para pontes. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AFBD64E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-786/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (materiais de corte). **VALOR ESTIMADO:** R$ **78.923,25** (Setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 15 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B710D43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora, **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO – técnico enfermagem 40 Horas,** matricula 1157, período aquisitivo 01/02/2013 A 31/01/2014, **período de gozo 03/10/2022 A 01/11/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AEFAA59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041 SEMSAU - ERRATA

Errata da Portaria Nº 027/SEMSAU/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de junho 2022. Código Identificador: 395A27BE

ONDE LÊ-SE:

Com início ao gozo de licença prêmio dia 01/09/2022 A 01/11/2022.

LEIA-SE:

Com início ao gozo de licença prêmio dia 01/10/2022 A 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1E6B2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1269/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, em atividades rurais, conforme memo. Nº 0130/SEMAP/2022.

RICARDO PEREIRA PINA, operador, CPF 020.980.052-61
R$ 700,00 (setecentos reais);

Marcio Frederico Ribeiro, Gari, CPF: 769.589.142-87;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A86C7FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. **I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto **Formação de ata de registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. **II - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.020.- Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **422/2022;** IV - DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 361.149,46 (trezentos e sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao (à) Pregoeiro (a) ou à Comissão.* **VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2936E9E5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. **I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme especificação abaixo:

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.118. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 496/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **06 de outubro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 60.748,90 (sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).** ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 15 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8D8465F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº 074/2022

ERRATA

ONDE SE LÊ:
6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

LEIA-SE:
6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, com efeitos retroativos à 26/07/2022.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente - SANEROM

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:A711C0D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724300 SESDEC/RO e do CPF nº 724.670.022-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CD449D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 117/2022 Referente ao Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas de Rolim de Moura/RO – Convênio Nº 021/2022/PJ/DER - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 428/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal de Contrato de nº 117/2022 Referente ao Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas de Rolim de Moura/RO – Convênio Nº 021/2022/PJ/DER - RO.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AAE4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, referente à **AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS E LUMINARIAS DE LED,** a serem instalados nos seguintes Bairros: Beira Rio, Cidade Alta, Centro e Distrito de Nova Estrela, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 15 de Setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DCEF5E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 436/2022

Através do presente, homologa e Adjudica ***a Tomada de Preço nº 16/2022****, do processo licitatório* ***nº 436/202*** *de Contratação de empresa especializada para construção de ponte do tipo mista de aço e concreto armado, dimensão 15m x 5,20m, sobre o Rio Anta Atirada, na Av. Rolim de Moura (entre a Travessa Aritana e rua Carlos Alves de Freitas), Convênio Plataforma + Brasil nº 898393/2020- DPCN).*

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$* 714.167,57 (Setecentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 15 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:433BBCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2022

DECRETO Nº 200/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: **83** - Valor: R$ 7.500,00
Valor total .....R$ 7.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87** - Valor: R$ 7.500,00
Valor total .....R$ 7.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:EF2AB50C

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

APROVA, A RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: OFICIO Nº 5756/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC/MC Ministério da Cidadania.
Considerando: OFICIO Nº 1620/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-REF/MC Ministério da Cidadania.
Considerando: Ata de reunião ordinária nª 04/CMAS/2020.
Considerando: Resolução n 12/CMAS/2020.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 03/2022 01 de setembro 2022 Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 04/2022 15 de setembro de 2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar A RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 15 de setembro de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:97304E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1242/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de execução pelo período **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **19 de setembro de 2022 e se encerrando em 18 de outubro de 2022**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022. 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de setembro de 2.022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISÃO EMPRESARIAL EIRELI LTDA EIRELI
Contratada

Processo n.º 1242/2021.
Contrato n.º 025/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar o dia 19/09/2022 até 18/10/2022**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 025/2022, e fica à disposição no processo n. 1242/2021 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de setembro de 2022.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1242/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

***2.1. – Prestação de Serviços* de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se 19/09/2022 e se encerrando em 18/10/2023 (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**;
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83B18A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.60/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 53/2022

TERMO DE ADITIVO

4° TERMO ADITIVO do contrato nº.60/2022, decorrente de Pregão n° 53/2022 de Registro de preço para aquisição de combustível na Capital Porto Velho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a AUTO POSTO RT IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.693.304/0001-30, com sede no endereço AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1345, CENTRO, SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO neste ato representada por ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, portador do RG n° 2823A2086-, portador do CPF sob n° 266.235.458-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO DE VALOR ELABORADO MEDIANTE A REQUERIMENTO DA EMPRESA E PARECER JURIDICO DE Nº 117/2022. ATUALIZANDO O VALOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA R$ 5,29, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 15 de SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Auto Posto
RT IV Comercio de Combustiveis LTDA
CNPJ:336.933.040-00130
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF:266.235.458-59
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AAF3596E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO N° 006/SEMECELT/2022

Processo Administrativo N° 174-1/SEMECELT/2019
Contrato N. 0250/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE.
Contratada: **D. L. LEITE EIRELI.**
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Construção de 02 (duas) salas de aulas no Distrito de Pedras Negras.
Valor: R$ 243.695,53 (Duzentos e quarenta três mil seiscentos e noventa cinco reais e cinquenta três centavos), Fica anulado parcialmente o valor de R$ 10.610,00 (Dez Mil Seiscentos e Dez Reais),
Fonte de Recurso: convenio nº 0460/PGE/2018-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 001/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Outubro de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:84A9BDC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 388/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154/5), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 009/2022, referente ao Processo Administrativo nº 869/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BLOCO DE BANHEIROS PADRÃO NA PRÉ-ESCOLA TIO TECO, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3305, ano XIV, página 91, do dia 13/09/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 174, página 208/9, do dia 12/09/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 174, seção 3, página 292, do dia 13/09/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 009/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
R$ 808.228,21 (oitocentos e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **JED**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h26m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	_____ ***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO MEMBRO***
Decreto nº 1593/2022	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:01F7D855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO Nº 886/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154/5), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 010/2022, referente ao Processo Administrativo nº 886/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 141/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 210.553,48 (duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3305, ano XIV, página 92, do dia 13/09/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 174, página 209, do dia 12/09/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 174, seção 3, página 292, do dia 13/09/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 010/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta os envelopes nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
R$ 189.179,89 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **JCB**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h17m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1593/2022	Membro

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	*ROBERSON MENDES FURLANETTO*
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D3FC3E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 060/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, BOTIJA DE GÁS E GARRAFÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1499/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/09/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 195.990,90 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:89186363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 061/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que será julgada pelo maior percentual de desconto %, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE E AÉREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1281/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:083FAF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 062/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1485/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 250.885,00 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E716257C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 063/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (NOTEBOOK, SCANER...), E TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1457/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 338.900,78 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos reais e setenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E03C13D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 064/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE FOGÃO E PARAFUSADEIRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, **Processo nº. 1435/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.536,94 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D6831AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 057/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ENTRE OS MUNICÍPIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1371/SEMTRAS/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 549.216,71 (Quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:90EF1278

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 129

PORTARIA 129/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 05 de agosto de 2022, do (a) servidor (a)**: ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA,** matricula: **2503,** ocupante do Cargo de: **GUARDA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **18/09/2016 A 17/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA,** matricula**: 2503,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete (**SEMUP),** com admissão em **19/09/2011. Receberá em abobo pecúnia de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C945AE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2022 EX.

PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 15/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66, e Cédula de Identidade RG 1257561 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio,** nomeado conforme **Portaria nº 129/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F46AD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 252/GAB/PMS/2022 EX.

PORTARIA Nº. 252/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 15/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS** portadora do CPF 884.473.012-34, e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Farmácia,** nomeada conforme **Portaria nº 291/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7903333B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 253/GAB/PMS/2022 NOM.

PORTARIA Nº. 253/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 15/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66, e Cédula de Identidade RG 1257561 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Farmácia,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FB303D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 254/GAB/PMS/2022 NOM.

PORTARIA Nº. 254/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 15/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS** portadora do CPF 884.473.012-34, e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Material e Patrimônio,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B8EED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 203/2022

Decreto nº 203/2022

"Dispõe sobre a Desistência da candidata MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado no dia 14/09/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 36ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 15 de setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F5666ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°11/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA, PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE Nº 915045/2021/MDR/CAIXA.*** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1186/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 505.540,00 (Quinhentos e cinco mil quinhentos e quarenta reais).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores

informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port.Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BC47A431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 13/CPL/2022 SEGUNDO CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA* PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM SARJETA E MEIO FIO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) COM RECURSOS DO CONVENIO N087/2022/PGE/DER-RO.** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos**.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 1130/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 3.258.929,81 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1109BB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 14/CPL/2022 SEGUNDO CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, CONVÊNIO N°110/2022/PGE/DER-RO.*** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos**.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 1131/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 707.391,40 (setecentos e sete mil trezentos e noventa e um real e quarenta centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:87436360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/PMT/SEMMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 568/SEMMA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CNPJ: 10.726.497/0001-83

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA- PRAD, POR DISTRIBUIÇÃO DE LIXO A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

15 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BD2728FF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2021
Processo Administrativo nº 685/2022
Processo Licitatório nº 131/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **AUTO POSTO DELTA LTDA – ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.573.514/0001-90, estabelecida na Av. J.K, n° 2556, Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante a Srª **Patricia Dias Siqueira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000915814 SESDEC/RO e CPF sob n° 885.593.192-04, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2022, **AQUISIÇAO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10)**, originada pelo Pregão Eletrônico nº 043/PMT/2022, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO DELTA LTDA – ME** por meio do oficio n° 10/2022**,** acostado nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, fica alterado o item 01, Cláusula Quinta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Atualizado
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)	R$ 5,41(cinco reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se com amparo legal no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 015/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando a redução significativa dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Theobroma/RO, 14 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

Auto Posto Delta LTDA – ME
CNPJ nº 10.573.514/0001-90
PATRICIA DIAS SIQUEIRA
CPF n° 885.593.192-04

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1116E16F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 333.000,01 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E UM CENTAVO).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/09/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:404D64D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:123/2022.
Processo nº1-1293/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto aAquisição de Marmitex para atenderas necessidades da SEMECE.
Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessentareais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:13/09/2022.
Interveniente:SEMECE**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:83365D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°52/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°34/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-632/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°52/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°34/CPL/2022 e Processo n° 2-632/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**quisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z.**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,**e a**EmpresaNOSSA PHARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°04.210.418/0001-84.Venceu os itens de n° 4, 5, 8, 9 e 10.
Ás 12:00 (doze horas) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de dois mil e vinte e dois) , o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a

regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EFBFDB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°52/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°34/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-632/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°52/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°34/CPL/2022 e Processo n° 2-632/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**quisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z.**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,**e a**EmpresaRAMOS & PESSOA LTDA (Farmácia Minipreço)**, inscrita no CNPJ sob o n°33.221.055/0001-80.Venceu os itens de n° 1, 2, 3, 6 e 7.
Ás 12:00 (doze horas) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de dois mil e vinte e dois) , o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCAB662B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-324/2018 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS CIMCERO

AVISO DE PARTICIPAÇÃO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-324/2018 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM, conforme**Dispensa de Licitaçãon.º 033/2018do Processo Administrativo 1-324/2018-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**faz a aquisição de serviços de**Disposição Final dos Residuos Sólidos Urbanos.**

EMPRESA:CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ:.02.049.227/0001-57

Especificação:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	019.015.173		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Contratação de empresa para prestação serviços de disposição final de resíduos sólidos	90,00	TN

VALOR TOTAL:R$ 17.154,90 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Vale do Paraiso/RO, 15 de setembro de 2022

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37B4683D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	**GEISE LETÍCIA RAMALHO SENA**	03

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06A07E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-1343/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
CONTRATADO: R P SOUZA CURSOS-ME CNPJ:28.303.312/0001-93 GRUPO INCAP TREINAMENTOS,localizado na Rua: Antonio Oliveira Meronho,217 Sala A Bairro São Bernado -JI-Paraná/RO Cep: 76.907.364.
OBJETO:GRUPO INCAP DETREINAMENTO: ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SST-SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR,local Larison Hoteís emJi-Paraná -RO,no endereçoAv. Marechal Rondon 1800, 2 de Abril,**Telefone:**(69) 9-81147429.conforme programação do curso linkhttps://grupoincap.com.br/index.php/produto/treinamento-esocial-na-administracao-publica-sst-seguranca-e-saude-do-trabalhador/
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA:585
Valor Unit. R$:1.000,00 (mil reais) cada

VALOR TOTAL. R$ 5.000,00 (cinco milreais)

Vale do Paraiso-RO, 09 de setembro de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:475023C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 1-524/21 PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2021/ARP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO:1-524/21
PREGÃO ELETRÔNICO:029/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:60/2021/ARP
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico
Em atendimento ao pedido da empresa**FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.928.631/0001-00 situada naAv. Fernando Correa da Costa N° 3577 CEP: 78068-600 - Cuiabá- MT,**por seu representante legalo**Sr**.**Rubens Jorge Pereira Vasconcelos**, onde o mesmo solicita a troca da marca do item 10 (Luminária pública led100w branco frio).
Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico (ID 226185, Manifestação Jurídica (ID 229779), Manifestação do Eletricista (ID 230557). Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca**(RCA LAMP)**pela marca**(FSE)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 12 de Setembro de 2022.

Representante:
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
CPF:474.833.341-34

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI
Port.Nº 6.708

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH
Secretaria da CGSRP
Portaria de Nº6.776

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DFE43DEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021/ARP PROCESSO DE Nº 1-524/21

Termo de Retificação da ATA de Registro de Preços 060/2021/ARP
PROCESSO DE Nº 1-524/21

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO, torna publico que na Ata e Extrato da ATA de Registro de Preço de n°060/2021/ARPdo Processo de nº 1-524/2021, paraAquisição de Material Elétricoonde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de identificação da empresa**,**na data de**03 de setembro dedois mil e vinte e um.**

Onde Se Lê:
REPRESENTANTE:RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
CPF:474.833.341-34
Leia Se:
REPRESENTANTE:Marcio Rogério de Siqueira Luz
CPF:792.389.631-34

Vale do Paraíso RO 12 de setembro de 2022.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**

Adeilda Gomes Vieira Lucimar Cristina Rech Membro Membro

Natanael Francisco Chagas SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH Membro Secretaria da CGSRP Portaria de Nº6.776
Dôuglas de Souza Chefe da Divisão de Registro de Preços **-CGSR** Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5556E07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 37/2022
PROCESSO Nº4-288/SEMTAS/2022
FORNECEDOR: Energisa Rondônia Distribuição de energia S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco Mil duzentos Reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, exclusivamente para atender ao Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, e Casa de acolhimento, está localizada na Rua das Acácias Nº 4522, e Conselho Tutelar neste município de Vale do Paraíso RO.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 12 de Setembro de 2.022

Publique-se
.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72DAF65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º LEIÇÃO BENS INSERVIVEIS 2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022 ERRATA

LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 036/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 23 de Setembro de 2022.

Leilão 2ª Praça e Lote 31: 03 de Outubro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 23/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 03/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

1. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Os bens que não tiverem lances até o fechamento do leilão permanecerão no site, abertos para lance, por mais 10 (dez) dias, terminando dia 03/10/2022. Nesse período, aguardar-se-á os lances oferecidos que serão analisados pela Comissão de Avaliação no dia 03/10/2022. Os lances serão oferecidos a qualquer valor, porem ficaram condicionados a aceitabilidade dos valores pela Comissão de Avaliação. No dia 04/10/2022 a Comissão decidirá se aceitara ou não os lances oferecidos quanto aos lotes remanescentes.

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site ***www.maleiloesro.com.br*** com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/09/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

2. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 12 à 23 de Setembro de 2022- no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h00min.

Lote	Local	Endereço	Horário
01	Pátio do Viveiro Municipal	Linha P50 km 01	08h00min AS 13h00min.
03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30 e 31.	Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras	Avenida minas gerais bairro cidade alta, pátio da garagem municipal.	08h00min AS 13h00min.
02	Pátio Da Secretaria Municipal Educação	Avenida Piauí Bairro Princesa Izabel	08h00min AS 13h00min.
24,29	Depósitos da administração e hospital	Avenida minas gerais pátio sec. De obras	
16, 25, 26 e 27	Pátio da secretaria municipal de Agricultura.	Avenida Nilo Peçanha Bairro Redondo	08h00min AS 13h00min.
28	Nas Associações Rurais	Linha P46 Asprujes. Asprur LH 114. Assopreto LH 152, Aspruser LH 65, Aspruiza LH 100 Izidolândia.	08h00min AS 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, a serem ofertados em 30 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO,** sendo:
CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:

Banco Brasil
Ag 2173-3
Conta 17619-2
CNPJ: 15.834.732/0001-54
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto**, sendo:

Banco Santander PIX: 02030968277
Agencia: 4587
Conta corrente: 01011265-2
CPF: 020.309.682-77
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado desde que comprovado o pagamento na agencia e conta especificada.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao

patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos ônus e documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
Os valores contidos em cada lote referente a débitos em aberto em referencia do dia da consulta no site do DETRAN, podendo alterar de acordo com a decorrência do prazo do dia da consulta realizada podendo haver juros ou multas.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
Todos os veículos com segunda via do recibo deverá ser feito o comunicado de venda para o comprador, caso não tenha o recibo o comprador deverá assinar e reconhecer firma um termo de comprometimento de transferir o veiculo.
Os compradores deverão transferir os bens junto ao órgão de transito em até 30(trinta) dias após o recebimento da documentação do leiloeiro, sob pena de busca e apreensão do bem e perda dos valores pagos em caso de não transferência no referido prazo;

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1315 nacional, ano/modelo 1987, a diesel, 52 lugares. Chassi 9BM345050HB777310. + Débitos R$ 284,89.	IER 8464	583513824	4.500,00
02	Ônibus passageiro Escolar Marcopolo/Volare V8, ano e modelo 2003/2004, cor prata, a diesel, 40 lugares. Chassi: 93PB11B3P4C011044.	NCO 2810	813431271	15.000,00
03	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, Ano/modelo 2010, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD0520AR080360.	NDG 2289	250361914	3.500,00
04	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, Ano/modelo 2010, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD0520AR08033. + Débitos R$ 284,89.	NDG 2259	250360799	3.000,00
05	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2006, cor vermelha, partida No Pedal, a gasolina. Chassi 9C2KD03206R009590. + Débitos R$ 771,62.	NCD 9274	883254417	2.100,00
06	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2009, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001597.	NDX 8604	139548734	3.300,00
07	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2009, Cor Preta, a gasolina. Chassi 9c2kd04309r000969.	NDX 8764	139587330	2.100,00
08	Motocicleta Honda/NXR Bros 150 KS, ano e modelo 2009, cor amarela, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001668.	NDZ 4494	143168320	3.500,00
09	Motocicleta Honda/NXR Bros 150 KS, ano e modelo 2009, cor amarela, a gasolina. Chassi 9C2KD04309R001670.	NDZ 3224	142891738	500,00
10	Motocicleta Honda/NXR 125 KS ano e modelo 2003/2004, cor azul, a gasolina. Chassi 9C2JD20104R005371 + Débitos R$ 866,92.	NDA 2440	821090453	1.900,00
11	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001, cor branca, a gasolina. Chassi 9C2JD17101RO17464.	NBX 9531	766341410	1.800,00
12	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001, cor Preta, a gasolina. Chassi 9C2JD17101R010703.	NCB 2827	761473777	1.800,00
13	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex nacional, ano e modelo 2007/2008, cor vermelha, Flex, duas portas. Chassi 9BD15802786052523.	NDB 1637	944651453	8.500,00
14	Veiculo Kombi 1.4 Total Flex, ano e modelo 2011. Chassi 9BWMF07X0BP023314.	NCY 5217	1343120038	500,00
15	Automóvel Chevrolet/Classic LS Flex 1.0, ano e modelo 2011/2012, cor branca, flex, 04 portas, ar condicionado direção Hidráulica. + Débitos R$ 284,89.	NCE 9228	380087960	16.000,00
16	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV. Ano e modelo 2010/2011 04 portas, cor branco, Flex, ar condicionado, chassi 9BWAA05W1CP032021.	NCY 7037	343390477	12.000,00
17	Trator Agrícola Ursus 4.85 tração 4x4, motor diesel potencia 85cv, direção Hidráulica com 12 marchas, tomada de força.			16.000,00
18	Retro escavadeira RD 406 a diesel, 04 série nº 000CA406AMC4W3885.			50.000,00
19	Trator Agrícola de rodas Marca New Holland. Pneu dianteiro 7.5x16" traseiro 18.4x30r1. Nº de serie: KA1295, ano de fabricação: 1998.			4.500,00
20	Sucata de Caminhonete Hilux cd 4x4 cabine dupla.	SUCATA	SUCATA	350,00
21	Sucata de Caminhonete L200 Triton 3.2 a diesel M/T GLX cabine dupla	SUCATA	SUCATA	500,00
22	Motores Cummis; Motor de Maquinas Pesadas e Peças de Ferro componentes.			4.500,00
23	Motores de veículos camionetes; Motores e Sucatas de Peças e Ferro Componente.			4.500,00
24	Aparelho De Ultrassom Com Doppler Colorido, Totalmente Digital, Com Monitor LCD 15 Polegadas, Dh80gb Da Marca Toshiba. Sucatas De Equipamentos Hospitalares Como, Nebulizador, Foco Hospitalar, E Diversas Sucatas De Equipamentos Médicos E Odontológicos.			4.500,00
25	Resfriador De Leite Em Aço Inox.			500,00
26	Resfriador De Leite Em Aço Inox.			500,00
27	Resfriador De Leite Em Aço Inox.			500,00
28	Sucatas De Maquinas De Beneficiar Café.			400,00
29	Sucatas de Ar Condicionado, Freezer, Computadores, Nobreaks, Notebook, Caixa De Som Amplificada, Armários E Arquivos De Aço, Sucatas Em Geral.			300,00
30	Sucatas de transformadores de energia.			5.000,00
31	Retro Escavadeira 84 HP, ano 2013. Marca Case, Traçao 4x4 580n Chassi Nº HBZN580NPDAH09039.			55.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69)99245- 3359, ou 3641 2463 – (69) 3641- 2010 Sergio ou Cleber. .
Nobre Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Luiz Eduardo Nobre**, através dos contatos ((69)99339-3914/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***nobreleiloes@hotmail.com.***

Alta Floresta D'Oeste-RO, 14 de Setembro de 2022.

LUIZ EDAURDO NOBRE SILVEIRA NETO
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/36

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4F0B0A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1594/GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1594/GP, de 15 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de* R$ 42.451,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de* R$ 42.451,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	42.451,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	42.451,72

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2046	Equipamentos e material permanente - SEMOB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147	0.1.500.0000	42.451,72
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	42.451,72

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:800B015E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 308/GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1594/GP, DE 15/09/2022.

Decreto nº 308/GP, de 15 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1594/GP, de 15/09/2022.

> "Abre no *Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de* R$ 42.451,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de* R$ 42.451,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	42.451,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	42.451,72

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2046	Equipamentos e material permanente - SEMOB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147	0.1.500.0000	42.451,72
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	42.451,72

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C7C67FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 106/GAB/2022

DECRETO Nº. 106/GAB/2022 Alvorada do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis á espécie.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.
CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica estabelecido o instrumento de avaliação para postulação ao cargo de diretor escolar, em cumprimento ao disposto no no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme ANEXI I e ANEXO II do presente Decreto.
Art. 2º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo Único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3º. Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou, 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.
Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por ato do Chefe do Executivo, com a seguinte composição:
I. Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II. Diretor de Recursos Humanos;
III. Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil;
IV. Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V. Representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).
§1º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação.
§2º. Não poderá integrar a Comissão:
a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta a comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no Art. 3º do presente Decreto.
Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

"ANEXO I"
DECRETO Nº. 106/GAB/2022
INSTRUMENTODEAVALIAÇÃOPARAPOSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_______.
PROFESSOR:_____
AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	Máximode pontos	Pontos Obtidos
I - ASSIDUIDADE		
1- Nuncatevefaltainjustificadanoperíodo	100	
2-Teveumafaltainjustificadasnoperíodo	80	
3-Tiveramduasfaltasinjustificadasnoperíodo	60	
4-Tiveramtrêsfaltasinjustificadasnoperíodo	40	
5-Tevemaisde3faltasinjustificadasnoperíodo	00	
II- AUSÊNCIAPORATESTADOSMÉDICOS		
1 - Afastou-seporatestadosmédicospormenosde5dias	100	

2-Afastou-seporatestadosmédicospormaisde5emenosde10dias	80	
3-Afastou-se poratestadosmédicospormaisde10emenosde20dias	70	
4-Afastou-se poratestadosmédicospormaisde20 emenosde40dias	50	
5-Afastou-se poratestadosmédicospormaisde40emenosde60dias	30	
6-Afastou-se poratestadosmédicospormaisde60dias	00	
III-PONTUALIDADE		
1- Nuncachegouatrasado (a)	100	
2-Nuncasaíramantesdotérminodasaulas	80	
3-Algumasvezeschegamosatrasados (a)	60	
4-Algumasvezessaíramantesdotérminodasaulas	40	
5-Ecomumchegaratrasado (a)ousairmaiscedo	30	
IV- PARTICIPAÇÃOEMREUNIÕESADMINISTRATIVAS		
1- Frequentatodaseparticipa	100	
2-Frequentamtodasmaisnãoparticipa	80	
3-Têmalgumasausências	60	
4-Raramentefrequentamasreuniões	40	
V-PARTICIPAÇÃOEMREUNIÕESPEDAGÓGICAS		
1- Frequentatodaseparticipa	100	
2-Frequentamtodasmaisnãoparticipa	80	
3-Têmalgumasausências	60	
4-Raramentefrequentamasreuniões	40	
VI- COLABORAÇÃOCOMADIREÇÃO		
1-Estásempreprontо (a)aajudaraadministração	100	
2- Colaboramàsvezescomaadministração	40	
3-Colaboramraramentecomaadministração	30	
4- Nuncacolaboramcomaadministração	00	
VII-PARTICIPAÇÃOEMATIVIDADESEXTRACLASSE		
1- Participaativamentedetodasasatividadesextraclasses	100	
2-Participamdasatividadesextraclasses	80	
3- Participasementusiasmodasatividadesextraclasse	60	
4- Participamraramentedasatividadesextraclasses	40	
5-Nuncaparticipamdasatividadesextraclasses	00	
VIII-INTEGRAÇÃOCOMOSDEMAISPROFESSORES		
1- Émuitoquerido (a)peloscolegasdetrabalho	100	
2- Tembomrelacionamentocomoscolegasdetrabalho	90	
3 - Nãotembomrelacionamentocomalgunscolegasdetrabalho	70	
4- Écomumteratritoscomcolegasdetrabalho	60	
5- Relacionam-seapenascomalgunscolegasdetrabalho	40	
6- Nãoserelacionamcomoscolegasdetrabalho	00	
IX-INTEGRAÇÃOCOMOSSERVIDORES		
1 - Émuitoquerido (a)portodososservidoresdaescola	100	
2 - Tembomrelacionamentocomosservidoresdaescola	90	
3 - Nãotembomrelacionamentocomalgunsservidores	70	
4- Écomumteratritoscomservidores	50	
5- Éexigenteegrosseiracomosservidores	40	
X - RELACIONAMENTOCOMOSALUNOSEPAIS		
1 - Émuitoquerido (a)pelosseusalunoseseuspais	100	
2- Nunca tiveram problemas de relacionamento com alunos ou pais ncastiveramproblemasderelacionamentocomalunosoupais	80	
3 - Tiveram pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4- Tiveramalgunsproblemasderelacionamentocomalunos	40	
5-Osalunosnãogostamdetê-lo(a)comodocente	00	

AVALIAÇÃOPROFISSIONAL

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	Máximode pontos	Pontos Obtidos
I- FORMAÇÃOPROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - PossuicursodeDoutoradoemEducação	100	
2- PossuicursodeMestradoemEducação	80	
3- Possui3oumaiscursosdeEspecializaçãoemeducação	60	
4 - Possui2cursosdeEspecializaçãoemEducação	40	
5-Possui1cursodeEspecializaçãoemEducação	20	
II - FORMAÇÃOESPECÍFICAPARADIREÇÃO		
1 - PossuicursodeMestradoemGestãoEscolar	100	
2- PossuicursodeEspecializaçãoemGestãoEscolar	80	
3-PossuicursodeEspecializaçãoemAdministração	60	
4- PossuicursodePedagogia	40	
5- PossuicursodeGraduaçãoemAdministração	20	
6 - PossuihabilitaçãoemAdministraçãoEscolaremPedagogia	10	
III-PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDECAPACITAÇÃO		
1 - Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	100	
2 - Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	80	
3 - Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	60	
4 - Temmaisde50horasdecursodecapacitaçãonosdoisúltimosanos	40	
IV-EXPERIÊNCIAEMADMINISTRAÇÃOESCOLAR		
1 - Exerceudireçãodeescolamunicipalpormaisde10anos	100	
2- Exerceudireçãodeescolamunicipalpor6a10anos	80	
3 - Exerceudireçãodeescolamunicipalpor4anosa6anos	60	
4 - Exerceudireçãodeescolamunicipalpormenosde4anos	40	
5 - Jáfoidiretordeescoladaredeestadual	40	
V-PENALIDADESSOFRIDAS		
1 - Nuncasofreuqualquerpenalidadeadministrativa	100	
2 - Jásofreupenalidadededeadvertência	60	
3 - Jásofreupenalidadederepreensãooumaisdeumaadvertência	30	
4- Jáforampunidocomsuspensão	00	

“ANEXO II”
DECRETO Nº. 106/GAB/2022

RESUMODAPONTUAÇÃO

AVALIAÇÃOCOMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II - Ausênciaporatestadosmédicos	
III - Pontualidade	
IV - Participaçãoemreuniõesadministrativas	
V - Participaçõesemreuniõespedagógicas	
VI - Colaboraçãocomadireção	
VII - Participaçãoematividadesextraclasses	
VIII - Integraçãocomosdemaisprofessores	
IX - Integraçãocomosservidores	
X - Relacionamentocomosalunosepais	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
AVALIAÇÃOPROFISSIONAL	
I - FormaçãoProfissional - Pós-Graduação	
II - Formaçãoespecíficaparadireção	
III - Participaçãoemcursosdecapacitação	
IV - Experiênciaemadministraçãoescolar	
V - Penalidadessofridas	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS	
TOTALGERAL/FINALDEPONTOSOBTIDOS	

AVALIAÇÃO REALIZADA EM____ de _____ de 20____.

Membros Da Comissão:

Presidente	Membro	Membro
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:5C8A8828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 448 de 12/09/2022 (ID 1122627),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	290	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.718,80
REDUÇÃO	287		3.3.90.39.00-SERV DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	-4.718,80
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.718,80**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.718,80**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:21869316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19068/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873/2022 e Memorando 686 de 14/09/2022 (ID 1127779)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	547	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	567	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIO				
ANULAÇÃO	544	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-320.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PA CONS E QUALIFICAÇÕES DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	561	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-230.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**550.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-550.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:22E236C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
8	164	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.394.782-**
9	60	FRANCIELI DE LIMA FOGACA (BURITIS / RO)	***.186.931-**
10	82	ELENILDA LIVIZ BUENO PAZ (BURITIS / RO)	***.061.972-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);

f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA9C0B19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 048/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA A PLANILHA À **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** de ID 57.937, referente ao **CONTRATO E EXTRATO** Nº 048/PMB/2022, tendo em vista um equívoco na solicitação de contrato, devendo ser considerado a unidade de Medica do Item 04, Adesão Carona da Ata de Registro n° 104/MJP/2021 – Pregão Eletrônico 146/PMJ/2021 do Processo 1-77/27PMJ/2021 – Pertencente ao Município de Jaru-RO - que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**,** acostados neste Processo Administrativo nº 1268/2022, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item na Ata	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Registrado Unitário R$	Preço Total Registrado R$
1	SERV.	6	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE - **Sondagem SPT** à percussão, totalizando até 20 metros de profundidade em solo, a cada 300 m², conforme localização de furo na implantação - Sondagem Rotativa, totalizando até 6 metros de profundidade em rocha, concluindo o serviço após o impenetrável ao SPT. - Coleta de amostras de solo, semi- deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil- visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; - Perfil geotécnico do local investigado; - Profundidade da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; - Profundidade da resistência do solo através da sondagem rotativa, ou seja, a resistência necessária para fragmentação de rocha após o impenetrável ao SPT; - Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; - Fornecer informações sobre a tipologia da rocha, grau de alteração, grau de fraturamento, grau de coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, índice de qualidade da rocha - RDQ (Rock Quality Designation) e as característica das descontinuidades. Demais fatores pertinentes; De acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT: - NBR 6.484/2001 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT; - NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; - NBR 6502/1995 - Rochas e solos; - NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - Limite de liquidez; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - Limite de plasticidade;	7.300,00	43.800,00
2	SERV.	79	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	675,00	53.325,00
4	SERV.	15	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	190,00	2.850,00
TOTAL					**99.975,00**

LEIA-SE:

Item na Ata	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Registrado Unitário R$:	Preço Total Registrado R$:
1	SERV.	6	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE - **Sondagem SPT** à percussão, totalizando até 20 metros de profundidade em solo, a cada 300 m², conforme localização de furo na implantação - Sondagem Rotativa, totalizando até 6 metros de profundidade em rocha, concluindo o serviço após o impenetrável ao SPT. - Coleta de amostras de solo, semi- deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil- visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; - Perfil geotécnico do local investigado; - Profundidade da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; - Profundidade da resistência do solo através da sondagem rotativa, ou seja, a resistência necessária para fragmentação de rocha após o impenetrável ao SPT; - Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos	7.300,00	43.800,00

			investigados; - Fornecer informações sobre a tipologia da rocha, grau de alteração, grau de fraturamento, grau de coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, índice de qualidade da rocha - RDQ (Rock Quality Designation) e as característica das descontinuidades. Demais fatores pertinentes; De acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT: - NBR 6.484/2001 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT; - NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; - NBR 6502/1995 - Rochas e solos; - NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - Limite de liquidez; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - Limite de plasticidade;		
2	SERV.	79	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	675,00	53.325,00
4	METROS	15	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	190,00	2.850,00
TOTAL					**99.975,00**

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO Nº 4532/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 99.975,00

QUANTIDADE DO ITEM 1: 6 (SEIS) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 2: 79 (SETENTA E NOVE) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 4: 15 (QUINZE) SERVIÇOS

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO Nº 4532/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 99.975,00

QUANTIDADE DO ITEM 1: 6 (SEIS) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 2: 79 (SETENTA E NOVE) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 4: 15 (QUINZE) METROS

Buritis – RO, 14 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5443C523

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 053/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 1268/2022 (Adesão Carona)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/PMJ/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.726.497/0001-83** com sede na Av. Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP – 76.801-267, Porto Velho/RO, tendo como representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1028628 SSP-RO, inscrito no CPF nº 825.155.652-04, residente e domiciliado a Rua Hebert de Azevedo, n° 1511, Bairro Olaria, CEP: 76.801-267, Porto Velho/RO, titular da empresa supracitada, conforme ID 50.815, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1268/SEMPLAN/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 54.639, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021, Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, por meio do Processo nº 1-7727/PMJ/2021, na forma prevista da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, e 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, CF/1988, bem como a Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, por meio do Processo nº 1268/20211 – SEMPLAN, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021**, seus anexos e demais documentos acostados aos autos, bem como as especificações descritas no Termo de Referência do município de Buritis/RO, relação dos serviços deste contrato a seguir descritas:

Item na Ata	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Registrado Unitário R$	Preço Total Registrado R$
4	METROS	26.80	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	190,00	5.092,00
TOTAL DESTE CONTRATO:					**5.092,00**

REQUISITOS TÉCNICOS

A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens, Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNTNBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.)

SONDAGEM PERCUSSÃO (SPT)

Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00 m (dez metros) de profundidade.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.
Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.
A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.
Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.
Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.
A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:
Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5 m (cinco metros) consecutivos de rochas com recuperação mínima de 90%; quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou; A pedido da Fiscalização.

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m (metro) de profundidade de sondagem.
O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.
O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.
A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.
O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.
Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.
Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.
O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.
Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

AMOSTRAGEM DE SOLO

Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100 mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.
As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.
Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

Nome da obra;
Nome do local/Georreferenciado;
Número da sondagem;
Número da amostra;
Profundidade da amostra;
Número de golpes e penetração do ensaio;
Data;
Operador.

As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e número de caixas do furo.
As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

AMOSTRAGEM DE ROCHA

A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.
Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.
As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.
As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.
Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.
As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.
As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.
No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.
No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.
Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e o número de caixas do furo.

Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:
Nome da obra e interessado;
Identificação e localização do furo/Georreferenciado;
Inclinação do furo;
Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
Tipo e número da coroa utilizada;
Cota da boca do furo;
Data de execução;
Nome do sondador e da Contratada;

Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
Posição final do revestimento.
Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.
Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.
O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.
Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:
Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.
Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.
Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal nº 10.520/02, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021**, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-7727/PMJ/2021 (município de Jarú/RO), Processo de adesão nº 1-1268/2022 - SEMPLAN (carona) e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art. 64 “caput” da Lei nº 8.666/93, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Indicar *e-mail* e número de *WhatsApp* (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executado o serviço.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
Vistoriar a entrega dos serviços dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta contratação.
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO e após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal responsável com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, por igual período de prorrogação para conclusão, com antecedência e aceite da autoridade competente.

Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização nomeada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.
O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações por ventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.
O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada e devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e mediante apresentação da fatura/nota fiscal.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 5230/2022 (ID 64DA08)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006

• **FONTE DE RECURSOS** – 3.3.90.39.99
• **FICHA** - 50
• **VALOR EMPENHADO**: R$ 5.092,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A prestação do serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado

3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

I. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO TAMBÉM PODERÁ OCORRER NOS SEGUINTES CASOS:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei nº 8.666/93.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive acerca do reajuste de preço, desde que devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, constante no Processo nº 7727/PMJ/2021, suas partes integrantes, bem como termo de referência do Processo nº 1-1268/2021/PMB/SEMPLAN em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: m
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 1268/2022/PMB/SEMPLAN

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTOTIVAS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS

NOTA DE EMPENHO Nº 5230/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 5.092,00

QUANTIDADE DO ITEM 4: 26.80 (VINTE E SEIS METROS E OITANTA CENTIMETROS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.092,00

VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:ABB4A82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 547/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 547/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/07/2022		01/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar alunos da Quadrilha Rosa Divina, para apresentação do aniversário de 50 anos do Riozinho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4225/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 449/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 31/07/2022 as 07h30min Retorno: 01/08/2022 as 01h42min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41962A10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 546/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 546/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/07/2022		23/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados no Hospital de Base ,Cárdio Nuclear, AMB. TRANSPLANTE, Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Amor.				

Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4224/2022, Processo 2586/2022.
Justificativa: Memorando nº 419/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 20/07/2022 as 13h30min
Retorno: 23/07/2022 as 01h40min
Meio de transporte: veículo oficial ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4BD29F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 545/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 545/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de**	**Início Data**	**de Retorno**
Ji Parana		23/06/2022		23/06/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na clínica: FUNDAÇÃO PIO XII e Santa Casa.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4223/2022, Processo 2586/2022.
Justificativa: Memorando nº 389/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 23/062022 as 06h00min
Retorno: 23/06/2022 as 16h00min
Meio de transporte: veículo oficial ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BBD0EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, para um período de 12 (doze) meses, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 158/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo Global n. 2044/2022, da Prefeitura Municipal de Cacoal.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 74/ 2022, na forma prevista no Decreto Federal 7.892/13 e Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO VALOR – O preço total do presente Contrato é de R$ 3.127,30 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES	SERV	1	3.127,30	3,127,30

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a contar da seguinte atividade orçamentária, que está prevista para o orçamento do exercício de 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - C.M.C.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
As despesas para o ano de 2023 e para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 14.09.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8159E484

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 04/2022, anexo ao processo administrativo nº. 33/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 04/2022, Processo Administrativo nº. 33/2022, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 1.403,90 (um mil quatrocentos e três reais e noventa centavos), por meio da Nota de Empenho n.º 300/2022, para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Und	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor	
					Unitário	Total
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (MODELO HIGH WALL), COM COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO **DE 18.000 BTU'S** (CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, DISPLAY DIGITAL, BIFÁSICO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO, GÁS A SER UTILIZADO: (REFRIGERANTE) R410A (ECOLÓGICO), FUNÇÃO RENOVAÇÃO DE AR, UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), ALETAS ESPECIAIS (DIRECIONAMENTO), FILTRO LAVÁVEL, COM MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REDE FRIGORÍFERA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA.	Und	02	TCL/TAC 18CSA	R$ 3.608,00	R$ 7.216,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT (MODELO HIGH WALL), COM COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE **58000 BTU'S A 60.000 BTU'S** (CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, DISPLAY DIGITAL, BIFÁSICO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO, GÁS A SER UTILIZADO: (REFRIGERANTE) R410A (ECOLÓGICO), FUNÇÃO RENOVAÇÃO DE AR, UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), ALETAS ESPECIAIS (DIRECIONAMENTO), FILTRO LAVÁVEL, COM MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REDE FRIGORÍFERA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA.	Und	06	ELGIN/ PEFI60B2	R$ 10.879,00	R$ 65.274,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal; Ação Programática: 01.031.0001.2.0001 - Gestão Administrativa C.M.C.; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 14.09.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C76A3817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

CARGO MÉDICO ESPECIALISTA-CARDIOLOGISTA-SEDE

ORD	NOME	NOTA
2	JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	7.75

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco **(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario municipal de saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:1D5470D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUCOES IMP. E EXP. EIRELI
CNPJ: 08.788.130/0001-42
Processo: 0000083.6.1-2022
Modalidade: Adesão a Ata
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 080/2021/CPL02
PROCESSO Nº 223/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública no Município de Candeias do Jamari – RO, a fim de atender de forma às necessidades desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI Mês Referência setembro/ 2021	Valor Estimado	Percentual de desconto da empresa vencedora sobre a Tabela SINAPI	VALOR TOTAL – Contratação com o desconto
01	Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública No Município de Candeias do Jamari - RO.	ACRE	R$511.407,00	11,01%	R$ 455.101,09
TOTAL GERAL				R$ 455.101,09	

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 651
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1026 - CONVENIO ILUMINAÇÃO PUBLICA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empenho Ordinário nº 719 Ano: 2022 Data: 05/09/2022
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Prazo de vigência contratual: 360 (trezentos e sessenta) dias
Valor Total: R$ 455.101,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e um reais e nove centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF / Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia.

Candeias do Jamari - RO, 06 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ Nº: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Zig Eletricidade E Construcoes Imp. E Exp. EIRELI
CNPJ Nº: 08.788.130/0001-42
Contratada
PABLO RODRIGUES AZEVEDO DE FIGUEIREDO
CPF: 682.072.982-00
Representante legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A3150298

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 085/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUCOES IMP. E EXP. EIRELI
CNPJ: 08.788.130/0001-42
Processo: 0000083.6.1-2022
Modalidade: Adesão a Ata
Ata de Registro de Preços: 001/2022
Pregão Eletrônico SRP: 080/2021/CPL02
Processo nº 223/2021
Contrato: 085/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000083.6.1-2022/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços de Elaboração de
Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 085/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI Mês Referência setembro/ 2021	Valor Estimado	Percentual de desconto da empresa vencedora sobre a Tabela SINAPI	VALOR TOTAL – Contratação com o desconto
01	Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública No Município de Candeias do Jamari - RO.	ACRE	R$511.407,00	11,01%	R$ 455.101,09
TOTAL GERAL				R$ 455.101,09	

Candeias do Jamari - RO, 06 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ Nº: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Zig Eletricidade E Construções Imp. E Exp. EIRELI
CNPJ Nº: 08.788.130/0001-42
Contratada
PABLO RODRIGUES AZEVEDO DE FIGUEIREDO
CPF: 682.072.982-00
Representante legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos –SEMINF
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AEC054A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	15.752.450,44	28,64	69.423.519,57	126,22	-14.423.519,57
RECEITAS CORRENTES	54.798.000,00	54.798.000,00	14.578.645,95	26,60	51.150.406,17	93,34	3.647.593,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.619.276,44	6.619.276,44	2.138.661,52	32,31	5.724.462,00	86,48	894.814,44
Impostos	5.471.276,44	5.471.276,44	1.583.354,64	28,94	4.413.327,96	80,66	1.057.948,48
Taxas	1.148.000,00	1.148.000,00	555.306,88	48,37	1.311.134,04	114,21	-163.134,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	54.111,91	6,76	455.021,95	56,88	344.978,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	54.111,91	6,76	455.021,95	56,88	344.978,05
RECEITA PATRIMONIAL	218.500,00	218.500,00	731.714,49	334,88	1.731.182,10	792,30	-1.512.682,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	218.500,00	218.500,00	731.714,49	334,88	1.731.182,10	792,30	-1.512.682,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	238.520,00	0,00	-238.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	238.520,00	0,00	-238.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.115.223,56	47.115.223,56	11.644.202,43	24,71	42.954.539,64	91,17	4.160.683,92
Transferências da União e de suas Entidades	19.333.746,40	19.333.746,40	4.990.999,63	25,81	17.676.492,62	91,43	1.657.253,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.541.100,00	16.541.100,00	4.518.831,65	27,32	16.741.912,10	101,21	-200.812,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.240.377,16	11.240.377,16	2.134.371,15	18,99	8.536.134,92	75,94	2.704.242,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	9.955,60	22,12	46.680,48	103,73	-1.680,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	7.875,99	26,25	42.736,98	142,46	-12.736,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.079,61	20,80	3.943,50	39,44	6.056,50
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	1.173.804,49	581,09	18.273.113,409.046,10		-18.071.113,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	1.173.804,49	586,90	18.273.113,409.136,56		-18.073.113,40
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	600.000,00	300,00	2.274.281,101.137,14		-2.074.281,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	573.804,49	0,00	15.998.832,30	0,00	-15.998.832,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	15.752.450,44	28,64	69.423.519,57	126,22	-14.423.519,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	15.752.450,44	28,64	69.423.519,57	0,00 126,22	-14.423.519,57
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	15.752.450,44	28,64	69.423.519,57	126,22	-14.423.519,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.434.429,76			7.434.429,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.434.429,76			7.434.429,76		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89	18.325.059,44	15.777.246,34	42.755.783,21	45.205.350,12	38.551.232,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.330.331,31	65.881.024,45	12.084.175,73	50.362.546,04	15.518.478,41	13.457.883,95	39.954.541,06	25.926.483,39	36.523.751,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.822.470,00	28.514.145,10	7.117.106,76	21.561.633,60	6.952.511,50	7.118.318,76	21.554.117,60	6.960.027,50	18.724.905,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	59.000,00	0,00	54.750,00	4.250,00	9.463,14	37.342,71	21.657,29	37.342,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.436.861,31	37.307.879,35	4.967.068,97	28.746.162,44	8.561.716,91	6.330.102,05	18.363.080,75	18.944.798,60	17.761.502,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.436.861,31	37.307.879,35	4.967.068,97	28.746.162,44	8.561.716,91	6.330.102,05	18.363.080,75	18.944.798,60	17.761.502,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.102.996,77	22.080.108,88	14.077.150,85	19.273.527,85	2.806.581,03	2.319.362,39	2.801.242,15	19.278.866,73	2.027.481,47	0,00
INVESTIMENTOS	2.076.996,77	22.059.108,88	14.077.150,85	19.253.277,85	2.805.831,03	2.315.862,33	2.787.430,47	19.271.678,41	2.013.669,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	21.000,00	0,00	20.250,00	750,00	3.500,06	13.811,68	7.188,32	13.811,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89	18.325.059,44	15.777.246,34	42.755.783,21	45.205.350,12	38.551.232,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89	18.325.059,44	15.777.246,34	42.755.783,21	45.205.350,12	38.551.232,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			26.667.736,36		30.872.286,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89		15.777.246,34	69.423.519,57		69.423.519,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DD6BF0D7

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89	100,00	18.325.059,44	15.777.246,34	42.755.783,21	100,00	45.205.350,12	0,00
Legislativa	2.937.000,00	2.937.000,00	181.609,13	1.366.147,64	1,96	1.570.852,36	216.441,04	1.270.217,23	2,97	1.666.782,77	0,00
Ação Legislativa	2.937.000,00	2.937.000,00	181.609,13	1.366.147,64	1,96	1.570.852,36	216.441,04	1.270.217,23	2,97	1.666.782,77	0,00
Administração	11.571.126,57	13.642.900,08	2.325.448,87	10.823.941,53	15,54	2.818.958,55	2.564.708,41	8.457.662,90	19,78	5.185.237,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Financeira	4.123.000,00	4.188.000,00	428.038,65	3.618.402,78	5,20	569.597,22	727.930,44	2.997.389,54	7,01	1.190.610,46	0,00
Administração Geral	7.348.126,57	9.301.916,75	1.770.410,22	7.053.136,84	10,13	2.248.779,91	1.802.543,64	5.417.953,03	12,67	3.883.963,72	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	42.983,33	17.000,00	42.401,91	0,06	581,42	34.234,33	42.320,33	0,10	663,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.311.421,72	4.264.768,18	954.210,82	3.136.650,28	4,50	1.128.117,90	758.270,18	2.337.282,69	5,47	1.927.485,49	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	68.600,00	0,00	61.917,00	0,09	6.683,00	5.000,00	40.000,00	0,09	28.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	444.151,26	644.309,66	57.078,62	415.171,55	0,60	229.138,11	178.132,75	356.046,86	0,83	288.262,80	0,00
Assistência Comunitária	719.120,46	1.241.321,49	387.741,31	891.012,71	1,28	350.308,78	190.320,74	470.806,35	1,10	770.515,14	0,00
Administração Geral	2.102.090,00	2.304.477,03	509.390,89	1.768.549,02	2,54	535.928,01	384.816,69	1.470.429,48	3,44	834.047,55	0,00
Saúde	14.227.476,94	21.797.240,47	4.222.161,88	15.909.637,26	22,85	5.887.603,21	3.958.476,98	11.978.908,28	28,02	9.818.332,19	0,00
Atenção Básica	5.425.885,95	8.911.987,55	1.548.446,04	6.178.744,28	8,87	2.733.243,27	1.477.907,85	4.763.898,66	11,14	4.148.088,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.892.320,99	11.452.038,53	2.416.039,27	8.685.994,24	12,47	2.766.044,29	2.246.735,54	6.219.796,79	14,55	5.232.241,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	206.668,22	12.419,70	72.859,91	0,10	133.808,31	15.443,68	67.286,76	0,16	139.381,46	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	9.105,00	0,01	10.895,00	1.593,52	4.443,52	0,01	15.556,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	324.770,00	28.361,54	119.607,75	0,17	205.162,25	24.561,06	104.816,47	0,25	219.953,53	0,00
Administração Geral	385.000,00	881.776,17	216.895,33	843.326,08	1,21	38.450,09	192.235,33	818.666,08	1,91	63.110,09	0,00
Educação	18.320.258,50	22.825.260,41	4.005.371,22	17.285.451,62	24,82	5.539.808,79	5.402.581,56	14.042.264,80	32,84	8.782.995,61	0,00
Ensino Fundamental	13.948.258,50	17.903.038,36	3.030.338,73	13.642.070,84	19,59	4.260.967,52	4.262.793,79	10.989.106,54	25,70	6.913.931,82	0,00
Educação Infantil	3.855.000,00	4.030.309,86	951.699,27	2.792.449,99	4,01	1.237.859,87	963.170,94	2.722.842,47	6,37	1.307.467,39	0,00
Administração Geral	140.000,00	160.000,00	8.943,72	140.383,47	0,20	19.616,53	15.938,81	112.062,20	0,26	47.937,80	0,00
Demais Subfunções	377.000,00	731.912,19	14.389,50	710.547,32	1,02	21.364,87	160.678,02	218.253,59	0,51	513.658,60	0,00
Cultura	118.544,35	78.544,35	0,00	21.732,89	0,03	56.811,46	440,00	440,00	0,00	78.104,35	0,00
Difusão Cultural	118.544,35	78.544,35	0,00	21.732,89	0,03	56.811,46	440,00	440,00	0,00	78.104,35	0,00
Urbanismo	40.000,00	30.000,00	11.724,50	28.926,07	0,04	1.073,93	4.860,36	16.869,57	0,04	13.130,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	11.724,50	28.926,07	0,04	1.073,93	4.860,36	16.869,57	0,04	13.130,43	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 15/set/2022 14h e 12m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	106.000,00	102.000,00	-4.011,08	96.810,00	0,14	5.190,00	16.141,08	69.041,08	0,16	32.958,92	0,00
Controle Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	75.900,00	0,11	100,00	6.000,00	53.900,00	0,13	22.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	26.000,00	-4.011,08	20.910,00	0,03	5.090,00	10.141,08	15.141,08	0,04	10.858,92	0,00
Agricultura	504.500,00	771.945,37	336.812,86	695.695,98	1,00	76.249,39	325.363,00	507.713,42	1,19	264.231,95	0,00
Abastecimento	449.500,00	738.945,37	336.812,86	677.757,69	0,97	61.187,68	316.206,58	494.057,00	1,16	244.888,37	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	33.000,00	0,00	17.938,29	0,03	15.061,71	9.156,42	13.656,42	0,03	19.343,58	0,00
Energia	260.000,00	1.397.166,82	70.207,50	1.324.639,65	1,90	72.527,17	241.042,69	324.720,26	0,76	1.072.446,56	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	1.397.166,82	70.207,50	1.324.639,65	1,90	72.527,17	241.042,69	324.720,26	0,76	1.072.446,56	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	17.189.600,24	13.737.189,73	16.547.231,22	23,76	642.369,02	1.306.288,76	2.175.758,03	5,09	15.013.842,21	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	17.189.600,24	13.737.189,73	16.547.231,22	23,76	642.369,02	1.306.288,76	2.175.758,03	5,09	15.013.842,21	0,00
Desporto e Lazer	730.000,00	2.639.707,41	371.126,06	2.210.420,88	3,17	429.286,53	940.201,99	1.409.961,69	3,30	1.229.745,72	0,00
Desporto de Rendimento	37.500,00	37.500,00	17.438,00	34.271,28	0,05	3.228,72	0,00	16.833,28	0,04	20.666,72	0,00
Desporto Comunitário	146.000,00	707.047,20	12.399,90	540.688,98	0,78	166.358,22	87.686,86	241.009,25	0,56	466.037,95	0,00
Lazer	20.000,00	1.334.362,80	242.074,13	1.217.219,48	1,75	117.143,32	755.273,89	806.294,18	1,89	528.068,62	0,00
Administração Geral	526.500,00	560.797,41	99.214,03	418.241,14	0,60	142.556,27	97.241,24	345.824,98	0,81	214.972,43	0,00
Encargos Especiais	307.000,00	255.000,00	-50.524,91	188.788,87	0,27	66.211,13	42.430,29	164.943,26	0,39	90.056,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	80.000,00	0,00	75.000,00	0,11	5.000,00	12.963,20	51.154,39	0,12	28.845,61	0,00
Outros Encargos Especiais	210.000,00	175.000,00	-50.524,91	113.788,87	0,16	61.211,13	29.467,09	113.788,87	0,27	61.211,13	0,00

Reserva de Contingência	566.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	566.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.161.326,58	69.636.073,89	100,00	18.325.059,44	15.777.246,34	42.755.783,21	100,00	45.205.350,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 15/set/2022 14h e 12m"

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:32401F5E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.271.276,44	4.413.327,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.619.276,44	1.383.528,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	917.000,00	517.774,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.735.000,00	1.506.632,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.005.392,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.130.000,00	30.006.842,40
2.1- Cota-Parte FPM	17.150.000,00	14.192.911,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.800.000,00	13.364.306,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.350.000,00	828.605,67
2.2- Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	13.665.331,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	80.000,00	6.523,52
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.142.075,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.401.276,44	34.420.170,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.956.000,00	5.867.697,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.144.319,11	2.769.395,24

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	255.377,16	8.553.196,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.377,16	8.553.196,41
6.1.1 - Principal	240.377,16	8.510.830,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	42.366,21
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-6.715.622,84	2.643.133,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	433.521,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	433.521,94
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.986.718,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.994.000,00	7.352.312,90	7.352.312,90	6.362.436,81	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.180.000,00	2.237.936,36	2.237.936,36	1.949.235,51	0,00
10.1.1 - Creche	2.004.000,00	1.371.736,03	1.371.736,03	1.196.207,23	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.176.000,00	866.200,33	866.200,33	753.028,28	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.814.000,00	5.114.376,54	5.114.376,54	4.413.201,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.583.409,54	2.169.019,03	1.835.662,64	1.735.188,00	0,00

11.1 - Educação Infantil	344.000,00	271.792,40	253.782,50	233.232,50	0,00
11.1.1 - Creche	131.000,00	115.630,50	114.160,12	101.410,12	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	213.000,00	156.161,90	139.622,38	131.822,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.239.409,54	1.897.226,63	1.581.880,14	1.501.955,50	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.577.409,54	9.521.331,93	9.187.975,54	8.097.624,81	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.352.312,90	7.352.312,90	6.362.436,81	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.094.958,81	8.790.122,42	7.699.771,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.987.237,49	7.352.312,90	7.352.312,90	85,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	855.319,64	-236.926,01	-236.926,01	-2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	397.853,12	0,00	0,00	-397.853,12
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	397.853,12	0,00	0,00	-397.853,12
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	249.000,00	91.968,60	77.201,85	75.687,25	0,00
24.1 - Creche	103.000,00	25.940,80	19.518,63	19.268,63	0,00
24.2 - Pré-escola	146.000,00	66.027,80	57.683,22	56.418,62	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.664.331,34	3.480.820,61	2.679.680,52	2.533.391,01	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.913.331,34	3.572.789,21	2.756.882,37	2.609.078,26	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					11.547.004,79
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.643.133,14
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.903.871,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.605.042,59	8.903.871,65	25,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.200,00	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	280.200,00	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	731.000,00	331.925,91
35.1 - Salário Educação	401.000,00	155.968,35
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	215.000,00	116.716,60
35.4 - PNATE	110.000,00	53.024,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	6.216,10
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	3.442.634,44
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.886.000,00	3.774.560,35
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	392.309,86	316.112,82	196.834,90	196.834,90	0,00
41.1 - Creche	65.000,00	60.585,79	28.547,78	28.547,78	0,00
41.2 - Pré - Escola	327.309,86	255.527,03	168.287,12	168.287,12	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.393.393,49	3.414.638,84	1.802.931,85	1.802.931,35	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.785.703,35	3.730.751,66	1.999.766,75	1.999.766,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.825.260,41	17.285.451,62	14.042.264,80	12.804.109,46	0,00
47.1 - Despesas Correntes	20.839.623,15	15.680.506,82	13.367.048,96	12.128.893,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.543.000,00	8.039.898,95	8.039.898,95	6.951.998,80	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.893,48	2.599,00	2.599,00	2.599,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.212.729,67	7.638.008,87	5.324.551,01	5.174.295,82	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.985.637,26	1.604.944,80	675.215,84	675.215,84	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.985.637,26	1.604.944,80	675.215,84	675.215,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	433.521,94	24.938,66
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.553.196,41	155.968,35
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.100.225,17	180.453,53
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	886.493,18	453,48
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	453,48
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	886.493,18	0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4FFCA8A9

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.271.276,44	4.271.276,44	4.413.327,96	103,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.619.276,44	1.619.276,44	1.383.528,52	85,44
IPTU	800.000,00	800.000,00	849.574,30	106,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	819.276,44	819.276,44	533.954,22	65,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	917.000,00	917.000,00	517.774,13	56,46
ITBI	900.000,00	900.000,00	507.045,50	56,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	10.728,63	63,11

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.735.000,00	1.735.000,00	1.506.632,97	86,84
ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.481.949,61	87,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	24.683,36	70,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.005.392,34	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.780.000,00	34.780.000,00	29.178.236,73	83,89
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	13.364.306,17	84,58
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	6.523,52	8,15
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.142.075,41	71,40
Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	15.800.000,00	13.665.331,63	86,49
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.051.276,44	39.051.276,44	33.591.564,69	86,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.908.799,55	3.599.658,53	3.054.194,84	84,85	2.812.799,64	78,14	2.394.238,71	66,51	0,00
Despesas Correntes	2.793.143,60	3.463.153,84	2.979.596,84	86,04	2.766.049,64	79,87	2.347.488,71	67,78	0,00
Despesas de Capital	115.655,95	136.504,69	74.598,00	54,65	46.750,00	34,25	46.750,00	34,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.499.320,99	6.970.295,52	5.580.778,54	80,07	4.885.024,08	70,08	4.460.759,77	64,00	0,00
Despesas Correntes	6.205.500,00	6.686.474,53	5.451.741,04	81,53	4.766.136,58	71,28	4.341.872,27	64,94	0,00
Despesas de Capital	293.820,99	283.820,99	129.037,50	45,46	118.887,50	41,89	118.887,50	41,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	51.227,86	43,78	51.227,86	43,78	50.042,82	42,77	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	51.227,86	43,78	51.227,86	43,78	50.042,82	42,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	124.770,00	54.426,33	43,62	54.426,33	43,62	53.426,33	42,82	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	124.770,00	54.426,33	43,62	54.426,33	43,62	53.426,33	42,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	385.000,00	794.823,20	776.708,53	97,72	776.708,53	97,72	717.098,03	90,22	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	794.823,20	776.708,53	97,72	776.708,53	97,72	717.098,03	90,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.997.390,54	11.606.547,25	9.517.336,10	82,00	8.580.186,44	73,93	7.675.565,66	66,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.517.336,10	8.580.186,44	7.675.565,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.517.336,10	8.580.186,44	7.675.565,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.038.734,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.541.451,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	5.038.734,70	8.580.186,44	3.541.451,74	608.793,06	0,00	0,00	379.665,44	225.437,62	3.690,00	3.537.761,74
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.299,43	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.256.086,40	4.256.086,40	7.506.922,10	176,38
Proveniente da União	4.171.086,40	4.171.086,40	5.420.113,87	129,94
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	2.086.808,23	2.455,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.874,62	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.256.086,40	4.256.086,40	7.511.796,72	176,50

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.517.086,40	5.312.329,02	3.124.549,44	58,82	1.951.099,02	36,73	1.891.411,53	35,60	0,00
Despesas Correntes	2.410.086,40	3.809.086,48	2.645.549,44	69,45	1.951.099,02	51,22	1.891.411,53	49,66	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	1.503.242,54	479.000,00	31,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.393.000,00	4.481.743,01	3.105.215,70	69,29	1.334.772,71	29,78	1.079.370,73	24,08	0,00
Despesas Correntes	1.295.000,00	4.033.752,01	2.765.881,16	68,57	1.104.467,77	27,38	849.065,79	21,05	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	447.991,00	339.334,54	75,75	230.304,94	51,41	230.304,94	51,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	89.668,22	21.632,05	24,12	16.058,90	17,91	12.968,20	14,46	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	84.668,22	21.632,05	25,55	16.058,90	18,97	12.968,20	15,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	9.105,00	45,52	4.443,52	22,22	4.443,52	22,22	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	9.105,00	50,58	4.443,52	24,69	4.443,52	24,69	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	65.181,42	32,59	50.390,14	25,20	42.209,37	21,10	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	65.181,42	33,43	50.390,14	25,84	42.209,37	21,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	86.952,97	66.617,55	76,61	41.957,55	48,25	13.852,91	15,93	0,00
Despesas Correntes	0,00	86.952,97	66.617,55	76,61	41.957,55	48,25	13.852,91	15,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.230.086,40	10.190.693,22	6.392.301,16	62,73	3.398.721,84	33,35	3.044.256,26	29,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.425.885,95	8.911.987,55	6.178.744,28	69,33	4.763.898,66	53,45	4.285.650,24	48,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.892.320,99	11.452.038,53	8.685.994,24	75,85	6.219.796,79	54,31	5.540.130,50	48,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	206.668,22	72.859,91	35,25	67.286,76	32,56	63.011,02	30,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	9.105,00	45,52	4.443,52	22,22	4.443,52	22,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	324.770,00	119.607,75	36,83	104.816,47	32,27	95.635,70	29,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	385.000,00	881.776,17	843.326,08	95,64	818.666,08	92,84	730.950,94	82,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.227.476,94	21.797.240,47	15.909.637,26	72,99	11.978.908,28	54,96	10.719.821,92	49,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.230.086,40	9.569.928,25	5.339.619,64	55,80	2.685.680,65	28,06	2.551.820,33	26,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.997.390,54	12.227.312,22	10.570.017,62	86,45	9.293.227,63	76,00	8.168.001,59	66,80	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:48A4AC49

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	55.000.000,0-0
Previsão Atualizada	55.000.000,0-0
Receitas Realizadas	69.423.519,5-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.434.429,7-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	52.923.003,2-3
Créditos Adicionais	12.979.021,2-2
Dotação Atualizada	65.902.024,4-5
Despesas Empenhadas	50.382.796,0-4
Despesas Liquidadas	39.968.352,7-4
Despesas Pagas	36.537.562,8-2
Superávit Orçamentário	29.455.166,8-3
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.636.073,8-9
Despesas Liquidadas	42.755.783,2-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,0-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,0-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,0-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	455.545,07	27.151.405,45	5.960,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	603.045,07	27.151.405,45	4.502,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Executivo	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Executivo	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	55.236,15	3.772.035,90	4.789.493,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.903.871,65	25,00	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.352.312,90	70,00	85,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.273.527,85	2.806.581,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.580.186,44	15,00	25,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C379D413

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMAS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gestão de assistência social, prestação de serviços de assessoria e consultoria com sistema de controle e avaliação (b.i), qualificações e capacitações voltadas para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência social em Colorado do Oeste, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste ato convocatório.*

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	12,00	serviço	Serviço Mensal De Subscrição Temporária Para Uso De Licença Do Software Específico E Integrado, Serviços De Suporte Técnico Especializado, Manutenção E Configuração (período de 12 meses) e Serviço De Implantação De Software (01 serviço).	TWI	GRS	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
						total R$ 46.800,00	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 12 de Setembro de 2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Gestor do FMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F373B439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1174 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1174 , DE 08 DE setembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de setembro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Ficha:	145	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	135	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B34A4E7D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1176 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1176 , DE 12 DE setembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de setembro de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 143		10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	86.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				86.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 138		10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-86.000,00
3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-86.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CBF7DDFB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021
PROCESSO N.º 832/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/SRP/2021

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295 – MOCA – SÃO PAULO - SP
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO)** rendimento médio de 1.600 cópias, original ou similar, produto completo com chip.	**MTSI COMPATÍVEL CE285A**	**UN**	**40**	**R$ 21,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
02	**CARTUCHO DE OTNER - LEXMARK MX310DN** rendimento médio de 10.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL 60FBH00**	**UN**	**70**	**R$ 118,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
03	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN**produto completo com chip	**MTSI COMPATÍVEL 50F0Z00**	**UN**	**10**	**R$ 250,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**
06	**CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW** (original ou similar) produto completo com chip.	**ELGIN/ PANTUN PB210/211**	**UN**	**40**	**R$ 156,00**	**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 3531-0300 / 99158-3773
ENDEREÇO: RUA GOIÁS - Nº 862, SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVAS - SP
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL NICOLA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CARTUCHO DE TONER - SAMSUNG PROXPRESS M3375D (PRETO)** rendimento médio de 2.000 cópias (original ou similar) produto completo com chip	**FAST PRINTER M3375**	**UN**	**40**	**R$ 50,00**	**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I - Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA – CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: priscila@meplicitacoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**CARTUCHO DE TONER- SAMSUNG XPRESS M2020** (original ou similar) produto completo com chip	**PROPRIA D111**	**UN**	**40**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
07	**CARTUCHO DE TONER - LEXMARK MB 2236ADW** toner para impresso lexmark mb 2236adw original do fabricante ou compatível completo com chip referencia mb224h00 rendimento 3000 paginas	**LEXMARK MB224H00**	**UN**	**40**	**R$ 495,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**
C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42 - TEL: (17) 3363-2308
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO - Nº 32 – VILA AURORA –SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15.014-410
EMAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA

						DA A.R.P
08	**CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW** toner para impressora pro m404dw original do fabricante da impressora ou compatível completo com chip referencia HP CF 258 X rendimento medio para 10.000 impressões.	**DSI CF258X**	**UN**	**40**	**R$ 170,00**	**V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 070/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 832/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Lsf Com. e Serv. de Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

NBB Com. De Equip. De Informática LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLA.

Marcos S. Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

V.C. Da Rocha Distribuidora.
C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42
Representante:
VANESSA CORREA DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DDAF6543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4989/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 003/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema CPAP, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 EMPRESA - JARDIM AMÉRICA, GOIAS - GO, CEP: 74255-140 TELEFONE: (62) 3928-8989 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3" CX C/ 25 UNI. **Marca: PROCARE**	CX	15	124,50	1.867,50
20	APARELHO P/ EXAME DE GLICOSE ON CALL PLUS Apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Marca: ACON**	UND	**100**	25,20	2.520,00
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **Marca: ANAPOLIS**	PCT	**1.000**	5,32	5.320,00
23	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **Marca: ANAPOLIS**	PCT	**1.500**	11,18	16.770,00
100	GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM 13 FIOS/CM2 COM 8 DOBRAS. **Marca: ANAPOLIS**	ROL	**500**	30,01	15.005,00
110	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G DESCARTAVEL **Marca: ADLIN**	UND	**3.000**	3,00	9.000,00
111	KIT PAPANICOLAU, ESTERIL DESCARTAVEL, TAM. P **Marca: KOLPLAST**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 492/PGM/2022**			
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 58.852,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4989/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/CPL/2022**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor
CPF: 895.030.901-72
E-Mail: licitacao07@supermedica.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF410BB3

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4989/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema Cpap, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** CNPJ**: 06.065.614/001-38.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.	PCT	5,32	*6,18*
23	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.	PCT	11,18	*12,43*
100	GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM 13 FIOS/CM2 COM 8 DOBRAS.	ROL	30,01	*32,37*
110	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G DESCARTAVEL	KIT	3,00	*3,55*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 15 de Setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/
Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/
Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/001-38
Diretor
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72
E-Mail: licitacao07@supermedica.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:83B74A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.287/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETA

LEI MUNICIPAL N° 1.287/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância ***R$*** **344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.008 Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.1144 Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Convênio Mapa Plataforma + Brasil nº 908555/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 582
F.R: 01.700
Valor: R$ 334.250,00

02.00 Executivo Municipal
02.008 Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.1144 Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Convênio Mapa Plataforma + Brasil nº 908555/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 583
F.R: 02.500
Valor: R$ 9.750,00

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1144	4.4.90.52	01.700	R$: 334.250,00
0021.1144	4.4.90.52	02.500	R$: 9.750,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 9.750,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$:334.250,00	R$:334.250,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3F3D1FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 630-06/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática – Televisor e Notebook, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 253/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 31.588.978/0001-40
Endereço: Rua Flausino Jacinto Campos, 21, Sala 202, Niteroi, Atílio Vivacqua/ES CEP: 29.490-000.
Telefone: 32 3333 1261
E-mail: globexvendas01@hotmail.com
Lote 01

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca Modelo	V. Unit.	V. Total
01	TVS SMART LED 50 UHD 4K, BORDA INFINITA, VISUAL LIVRE DE CABOS, MODO AMBIENTE FOTO. Com Controle remoto que comanda vários aparelhos com comando de voz e múltiplos assistentes pessoais, Conversor para TV digital integrado, Resolução 4K, Design com cabos escondidos, Modo ambiente foto. Especificações Técnicas Vídeo - Processador: 120 Hz, Galeria Convergência - Espelhamento do Smartphone para TV, Espelhamento de Áudio, Outros: Ampliar / Alto contraste / Áudio de saída múltipla, Desligamento Automático - Legenda - Idioma Local - Compatível com HID USB - IPv6 Support - Wi-Fi integrado Sim. Formato da Tela Plana, Timer Off, Estéreo, Função SAP, Entrada USB2, Entrada HDMI3, Tamanho da tela50, Conexões- 3 Entradas HDMI - 2 Entrada USB - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN). Especificações Técnicas: Cor Preto, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Potência de áudio total (RMS)20 W. Entrada áudio e vídeo, Taxa de atualização 60 Hz Nativo / 120 Hz, Consumo de energia145 W, Sistema de TVISDB-TB. Classificação de consumo (Selo ENCE) A. Dimensões s/ base (LxAxP) mm1116.8 x 644.2 x 59.9. Peso s/ base (kg):11,4. Dimensões c/ base (LxAxP) mm1116.8 x 719.1 x 250.2. Tensão/Voltagem bivolt	Und	25	PHILIPS 50PUG7406/78G	2.490,00	62.250,00
VALOR TOTAL					**R$: 62.250,00**	

Fornecedor: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Endereço: Rua Cecílio Rodrigues, N° 136 - Bairro Seminário, Taió/SC Cep: 89.190-000.
Telefone: 47 3919 0012

E-mail: empenhos@microfort.com.br
Lote 02

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca Modelo	V. Unit.	V. Total
01	NOTEBOOK: 1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. Processador de ultima geração (2.4 GHz até 4.20 GHz 8 MB cachê) . 1.3.MEMÓRIA RAM a) 8 gbx1 2666 MHz expansível até 32 GB. ARMAZENAMENTO: 256 SSD NVMe Tela: FULL HD LED 1920x1080. Sistema: Windows 10 PRO. Características: Tela 15.6 FHD LED Antirreflexiva (1920 x 1080) Memória 8 GB DDR4 (8 GB x 1)2 SODIMM Armazenamento 256 GB NVMe SSD Slot baia 2.5: 1Slot m.2: 1 (ocupado) Sistema Operacional Windows 10 Home Processador de Ultima Geração, Processador (2.4 GHz até 4.20 GHz 8 MB cachê) Placa de Vídeo de Última Geração, 2 GB de memória dedicada Drive Óptico, Cor Cinza Chumbo Multimídia Alto-falantes 3W estéreo (1.5 W x 2), Microfone integradoWeb Câmera Rede Bluetooth.1Wi-Fi 5, 802.11 ac 1x1Gigabit Ethernet [10/100/1000] Portas de Comunicação 1 HDMI1 USB 3.0, 1 USB 2.0MicroSD Multi-media Card Reader1 Headphone out/Mic-in Combo1 RJ45 (LAN)1 DC-in Características para Digitação Teclado Português BR Teclado Numérico Integrado Segurança Slot para trava de segurança Módulo TPM Alimentação 43 Wh 60W Adaptador* O adaptador pode mudar dependendo do produto Dimensão (L x P x A) 359.2 x 241.3 x 18.8 mm (14.14 x 9.50 x 0.74) Peso 1.84 kg (4.06 lbs) Software Compartilhamento de linkLive WallpaperMcAfee Live Safe (versão de avaliação de 60 dias) Screen Recorder Galeria Quick Search DeX Flow Notes Recovery Settings Studio Plus? O software pode ser alterado sem aviso prévio. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits.1.18.CERTIFICADO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto á Anatel. 1.19.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração	Und	25	SAMSUNG NP550	4.850,00	121.250,00
VALOR TOTAL					**R$: 121.250,00**	
VALOR TOTAL R$ 183.500,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 035/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 630-06/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 035/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

_____
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1B59DDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON CAETANO DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento Matricula: 1920.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	398.722	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 14 a 16 de setembro de 2022, onde irão Participar de um curso **SEAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSILIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF**.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2022**	Chegada em:	**16/09/2022**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	275,76		551,52
		TOTAL R$		**551,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/09/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5575B98D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MOACIR DE SOUZA MARTINS**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 1515

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584412**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 14 a 16 de setembro de 2022, onde irão Participar de um curso **SEAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSILIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2022**	Chegada em:	**16/09/2022**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	275,76		551,52
		TOTAL R$		**551,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/09/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:6E252CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO/ ADESÃO 2/ 2022

DATA: 15/09/2022 **PROTOCOLO:** 1516 / 2022						**PROCESSO:** 1516	
CONTRATANTE							
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME **CNPJ:** 05.207.997/0001-79 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA RIO BRANCO, 1584 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:** (69)3441-5729 **Fornecedor:** GTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 14.393.106/0001-07 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA PARANá, 1348 **Bairro:** SIDIL **Cidade:** DIVINóPOLIS - MG **Telefone:**						**CEP:** 76.963-856 **CEP:** 35.501-660	
OBJETO							
Adesão a Ata de Registro de preços para AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COM A COMPRA DE SMARTPHONES E IMPRESSORAS TÉRMICAS.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**				**Descrição**	
04001175120004201644905200000		10000				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04001175120004201644905200000		10000				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31004	IMPRESSORA TÉRMICA BLUETOOTH. Sistema operacional: Link-OS® Resolução: Resolução mínima 203 dpi (8 pontos/mm) Memória mínima: 4 GB de RAM; 4 GB de Flash (padrão) 8 MB de DRAM; 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário) Largura máxima de impressão: 4,00 pol. Velocidade máxima de impressão mínima: Até 5 pol./127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado) Sensores de mídia: Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central Comprimento de impressão: Máximo: 39 pol. Alimentação: Bateria de Li-Ion PowerPrecision+ de 3.250 mAh (nominais) removível e recarregável, deverá vir acompanhada de bateria sobressalente. Deverá vir acompanhada de capa protetora com alça e garantia mínima de 03 anos.	UNID	2.00	6.340,00	12.680,00
1	2	31008	Smartphone com sistema operacional Android com as seguintes especificações: Tecnologia de Rede: GSM /HSPA / LTE; Construção, Tela em Vidro (Gorilla Glass 5); Cartão SIM. Certificação IP67 resistente a pó e água (até 1 metro por 30seg.) Tipo do display: Super.AMOLED,90Hz,800 nits (HBM) Tamanho 6.5 polegadas, 101.0 cm2 Resolução 1080 x 2400 pixels, proporção 20:9 (~407 ppi) Proteção Corning Gorilla Glass 5; Plataforma: OS Android 11 ou superior Chipset Qualcomm SM7125 Snapdragon 720G (8 nm) CPU Octa-core (2x2.3 GHz Kryo 465 Gold & 6x1.8 GHz Kryo 465 Silver) GPU Adreno 618 Memória interna 128GB 4GB RAM ou superior; Câmeras: Câmera frontal (min. 15MP) e traseira com flash (30mp), com capacidade para filmar em full hd (1080p); Som: Autofalantes estéreos e saída de fone de ouvido 3.5mm Comunicação: WLAN Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct, hotspot. Bluetooth 5.0, A2DP, LE GPS, com A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS USB USB Type-C 2.0, USB OnThe-Go Recursos: Sensor Biométrico, Acelerômetro, gyro, Bússola. Tipo de Bateria: Li-Po 4500 mAh, Carregamento rápido 25W Deverá acompanhar capa (case) e película de vidro para proteção da tela. Modelo de Referência: Samsung Galaxy A52.	UNID	2.00	2.152,50	4.305,00
Total: 16,985.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Superintendente do SAAE							

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EA3CB86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - ADESÃO 01/2022 - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADED E							
LICITAÇÃO/ADESÃO 1 / 2022							
DATA: 15/09/2022	**PROTOCOLO:** 1532 / 2022				**PROCESSO:** 1532		
CONTRATANTE							
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
CNPJ: 08.552.251/0001-90 **Insc. Estadual:**							
Endereço: ,							
Bairro:	**Cidade:** -				**CEP:**		
Telefone:							
OBJETO							
Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).							
DESPESA							
Programática	**Fonte**				**Descrição**		
04001175120004201633903000000	10000				MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31039	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ACONDICIONADO EM PCT DE 25KG	KG	13500.00	4,24	57.240,00
Total:							**57,240.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:ACCA5268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**25/09/2022**		**27/09/2022**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2 = 1.046,56**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À ARIQUEMES, PARTICIPANDO DO TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 15/09/2022.	**Bruno Araujo Lenk Servidor**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C3C1E681

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – ARIQUEMES	**25/09/2022**		**27/09/2022**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM			
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM			
	(X) INTEGRAL			
	( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL			
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 2 = 1.046,56**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À ARIQUEMES, PARTICIPANDO DO TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 15/09/2022.	**Cleyton Pereira de Souza**			
	Servidor			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				
Argentino Serrano Alves Neto				
Vereador Presidente				

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E97E0C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA		**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**946.718.502-49**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – OURO PRETO DO OESTE		**16/09/2022**	**16/09/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	2	**R$ 65,41**	**R$ 130,82**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À OURO PRETO DO OESTE EM SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISAS DO VEICULO S10, PLACA OHO 9799.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 15/09/2022.		**Cleyton Pereira de Souza** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:12D3CAC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°035/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº713

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/semosp/2022

No dia 14 de setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	2,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 46,25	R$92,50
4	ALICATE DE BICO FINO 6	2,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 45,25	R$90,50
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	2,00	UND	MTX	MTX	R$ 39,33	R$78,66
20	CHAVE COMBINADA 17MM	2,00	UN	GEDORE	GEDORE	R$ 71,97	R$143,94
31	CHAVE GRIFO TUBO 24	2,00	UND	MTX	MTX	R$ 200,00	R$400,00
38	CHAVE COMBINADA 32MM	2,00	UN	STANLEY	STANLEY	R$ 80,33	R$160,66
Total: R$ 966,26							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até14**/09/2023,** a contar do dia14**/09/2022.**
O presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E3DF57E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.000096/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 379/2022, emitida em 14 de setembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	03/08 a 08/08/2022	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	03/08 a 08/08/2022	5 ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
TOTAL GERAL						R$ 2.750,00

Valor Total Concedido: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Execução de serviço de implantação da rede no campo de futebol, assim como manutenção da iluminação pública na Vila Cuniã.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 083/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 12/08/2022, edição 3284.*

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D21A4B50

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 099/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00112/2022;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER diárias a empregada pública abaixo descrita para realização do curso de Redes Subterrâneas de Energia Elétrica, na cidade de São Paulo.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	23 a 26 de outubro de 2022	3 ½	R$ 620,00	R$ 2.170,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4DA5109D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0141/SGG/2022

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00492-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias, ao servidor: Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão. Que deslocou-se a Vila Calderita, para dar apoio à FUNCULTURAL, nas atividades do Festival de Praia de Vila Calderita nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022. O deslocamento se deu por meio de transporte particular. No período de 02/09/2022 á 04/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A2ECF15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0140/SGG/2022

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00491-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 (duas) diárias, aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766, Diretor do Departamento de Inteligencia, Alberto Andrade do Nascimento, matricula: 1002058, Assessor Militar e João Torquato de Souza, matrícula: 1001509, Assessor Militar. Que deslocaram-se aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. Para compor a equipe de segurança pessoal do Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, por ocasião das visitas aos distritos. O deslocamento foi realizado por meio veiculo oficial: Toyota SW4, placa: NED7D54. Condutor: João Torquato de Souza, veículo oficial: Toyoto SW4, placa:QTG3I16. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado. No período de 26/08/2022 à 27/08/2022**.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276 SSP/RO	DIRETOR DE DPTO INTELIGENCIA	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Alberto Andrade do Nascimento	1002058	274214 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	02	R$ 200,00	R$ 400,00
João Torquato de Souza	1001509	264074 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	02	R$ 200,00	R$ 400,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6102AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01088-000/2022**, resolve:

Nº 172 – RETIFICAR a **Portaria nº 152/DICS/DGP/SEMAD** de 28/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.274 de 29/07/2022, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	264424	Catia Cristina Silva Garcia	Enfermeiro	V	VI	05/01/2017
				VI	VII	03/10/2019
				VII	VIII	03/10/2021

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**171744**	Catia Cristina Silva Garcia	Enfermeiro	V	VI	05/01/2017
				VI	VII	03/10/2019
				VII	VIII	03/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55CD9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°286/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00287-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Carro de Apoio Caminhonete Hilux placa: OHL3653, onde foi feito serviço de fiscalização, apoio e suporte aos servidores e equipamentos no que foi preciso as obras que estavam e continuam em andamento em torno do eixo das BRs 364, 319 e Distritos, nos períodos de 08/08 a 12/08, 15/08 a 19/08 e 22/08 a 26/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 399/DEV/SEMAGRIC de 09/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	1003759	Assessor Técnico Nível II	BRs 364, 319 e Distritos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
						R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A35EF2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°287/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00288-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, onde o servidor foi disponibilizado sem programação prévia para prestar atividades de manutenção, recuperação e limpeza de estradas vicinais, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 10/08 a 12/08 e 25/08 a 02/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 400/DEV/SEMAGRIC de 09/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã	10 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
						R$ 1.320,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA8950F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 de SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00291-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Trator Agrícola 18775, com objetivo de realizar gradagem e espalhamento de calcário, nas localidades de Assentamento Santa Rita e Morrinho, nos períodos de 26/09 a 30/09, 03/10 a 07/10 e 10/10 a 12/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 132/DDAAA/SEMAGRIC de 12/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Santa Rita e Morrinho	10 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.380,00
Total						**R$ 1.380,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7680754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°289/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00290-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias no Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 19/09/2022 a 01/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 402/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Pedro Lopes de Amorim	872384	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 7.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7CCA171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°290/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00289-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes atividades de nivelamento, limpeza lateral, recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos nas que contemplam o transporte escolar nas proximidades do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/09 a 08/10 e 10/10 a 17/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 401/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	17 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
Total						**R$ 2.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FBC9BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°291/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00293-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial L200 TRITON NCD4481, com objetivo de realizar atividades de recuperação e manutenção e desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas proximidades do Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 22/09 a 01/10, 03/10 a 15/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 408/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	26 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:709A456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº230/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00336-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, **no período de 28 a 30 de setembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memo.nº079/DML/SEMASF/2022 de 12/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alexandra da Silva Matos	71811	Auxiliar De Serv. Gerais	Distritos de Jaci-Paraná e Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$ 150,00	**R$ 375,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$ 375,00**
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL	**R$**					**1.650,00**

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.267/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37428373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 045/DA/GAB/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
departamento administrativo - DA

PORTARIA Nº 045/SEMES/2022
Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00088-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Coordenar as atividades, fornecer apoio logístico e, fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas na 2ª Etapa do 1° Circuito Beach – Festival de Praia. Período de 22/09/2022 à 25/09/2022, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme Memorando nº 021/CGA/SEMES de 13/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jorge Luis Araújo Santos	169070	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Marilza de Paiva Rocha	1002651	Assessora Técnica Nível II	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessora Técnica Nível II	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Laércio Alexandre de Araújo Souto	1003329	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C83CBAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N]046/DA/GAB/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 046/SEMES/2022
Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00089-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de fornecer apoio técnico necessário para a realização da 2ª etapa do 1° Circuito Beach – Festival de Praia. Período de 22/09/2022 à 25/09/2022, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme Memorando nº 022/CGA/SEMES de 13/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora Nível III	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1002529	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFF7469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 047/DA/GAB/SEMES/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00090-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de desenvolver as atividades relativas ao projeto Rua de Lazer e cidadania que será realizado na 2ª etapa do 1° Circuito Beach – Festival de Praia. Período de 22/09/2022 à 25/09/2022, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme Memorando nº 023/CGA/SEMES de 13/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cione Leal Torres	1002208	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Marcus Arturo Costa	102385	Diretor de Departamento	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Lorena Gracy Lima dos Santos	1001870	Assessor Nível II	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Carlos Magno Castro Oliveira Costa	1000988	Responsável de Quadra de Esportes	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC8C1970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 044/DA/GAB/SEMES/2022

PORTARIA Nº 044/SEMES/2022
Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00087-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e 1/2 (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de fornecer apoio na manutenção da 2ª Etapa do 1° Circuito Beach – Festival de Praia e, realizar limpeza diária da Escola que servirá de alojamento. Período de 22/09/2022 à 25/09/2022, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme Memorando nº 024/CGA/SEMES de 13/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Iane Stefane da Trindade	1002887	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
José Carlos Mendonça	172916	Divisão da Vila Olímpica	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Deniso de Oliveira Gomes	1001377	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D6046C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.454 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 459/DA/GAB/SEMUSB/2022, de 31 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB solicita suplementação para cobertura orçamentária da diferença do mês de setembro do exercício financeiro de 2022 alusivo ao Contrato n.° 30/PGM/2010 para despesas com o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.510.000,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	2.500	2.510.000,00
SUB TOTAL					**2.510.000,00**
TOTAL					**2.510.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5925F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.456 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.581,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	22.581,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	22.581,00
SUBTOTAL					**22.581,00**	**22.581,00**
TOTAL					**22.581,00**	**22.581,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E257EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.674 – Manutenção da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.027 – Recursos do Tesouro.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	

Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	serviço	Participação online no curso "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARALELO DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 14.133/2021 Alterações do objeto, prorrogação, revisão, reajuste e repactuação de acordo com os entendimentos do TCU", oferecido pela : ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, nos dias 19/09/2022 a 23/09/2022	R$2.810,00
TOTAL			**R$2.810,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidor quanto as principais alterações e novidades da Lei nº 14.133/2021 nas alterações e aditivos aos contratos administrativos.
Justificamos a necessidade do Curso de Alteração do objeto/projeto – Acréscimos, supressões e alterações qualitativas – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, Alterações nos contratos administrativos e planejamento – Novidades da Lei nº 14.133/2021 que podem contribuir para a redução de aditivos, Alterações unilateral e por acordo, Alterações unilaterais qualitativas e quantitativas, Limites das alterações qualitativas e quantidades e as novidades da nova Lei, Compensação entre acréscimos e supressões – Novo entendimento do TCU, Alterações dos contratos de obras de engenharia, Supressão e direito à indenização, Necessidade de formalização do termo aditivo como condição para a execução de alterações ao contrato, Acréscimo da ata de registro de preços e o contrato dela decorrente, Contratos decorrentes de dispensa e de inexigibilidade X Alterações unilaterais quantitativas e qualitativas, Alteração de prazo – Prorrogação dos prazos de execução e de vigência – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, Prazo de execução e prazo de vigência, Prazos contratuais e a prorrogação, Contratos de serviços e as condições para a prorrogação previstas no Decreto nº 9.507/2018, na IN nº 05/2017 e na Lei nº 14.133/2021, Ata de registro de preços, contratos dela decorrentes e prorrogação – Disciplinas do Decreto nº 7.892/2013 e da nova Lei, Nulidade dos contratos e novidades da Lei nº 14.133/2021, Contrato de serviços contínuos – Prazo expirado sem prorrogação – Solução, Alteração do valor – Reajuste, repactuação e revisão – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, a revisão, reajuste e repactuação – Periodicidade para concessão, Marco inicial de contagem dos prazos do reajuste e da repactuação – Contagem nos períodos subsequentes; Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra; Preclusões lógica e temporal do direito ao reajuste, à repactuação e à revisão; Novos direitos concedidos previstos na convenção coletiva X Repactuação; Reajuste e revisão de ata de SRP e de contrato; Oscilação do dólar X Revisão; Reajuste por índice nas obras; Repactuação com base na variação da Tabela Sinapi; Matriz de alocação de riscos X Regimes de execução. Cabe destacar, que os objetivos do curso e os conteúdos são de extrema importância para a capacitação com conhecimentos específicos para os Servidores indicados acerca de suas atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Jurídica- SEMUSA.
Vale mencionar que a capacitação de servidores públicos contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais e evoluções individuais. Participar do curso "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARALELO DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 14.133/2021", vai além da capacitação, pois possibilita o contato e a troca de experiência com outros servidores que executam a mesma tarefa, além da possibilidade de aquisição de conhecimento por meio das palestras e oficinas com especialistas renomados nesta área.
Com a programação do curso, os servidores são diretamente beneficiados com a implementação de novos e atuais mecanismos na operacionalização dos procedimentos de a cerca das alterações contratuais aprimorando a tarefa executa na Coordenadoria Jurídica/COJUSA.
Para os servidores da COJUSA a participação no evento faz-se necessária tendo em vista que, são atribuídas a esta a competências da análise de todos os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e das alterações contratuais de objeto (qualitativas e quantitativas), de prazo (prorrogações dos prazos de execução e de vigência) e de valor (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos administrativos de compras, obras, serviços e Sistema de Registro de Preços, entre outras, assim, a capacitação possibilitará o melhor desempenho das atividades dos servidores, considerando que tais procedimentos envolvem uma complexa análise e sua correta realização evita grandes prejuízos para a Administração Pública.
Por conta disso, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental disponível para a realização de suas contratações com a máxima correção e zelo pela coisa pública de acordo com o ordenamento atual. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo técnico de servidores.
Contudo, manter os servidores motivados e atualizados com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados, ou seja, a capacitação de servidores é a principal forma de se atingir tal objetivo.
Ainda, considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para a servidora listada, faz-se necessária a compra de vagas para o curso em comento, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e por ser o mais adequado para a plena satisfação do objeto, de acordo com o DGP, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(…)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)
Considerando que a escolha da referida empresa é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Portanto, faz-se necessário que a servidora elencada seja capacitada nesta área para que desenvolva suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Zenite informação e Consultoria S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial DATA: 08/06/2022 Fls. 09/10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 194/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA
DATA: 12/09/2022 Fls. 84/87 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12, de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B5A4946

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº** 107**/2022, Processo nº 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**, para os itens 05 e 06, publicada em 17 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00441/2022** (fls. 25/44):

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar nº lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa	65.692	CAIXA	DESCAR BOX COD. 1423	**R$ 7,10** (sete reais e dez centavos)	**R$ 466.413,20** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de	6.092	CAIXA	DESCAR BOX COD. 1423	**R$ 7,10** (sete reais e dez centavos)	**R$ 43.253,20** (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa					
EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04675461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 006/CMPR/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: MORENO E MARTINHAGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.867.444/0001-31.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 22				
11	**SABONETE** de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	UND	10	R$ 2,95	R$29,50
17	**PANO PARA LIMPEZA** tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UND	20	R$9,15	R$183,00
18	**FLANELA PARA LIMPEZA,** algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm	UND	20	R$2,80	R$56,00
22	**CESTO PARA PAPEL** telado sem tampa, em plástico resistente, com capacidade de 8 lts	UND	10	R$4,40	R$44,00
30	**BALDE PLÁSTICO**(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	UND	05	R$7,90	R$39,50

Valor Global: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação: 339030 –22.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/09/2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5D3C1B71

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 006/CMPR/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 22				
06	**SACO DE PLÁSTICO** para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote	PC	50	R$1,00	R$50,00

	com 10 unidades de 1º qualidade				
08	**ESPONJA DE LAVAR LOUÇA,** dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	UND	15	R$0,55	R$8,25
19	**LIMPADOR MULTIUSO** Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, u utilizado para limpeza de azulejos, plás ticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira,marcas de dos e salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	UND	50	R$2,60	R$130,00
ESPECIF. MATERIAL DE COPA E COZINHA – Sub – Elemento 21					
45	**PORTA COPOS DESCARTÁVEIS**, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43X12X11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	UND	03	R$46,01	R$138,03

Valor Global: R$ 326,28 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 339030 – 21 e 22.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/09/2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:13F3FC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2610/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.639,80 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	240	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	4.639,80
Total				**R$**	**4.639,80**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	248	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	1.500.0000	4.639,80
Total				**R$**	**4.639,80**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:72594AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 34/2022** do Processo Administrativo de Nº. 433/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de (01) um CORTADOR DE GRAMA com saco de recolher, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificação no Termo Referencia Anexo I.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CORTADOR DE GRAMA com saco recolhedor,** gasolina comum, óleo 4 tempos OHV Monocilíndrico, 166 cilindradas, partida manual,	**UND**	**01**	4.572,00	**4.572,00**

	capacidade do tanque de combustível aproximada 1 litro, capacidade de óleo de cárter 500ml, diâmetro de corte 530mm, regulagem na altura do corte, distância entre eixos aproximado 680mm, inclinação máxima de 20°, direção da saída de grama Recolhedor/Traseira/Reciclador, dimensão CxLxA 1555/575/1037mm, peso seco aprox. 40kg, capacidade aproximada do cesto recolhedor 66 litros, tração nas 4 rodas				

Valor Geral de R$ 4.572,00 (Quatro mil quinhentos e setenta dois reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B224CC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022

Processo nº 2917/2022
Licitação: Pregão nº 73/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; RUA RIO BRANCO Nº 2262, CENTRO, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Claudia Brune, portador(a) do RG 479.260 SESDEC/RODo CPF 418.922.962-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 73/2022 para Registro de Preços nº 36/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/

					Unit. R$	Total R$	Espec.
4	329870	Desinfetante para roupas hospitalares, líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40°C. Produto indicado para uso profissional, notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	LITROS	500,00	R$ 7,00	3.500,00	NOVA FORMULA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.101, 2.102.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; RUA RIO BRANCO Nº 2262, CENTRO, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Claudia Brune, portador(a) do RG 479.260 SESDEC/ROdo CPF 418.922.962-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:02095D44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022

Processo nº 2917/2022
Licitação: Pregão nº 73/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ECOLIM EIRELLI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Avenida RUA; TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, no município de JI - PARANÁ – RO. Telefone para contato (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, portador(a) do RG 928096 SSP/RO do CPF 981.741.777-87, residente no município de JI - PARANÁ – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 73/2022 para Registro de Preços nº 36/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 180.265,00 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328089	Amaciante para roupas, líquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedade anti estática e bacteriostática. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros.	LITROS	1.350,00	R$ 7,78	10.503,00	NEWDROP
2	328091	Neutralizador líquido para roupas indicado para todos os tipos de tecidos, líquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, PH conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros.	LITROS	280,00	R$ 10,90	3.052,00	NEWDROP
3	328093	Detergente para lavar roupas fórmulas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros.	LITROS	600,00	R$ 21,80	13.080,00	NEWDROP
5	329871	Desinfetante para roupas hospitalares, líquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40°C. Produto indicado para uso profissional, notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	LITROS	1.500,00	R$ 63,50	95.250,00	NEWDROP
6	328097	Detergente para lavar roupa. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquida, límpido, cor branca, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros.	LITROS	2.000,00	R$ 8,99	17.980,00	NEWDROP
7	328096	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peroxido de hidrogênio, proporciona alvejamento, remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto líquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão 20 ou 50 litros.	LITROS	2.000,00	R$ 20,20	40.400,00	NEWDROP

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.101, 2.102.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ECOLIM EIRELLI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Avenida RUA; TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, no município de JI - PARANÁ – RO. Telefone para contato (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, portador(a) do RG 928096 SSP/RO do CPF 981.741.777-87, residente no município de JI - PARANÁ – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
ECOLIM EIRELLI - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E710E7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 18 2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

EDITAL; 86/2022
Processo número: 1033-1/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº42/2022
Registro de Preço 018/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89 TEL/FAX: 69 98477-2277
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584 SALA 01 CENTRO CACOAL RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 9.594,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
EMAIL. Amaricainfo.ro@gmail.com

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
7	Toner preto compatível, para impressora hp laser mfp 135a	Und	60	111,11	6.666,60	MASTER
10	Tonner compativel impressora xerox 3330	Und	220	111,11	24.444,20	MASTER

FORNECEDOR: BNB.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: 17 99158-3773
ENDEREÇO: RUA GOIAS N º862, HIGIENOPOLIS -CATANDUVA -SP CEP 15.804-010
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 5.040,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
EMAIL.comercial2@fprinter.com.br

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
5	Toner preto compatível, para impressora hp office jet pro 7740	Und	60	84,00	5.040,00	Fastprinter

FORNECEDOR: EFR TECH EIRELI
CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: 11 2352-0310
ENDEREÇO: RUA ANGATURAMA 518 SALA 01 VILA MORAIS /SP
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE DA COSTA VALARETO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 15.160,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
EMAIL.licitacao@efrtech.com.br

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
6	Toner preto compatível, para impressora hp laserjet m1120	Und	60	22,00	1.320,00	EFR TECH
9	Toner preto compatível, para impressora hp laserjet m1132 mfp	Und	50	22,00	1.100,00	EFR TECH
11	Toner preto compatível, para impressora hp laserjet pro m127fn	Und	70	22,00	1.540,00	EFR TECH
13	Toner preto compatível, para impressora hp laserjet pro mpf 130fw	Und	350	32,00	11.200,00	EFR TECH

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAT ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: 69 98434-1911
ENDEREÇO: AV PARANA Nº341 BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL RO CEP 76.962-083
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO R. DONADELLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 6.658,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
EMAIL.globallux2015@gmail.com

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Cilindro/foto condutor para impressora mpf m130 fw	Und	40	56,20	2.248,00	PRO RESOLUTION
3	Toner preto compatível, para impressora xerox work center 3215	Und	70	63,00	4.410,00	GOLD/3215

FORNECEDOR: P.A.R. FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: 69 99961-8861
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 943 CENTRO -PIMENTA BUENO -RO CEP 76970-000
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO A. R FRANCA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 30.976,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
EMAIL.cefasprocessos@gmail.com

tem	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
4	Toner preto compatível, para impressora m6550nw pantum elgim	Und	60	119,79	7.187,40	Ares
8	Tonner compativel para impressora hp jet pro mfp m428-m429	Und	200	64,95	12.990,00	Byqualy
12	Tonner cmpativel Lexmark 504u	Und	100	107,99	10.799,00	Ares

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

14/09/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:DC256C5B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.104.116,51	70.004.554,19	30.465.043,95	43,52	52.557.375,71	75,08	17.447.178,48
RECEITAS CORRENTES	28.104.116,51	38.728.538,33	8.372.988,25	21,62	27.354.272,72	70,63	11.374.265,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.060.274,23	2.060.274,23	722.803,81	35,08	2.002.772,36	97,21	57.501,87
Impostos	1.865.815,09	1.865.815,09	651.901,79	34,94	1.823.752,43	97,75	42.062,66
Taxas	194.459,14	194.459,14	70.902,02	36,46	179.019,93	92,06	15.439,21
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	308.964,32	308.964,32	41.330,03	13,38	140.399,90	45,44	168.564,42
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	308.964,32	308.964,32	41.330,03	13,38	140.399,90	45,44	168.564,42
RECEITA PATRIMONIAL	92.980,98	896.846,68	716.810,49	79,93	1.410.226,71	157,24	- 513.380,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						-	-
Valores Mobiliários	92.980,98	896.846,68	716.810,49	79,93	1.410.226,71	157,24	- 513.380,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou				-		-	-

Licença							
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.509.654,84	35.192.884,03	6.838.320,54	19,43	23.568.363,87	66,97	11.624.520,16
Transferências da União e de suas Entidades	10.584.025,24	14.898.119,06	2.387.224,09	16,02	10.076.231,67	67,63	4.821.887,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	10.957.284,60	16.326.419,97	3.552.938,44	21,76	9.888.118,37	60,57	6.438.301,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.968.345,00	3.968.345,00	898.158,01	22,63	3.604.013,83	90,82	364.331,17
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.242,14	269.569,07	53.723,38	19,93	232.509,88	86,25	37.059,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.456,02	160.782,95	2.997,90	1,86	23.194,64	14,43	137.588,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	108.786,12	108.786,12	50.725,48	46,63	209.315,24	192,41	- 100.529,12
RECEITAS DE CAPITAL	-	31.276.015,86	22.092.055,70	70,64	25.203.102,99	80,58	6.072.912,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.000.000,00	2.000.000,00	40,00	2.000.000,00	40,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.000.000,00	2.000.000,00	40,00	2.000.000,00	40,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	26.276.015,86	20.092.055,70	76,47	23.203.102,99	88,31	3.072.912,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.772.960,87	999.000,00	26,48	2.195.447,29	58,19	1.577.513,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	22.503.054,99	19.093.055,70	84,85	21.007.655,70	93,35	1.495.399,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.104.116,51	70.004.554,19	30.465.043,95	43,52	52.557.375,71	75,08	17.447.178,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.104.116,51	70.004.554,19	30.465.043,95	43,52	52.557.375,71	75,08	17.447.178,48
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.104.116,51	70.004.554,19	30.465.043,95	43,52	52.557.375,71	75,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.585.788,13			7.585.788,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.585.788,13			7.585.788,13		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.099.116,51	77.585.342,32	13.561.129,64	38.063.841,85	39.521.500,47	9.117.636,28	24.674.247,17	52.911.095,15	24.016.484,62	-
DESPESAS CORRENTES	26.491.106,51	39.045.972,14	8.151.475,90	27.595.218,45	11.450.753,69	6.918.964,58	21.520.139,23	17.525.832,91	20.862.376,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.809.515,55	18.741.242,41	3.481.102,71	13.190.877,22	5.550.365,19	3.390.144,59	12.075.122,86	6.666.119,55	12.050.658,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	390.000,00	201.869,21	201.869,21	188.130,79	96.693,53	96.693,53	293.306,47	61.869,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.681.590,96	19.914.729,73	4.468.503,98	14.202.472,02	5.712.257,71	3.432.126,46	9.348.322,84	10.566.406,89	8.749.848,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.288.010,00	38.539.370,18	5.409.653,74	10.468.623,40	28.070.746,78	2.198.671,70	3.154.107,94	35.385.262,24	3.154.107,94	-
INVESTIMENTOS	938.010,00	38.189.370,18	5.409.653,74	10.176.314,54	28.013.055,64	2.151.519,37	2.959.882,67	35.229.487,51	2.959.882,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	292.308,86	57.691,14	47.152,33	194.225,27	155.774,73	194.225,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.104.116,51	77.590.342,32	13.561.129,64	38.063.841,85	39.526.500,47	9.117.636,28	24.674.247,17	52.916.095,15	24.016.484,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.104.116,51	77.590.342,32	13.561.129,64	38.063.841,85	39.526.500,47	9.117.636,28	24.674.247,17	52.916.095,15	24.016.484,62	-
SUPERÁVIT (XIII)				14.493.533,86			27.883.128,54		28.540.891,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.104.116,51	77.590.342,32	13.561.129,64	52.557.375,71		9.117.636,28	52.557.375,71		52.557.375,71	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/09/2022, às 16:42:07. Assinado Digitalmente no dia 14/09/2022, às 16:42:07.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:173CF419

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.099.116,51	77.585.342,32	13.561.129,64	38.063.841,85	100,00	39.521.500,47	9.117.636,28	24.674.247,17	100,00	52.911.095,15	-
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.597.744,92	323.539,76	964.267,56	2,53	633.477,36	323.539,76	964.267,56	3,91	633.477,36	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.597.744,92	323.539,76	964.267,56	2,53	633.477,36	323.539,76	964.267,56	3,91	633.477,36	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.598.925,55	15.742.721,14	3.540.403,15	9.803.870,33	25,76	5.938.850,81	2.705.969,17	7.205.121,18	29,20	8.537.599,96	-
Planejamento e Orçamento	555.000,00	530.000,00	40.476,31	318.246,07	0,84	211.753,93	72.040,25	248.918,82	1,01	281.081,18	
Administração Geral	11.392.925,55	13.156.721,14	3.171.087,63	7.958.451,12	20,91	5.198.270,02	2.265.819,85	5.747.475,26	23,29	7.409.245,88	
Administração Financeira	1.651.000,00	2.056.000,00	328.839,21	1.527.173,14	4,01	528.826,86	368.109,07	1.208.727,10	4,90	847.272,90	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	

Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.400,00	867.832,14	268.935,91	492.911,24	1,29	374.920,90	253.730,31	398.365,85	1,61	469.466,29	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	50.000,00	7.199,00	9.139,36	0,02	40.860,64	-	1.470,00	0,01	48.530,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.100,00	322.306,97	228.847,25	255.173,67	0,67	67.133,30	214.652,81	231.252,13	0,94	91.054,84	
Assistência Comunitária	222.300,00	495.525,17	32.889,66	228.598,21	0,60	266.926,96	39.077,50	165.643,72	0,67	329.881,45	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	1.741.186,00	10.836.486,07	3.723.845,57	7.667.396,20	20,14	3.169.089,87	1.609.126,04	4.710.136,27	19,09	6.126.349,80	-
Atenção Básica	1.593.107,00	2.670.795,76	738.893,99	2.120.803,07	5,57	549.992,69	688.486,89	1.629.968,29	6,61	1.040.827,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	649.803,00	-	-	-	649.803,00	-	-	-	649.803,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	18.383,00	128.383,00	5.000,00	13.512,50	0,04	114.870,50	6.272,87	8.091,39	0,03	120.291,61	
Vigilância Epidemiológica	129.696,00	229.696,00	10.614,50	72.047,89	0,19	157.648,11	32.232,86	65.413,06	0,27	164.282,94	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	7.157.808,31	2.969.337,08	5.461.032,74	14,35	1.696.775,57	882.133,42	3.006.663,53	12,19	4.151.144,78	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.928.959,96	11.399.744,61	1.822.837,94	7.191.886,79	18,89	4.207.857,82	1.726.181,69	5.939.968,45	24,07	5.459.776,16	-
Ensino Fundamental	7.658.959,96	10.267.113,31	1.716.419,39	6.670.238,22	17,52	3.596.875,09	1.519.830,81	5.543.010,36	22,46	4.724.102,95	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	190.000,00	972.631,30	106.418,55	449.395,47	1,18	523.235,83	184.288,18	324.704,99	1,32	647.926,31	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	160.000,00	-	72.253,10	0,19	87.746,90	22.062,70	72.253,10	0,29	87.746,90	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.073.645,00	20.410.205,58	1.972.441,66	8.634.645,11	22,68	11.775.560,47	2.276.449,00	4.327.991,35	17,54	16.082.214,23	-
Infra-Estrutura Urbana	803.645,00	19.540.205,58	1.969.527,86	7.966.862,53	20,93	11.573.343,05	2.219.725,60	3.684.350,19	14,93	15.855.855,39	
Serviços Urbanos	270.000,00	870.000,00	2.913,80	667.782,58	1,75	202.217,42	56.723,40	643.641,16	2,61	226.358,84	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.590.000,00	2.166.400,00	185.368,15	1.263.540,49	3,32	902.859,51	221.978,97	822.335,49	3,33	1.344.064,51	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.590.000,00	2.166.400,00	185.368,15	1.263.540,49	3,32	902.859,51	221.978,97	822.335,49	3,33	1.344.064,51	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	5.097.588,87	1.723.757,50	1.723.757,50	4,53	3.373.831,37	-	-	-	5.097.588,87	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	5.097.588,87	1.723.757,50	1.723.757,50	4,53	3.373.831,37	-		-	5.097.588,87	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	9.466.618,99	-	321.566,63	0,84	9.145.052,36	661,34	306.061,02	1,24	9.160.557,97	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	50.000,00	9.161.618,99	-	40.205,00	0,11	9.121.413,99	661,34	24.699,39	0,10	9.136.919,60	
Lazer	80.000,00	305.000,00	-	281.361,63	0,74	23.638,37	-	281.361,63	1,14	23.638,37	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.104.116,51	77.590.342,32	13.561.129,64	38.063.841,85	100,00	39.526.500,47	9.117.636,28	24.674.247,17	100,00	52.916.095,15	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	

Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D4EBF54E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370						
CNPJ: 15.845.365/0001-94						
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período: 4º Bimestre						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais					
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-				
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais	-	-				
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial	-	-				
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-				
DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-				-
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:29E42860

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.815,09	1.823.752,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.955,52	178.198,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.037,00	334.226,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.755,34	784.726,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.067,23	526.600,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.031.275,31	16.233.141,41
2.1- Cota-Parte FPM	12.752.093,93	7.317.520,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.154.874,87	7.317.520,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	597.219,06	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.869.957,77	8.062.204,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.666,99	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.5- Cota-Parte ITR	103.798,91	54.338,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.150.757,71	799.078,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.090,40	18.056.893,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.710.739,09	3.149.731,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.513.533,51	1.364.492,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3970864,01	3674302,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3970864,01	3674302,82
6.1.1- Principal	3968345	3604013,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2519,01	70288,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	257.605,91	454.282,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499032,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499032,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.794.000,00	2.598.244,86	2.559.914,65	2.557.820,15	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	3.794.000,00	2.598.244,86	2.559.914,65	2.557.820,15	
11- OUTRAS DESPESAS	1.667.667,90	1.294.888,77	679.866,68	679.866,68	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.667.667,90	1.294.888,77	679.866,68	679.866,68	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.461.667,90	3.893.133,63	3.239.781,33	3.237.686,83	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SEM Ñ PROCESSADOSDISPONIBILIDADE (g)**	**INSCR RPNP (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.598.244,86	2.559.914,65	2.557.820,15		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.893.133,63	3.239.781,33	3.237.686,83		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.572.011,97	2.598.244,86	2.598.244,86	70,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	NÃO APLICADO VALOR (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	367.430,28	-218.830,81	-218.830,81	- 5,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ OAPLICADO1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O1ºQUADRIMESTREQUE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	82.080,17	26.277,23	18.747,23	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	190.000,00	82.080,17	26.277,23	18.747,23	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.581.270,45	1.779.146,93	1.583.420,70	1.565.729,26	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.771.270,45	1.861.227,10	1.609.697,93	1.584.476,49	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.849.479,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	R$454.282,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	- 5.550,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.389.646,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.514.223,46	4.389.646,56	24,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	634.517,39	441.502,74	462.583,41	5.550,11	166.383,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.618,52	98.205,52	106.813,92	5.550,11	47.254,49
34.1.1 - Processados	11.165,19		8.608,40	-	2.556,79
34.1.2 - Não Processados	148.453,33	98.205,52	98.205,52	5.550,11	44.697,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	474.898,87	343.297,22	355.769,49	-	119.129,38
34.2.1 - Processados	12.472,27		12.472,27	-	-
34.2.2 - Não Processados	462.426,60	343.297,22	343.297,22	-	119.129,38 1
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.367,81	168.227,67
35.1- Salário-Educação	97.888,17	69.041,54
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	91.660,93	47.931,98
35.4 - PNATE	56.065,86	31.555,23
35.5- Outras Transferências do FNDE	752,85	19.698,92
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.729.745,26	1.370.783,10
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.976.113,07	1.539.010,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	782.631,30	367.315,30	298.427,76	298.427,76	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	782.631,30	367.315,30	298.427,76	298.427,76	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.174,96	1.070.210,76	792.061,43	580.312,10	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.166.806,26	1.437.526,06	1.090.489,19	878.739,86	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.399.744,61	7.191.886,79	5.939.968,45	5.700.903,18	-
47.1- Despesas Correntes	9.725.011,45	6.904.089,83	5.830.847,49	5.591.782,22	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.449.000,00	3.732.755,70	3.692.692,24	3.689.071,80	

47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.276.011,45	3.171.334,13	2.138.155,25	1.902.710,42	
47.2- Despesas de Capital	1.674.733,16	287.796,96	109.120,96	109.120,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.674.733,16	287.796,96	109.120,96	109.120,96	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	973.931,74	22.058,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.674.302,82	69.041,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.593.456,32	18.529,70
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.237.686,83	18.529,70
50.2 RESTOS A PAGAR	355.769,49	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.054.778,24	72.570,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.054.778,24	72.570,13

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:81D9F153

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre	Mês	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	38.728.538,33	27.354.272,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.060.274,23	2.002.772,36
IPTU	211.955,52	178.198,53
ISS	510.755,34	784.726,52
ITBI	729.037,00	334.226,92
IRRF	414.067,23	526.600,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.459,14	179.019,93
Contribuições	308.964,32	140.399,90
Receita Patrimonial	896.846,68	1.410.226,71
Aplicações Financeiras (II)	896.846,68	1.410.226,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.192.884,03	23.568.363,87
Cota-Parte do FPM	11.143.937,72	5.950.912,95
Cota-Parte do ICMS	9.960.546,28	6.449.763,39
Cota-Parte do IPVA	2.009.279,50	639.263,02
Cota-Parte do ITR	83.039,13	43.470,81
Transferências da LC 87/1996	123.733,59	-
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.968.345,00	3.604.013,83
Outras Transferências Correntes	7.904.002,81	6.880.939,87
Demais Receitas Correntes	269.569,07	232.509,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	269.569,07	232.509,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.831.691,65	25.944.046,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.276.015,86	25.203.102,99
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	26.276.015,86	23.203.102,99
Convênios	23.825.063,86	20.613.102,99
Outras Transferências de Capital	2.450.952,00	2.590.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.276.015,86	23.203.102,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.107.707,51	49.147.149,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.045.972,14	27.595.218,45	21.520.139,23	20.862.376,68	436.136,50	2.396.628,76	2.383.235,32
Pessoal e Encargos Sociais	18.741.242,41	13.190.877,22	12.075.122,86	12.050.658,82	124.759,19	2.067,78	2.067,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	390.000,00	201.869,21	96.693,53	61.869,21	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.914.729,73	14.202.472,02	9.348.322,84	8.749.848,65	311.377,31	2.394.560,98	2.381.167,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.655.972,14	27.393.349,24	21.423.445,70	20.800.507,47	436.136,50	2.396.628,76	2.383.235,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.539.370,18	10.468.623,40	3.154.107,94	3.154.107,94	264.163,02	1.763.777,36	1.757.879,16
Investimentos	38.189.370,18	10.176.314,54	2.959.882,67	2.959.882,67	264.163,02	1.763.777,36	1.757.879,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	292.308,86	194.225,27	194.225,27	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.189.370,18	10.176.314,54	2.959.882,67	2.959.882,67	264.163,02	1.763.777,36	1.757.879,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.845.342,32**	**37.569.663,78**	**24.383.328,37**	**23.760.390,14**	**700.299,52**	**4.160.406,12**	**4.141.114,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**20.545.344,86**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.048.791,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	70.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**21.524.136,31**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.152.912,06	1.052.308,05
DEDUÇÕES (XXIX)	15.684.633,54	38.630.845,76
Disponibilidade de Caixa	15.684.633,54	38.630.845,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	39.069.463,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	471.830,61	407.021,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 14.531.721,48	- 37.578.537,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**23.046.816,23**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	64.809,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.052.308,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.034.315,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**23.055.523,68**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	7.585.788,13
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.585.788,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F577F959

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO- RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre	Bimestre						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00				
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)		0,00	0,00				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7D0F77D8

GABINETE DO PREFEITO
PPP- PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8F1BF03A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.104.116,51
Previsão Atualizada	70.004.554,19
Receitas Realizadas	52.557.375,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.585.788,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.104.116,51
Dotação Atualizada	77.590.342,32
Despesas Empenhadas	38.063.841,85
Despesas Liquidadas	24.674.247,17
Despesas Pagas	24.016.484,62
Superávit Orçamentário	27.883.128,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.063.841,85
Despesas Liquidadas	24.674.247,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.236.496,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.236.496,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.236.496,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	39.236.496,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.236.496,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.236.496,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38	20.545.344,86		-
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70	21.524.136,31		22,94
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.167,27	22.628,39	700.299,52	35.239,36
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.738.158,14	1.264.506,48	4.132.416,36	2.341.235,30
Poder Legislativo	14.998,12	-	8.698,12	6.300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.514.223,46	25,00	24,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.572.011,97	70,00	70,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.468.623,40	28.070.746,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.176.029,09	15,00	23,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DA8D0A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 33 PE 042)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 729/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IPLS E UNIFORMES. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
2L COMERCIAL EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	1040782	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: PP	UN	200	R$ 26,00	5.200,00	21
60	1047361	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: P.	UN	200	R$ 26,00	5.200,00	21
61	1047776	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: M.	UN	200	R$ 26,00	5.200,00	21
62	1047778	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: G.	UN	200	R$ 26,00	5.200,00	21
					TOTAL:	20.800,00	

JS UNIFORME LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 47.410,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	1044469	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA TAMANHO P	UN	80	R$ 41,00	3.280,00	propia
24	1036733	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO M.	UN	120	R$ 41,00	4.920,00	propia
25	1036734	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO G.	UN	250	R$ 41,00	10.250,00	propia

26	1036735	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO GG.	UN	80	R$ 41,50	3.320,00	propia
27	1037624	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 38	UN	40	R$ 64,00	2.560,00	propia
28	1037625	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 40.	UN	110	R$ 64,00	7.040,00	propia
29	1037626	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 42.	UN	140	R$ 64,00	8.960,00	propia
30	1037627	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 44.	UN	70	R$ 64,00	4.480,00	propia
31	1044470	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 46.	UN	40	R$ 65,00	2.600,00	propia
					TOTAL:	47.410,00	

L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 45.645,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	1033572	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO MALHA FRIA GOLA EM V, COR BRANCA, TAMANHO P.	UN	150	R$ 25,00	3.750,00	PRÃ“PRIA
41	1033571	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO MALHA FRIA GOLA EM V, COR BRANCA, TAMANHO M.	UN	150	R$ 25,00	3.750,00	PRÃ“PRIA
42	1033569	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO MALHA FRIA GOLA EM V, COR BRANCA, TAMANHO G.	UN	150	R$ 25,00	3.750,00	PRÃ“PRIA
43	1033577	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO MALHA FRIA GOLA EM V, COR BRANCA, TAMANHO GG.	UN	150	R$ 25,00	3.750,00	PRÃ“PRIA
52	1042783	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO M. ANEXO I	UN	25	R$ 25,00	625,00	PRÃ“PRIA
53	1042784	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO G. ANEXO I	UN	15	R$ 25,00	375,00	PRÃ“PRIA
54	1042785	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO GG. ANEXO I	UN	25	R$ 25,00	625,00	PRÃ“PRIA
55	1047771	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR AZUL CLARO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO GG.	UN	20	R$ 39,00	780,00	PRÃ“PRIA
56	1047773	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR AZUL CLARO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO M.	UN	20	R$ 39,00	780,00	PRÃ“PRIA
57	1047774	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR AZUL CLARO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO P.	UN	20	R$ 39,00	780,00	PRÃ“PRIA
58	1047772	CAMISETA COM MANGA LONGA, GOLA EM V MALHA FRIA, NA COR AZUL CLARO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LOGO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAMANHO G.	UN	20	R$ 39,00	780,00	PRÃ“PRIA
63	1047580	KIT DE UNIFORME DE FUTSAL (CAMISA, SHORT E MEIÃO): IDADES DE 12 A 18 ANOS - DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR: 12 CAMISAS SUBLIMADAS, COM BRASÃO DA PREFEITURA CONFECCIONADO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, COM O NOME ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DA - SEMESC, E ABAIXO O NÚMERO E EMBAIXO DO NUMERO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 12 SHORT'S EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; 02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12), COM BRASÃO; 02 SHORT'S DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); 14 PARES DE MEIÕES CONFECCIONADOS EM 44% POLIÉSTER, 36% ALGODÃO, 17% POLIAMIDA E 3% ELASTANO. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. (CADA JOGO CONTÉM 14 UNIFORMES COMPLETOS). A ARTE SERÁ DEFINIDA PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA - DEL, NA PROXIMIDADE DO EVENTO.	JG	5	R$ 990,00	4.950,00	PRÃ“PRIA
64	1047581	KIT DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL (CAMISA, SHORT E MEIÃO): IDADES DE 12 A 18 ANOS - DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR: 20 CAMISAS SUBLIMADAS, COM BRASÃO DA PREFEITURA CONFECCIONADO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, COM O NOME ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DA - SEMESC, E ABAIXO O NÚMERO E EMBAIXO DO NUMERO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 20 SHORT'S EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; 02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12), COM BRASÃO; 02 SHORT'S DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); 22 PARES DE MEIÕES CONFECCIONADOS EM 44% POLIÉSTER, 36% ALGODÃO, 17% POLIAMIDA E 3% ELASTANO. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. (TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. (CADA JOGO CONTÉM 22 UNIFORMES COMPLETOS). A ARTE SERÁ DEFINIDA PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA - DEL, NA PROXIMIDADE DO EVENTO.	JG	5	R$ 1.600,00	8.000,00	PRÃ“PRIA
65	1047582	KIT DE UNIFORME DE FUTSAL ADULTO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) - DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR: 12 CAMISAS SUBLIMADAS, COM BRASÃO DA PREFEITURA CONFECCIONADO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, COM O NOME ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DA - SEMESC, E ABAIXO O NÚMERO E EMBAIXO DO NUMERO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 12 SHORT'S EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; 02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12), COM BRASÃO; 02 SHORT'S DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); 14 PARES DE MEIÕES CONFECCIONADOS EM 44% POLIÉSTER, 36% ALGODÃO, 17% POLIAMIDA E 3% ELASTANO. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. (CADA JOGO CONTÉM 14 UNIFORMES COMPLETOS). A ARTE SERÁ DEFINIDA PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA - DEL, NA PROXIMIDADE DO EVENTO.	JG	5	R$ 990,00	4.950,00	PRÃ“PRIA
66	1047583	KIT DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (CAMISA, SHORT E MEIÃO) - DESCRIÇÃO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR: 20 CAMISAS SUBLIMADAS, COM BRASÃO DA PREFEITURA CONFECCIONADO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, COM O NOME ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DA - SEMESC, E ABAIXO O NÚMERO E EMBAIXO DO NUMERO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 20 SHORT'S EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; 02 CAMISAS DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12), COM BRASÃO; 02 SHORT'S DE GOLEIRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); 22 PARES DE MEIÕES CONFECCIONADOS EM 44% POLIÉSTER, 36% ALGODÃO, 17% POLIAMIDA E 3% ELASTANO. PRESERVA A PELE CONTRA ATRITOS E ABSORVE O EXCESSO DE UMIDADE DO SUOR. PÉ: ATOALHADO, TAMANHO QUE CALCE: 30 A 44. (CADA JOGO CONTÉM 22 UNIFORMES COMPLETOS). A ARTE SERÁ DEFINIDA PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA - DEL, NA PROXIMIDADE DO EVENTO.	JG	5	R$ 1.600,00	8.000,00	PRÃ“PRIA
					TOTAL:	45.645,00	

MORENO E MARTINHAGO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 150.235,50 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043554	LUVAS DE SEGURANÇA NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM 9-G.	PAR	1550	R$ 7,50	11.625,00	VOLK
3	1043537	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 38.	PAR	35	R$ 41,00	1.435,00	CRIVAL
4	1043538	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 39.	PAR	95	R$ 40,80	3.876,00	CRIVAL
5	1043539	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 40.	PAR	155	R$ 41,00	6.355,00	CRIVAL
6	1043540	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 41.	PAR	195	R$ 41,00	7.995,00	CRIVAL
7	1043541	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 42.	PAR	155	R$ 41,00	6.355,00	CRIVAL
8	1043542	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO Nº 43	PAR	105	R$ 41,00	4.305,00	CRIVAL
9	1043543	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC. TAMANHO 38	PAR	40	R$ 34,50	1.380,00	INNPRO
10	1043544	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, CANO MEDIO, COR PRETA, SEM FORRO EM POLIESTER, SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC. TAMANHO 39.	PAR	120	R$ 34,50	4.140,00	INNPRO
11	1043545	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC ,CANO MEDIO ,COR PRETA ,SEM FORRO EM POLIESTER ,SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC),EXPANDIDO ,INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL ,CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC .TAMANHO 40.	PAR	130	R$ 34,50	4.485,00	INNPRO
12	1043546	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC ,CANO MEDIO ,COR PRETA ,SEM FORRO EM POLIESTER ,SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC),EXPANDIDO ,INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL ,CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC .TAMANHO 41.	PAR	30	R$ 34,50	1.035,00	INNPRO
13	1043547	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC ,CANO MEDIO ,COR PRETA ,SEM FORRO EM POLIESTER ,SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC),EXPANDIDO ,INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL ,CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC .TAMANHO 42.	PAR	20	R$ 34,50	690,00	INNPRO
14	1043548	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC ,CANO MEDIO ,COR PRETA ,SEM FORRO EM POLIESTER ,SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC),EXPANDIDO ,INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL ,CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC .TAMANHO 43.	PAR	20	R$ 34,50	690,00	INNPRO
15	1040724	CAPA DE CHUVA - CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO EXG.	JG	120	R$ 124,00	14.880,00	PANTANERO
16	1040725	CAPA DE CHUVA - CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO G	JG	160	R$ 124,00	19.840,00	PANTANERO
17	1040726	CAPA DE CHUVA - CASACO DE NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM TARJAS REFLETIVAS NO TRONCO E MANGAS, FECHO EM ZÍPER E COM VELCRO, PUNHO INTERIOR COM ELÁSTICO, CAPUZ AJUSTÁVEL. CALÇA DE NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS, CINTURA COM ELÁSTICO E BASE AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	JG	135	R$ 124,00	16.740,00	PANTANERO
18	1043549	COLETE SINALIZAÇAO REFLETIVO 4 BOLSO REFLETIVO XG VERDE 100% TECIDO SINTETICO DE POLIESTER ,COM FECHAMENTO EM ZIPER, POSSUI FAIXAS REFLETIVAS SENDO DUAS VERTICAIS NA AREA DO TORAX E COSTAS E EM FORMATO X NAS COSTAS ,	UN	110	R$ 35,00	3.850,00	PLASTCOR
19	1043550	MASCARA DESCATAVEL PFF2 C/ VALVULA AZUL.	UN	6000	R$ 1,50	9.000,00	CAMPER
20	1043551	OCULOS DE SEGURANÇA ,LENTE EM POLICARBONATO,ULTRALEVE ,DESENHO AERODINAMICO ,ANTI-IMPACTO,FILTRO UV ,COR DA LENTE :INCOLOR ,AS HASTES DO TIPO ESPATULA SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇAO E SAO FIXADAS AS EXTEMIDADES DO VISOR ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS .	UN	300	R$ 4,30	1.290,00	VOLK
21	1043552	BONE DO TIPO ARABE COM PROTETOR DE NUCA ,NA COR AZUL.	UN	220	R$ 12,90	2.838,00	PLASTCOR
22	1043553	PERNEIRA DE COURO COM TRES TALA DE AÇO ,PARA PROTEÇAO DA PERNA .	UN	350	R$ 28,00	9.800,00	SAYRO
48	1047770	LUVAS DE SEGURANÇA NITRÍLICA, NA COR AZUL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM 9 - G	PAR	275	R$ 8,50	2.337,50	volk
49	1038021	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL POLIETILENO TEREFITALATO, INCOLOR LARGURA APROXIMADA 205 MM X 200 MM DE ALTURA, O VISOR É PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES METALICOS. (TRANSPARENTE)	UN	200	R$ 31,49	6.298,00	plastcor
50	1038022	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR PERSONA ÓPTICO LENTE INCOLOR TRATAMENTO AR e AE VICSA, PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO. ABSORVE MAIS DE 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385NM.	UN	200	R$ 18,80	3.760,00	VOLK
51	1038030	CHAPÉU PANTANEIRO DE PALHA SENDO: PALHA NATURAL, MODELO ADULTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM DE ABA E 12,5CM DE COPA, COM UMA FITA DE COURO PARA MELHOR AJUSTE. MODELO TAMANHO ÚNICO.	UN	220	R$ 23,80	5.236,00	chapÃ©u brasilia
					TOTAL:	150.235,50	

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 44.306,98 (quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1034581	LUVA EM PVC 35 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMAS ÁSPERAS, ESPESSURA 0,55 MM, TAMANHO 9 – G.	PAR	1825	R$ 13,50	24.637,50	plastcor
32	1047585	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (P) CONF. MODELO A SER ANEXADO FUTURO	UN	3	R$ 47,00	141,00	Fab. prÃ³pria
33	1047586	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (M) CONF. MODELO A SER ANEXADO FUTURO	UN	6	R$ 47,00	282,00	Fab. prÃ³pria
34	1047587	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (G) CONF. MODELO A SER ANEXADO FUTURO	UN	9	R$ 47,00	423,00	Fab. prÃ³pria
35	1047588	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (GG) CONF. MODELO A SER ANEXADO FUTURO	UN	1	R$ 47,00	47,00	Fab. prÃ³pria
36	1047589	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (G) CONF. MODELO A SER ANEXADO FUTURO	UN	8	R$ 49,00	392,00	Fab. prÃ³pria
37	1047590	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM BOLSO, NA COR VERDE-EXERCITO, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA SEMAT E PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO (GG) CONF. MODELO A	UN	2	R$ 48,00	96,00	Fab. prÃ³pria

		SER ANEXADO FUTURO						
38	1033588	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: CONFECCIONA-DO EM TECIDO TERBRIM, NA COR VERDE EXER-CITO, IMPRESSÃO SUBLIMATICA, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAT " FISCALIZAÇÃO " (COR BRANCA) COSTAS, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. TAMANHO: G	UN	6	R$ 79,00	474,00	Fab. prÃ³pria
39	1047591	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: CONFECCIONA-DO EM TECIDO TERBRIM, NA COR VERDE EXER-CITO, IMPRESSÃO SUBLIMATICA, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAT " FISCALIZAÇÃO " (COR BRANCA) COSTAS, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. TAMANHO: GG	UN	2	R$ 57,24	114,48	Fab. prÃ³pria
44	1038165	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR AZUL CLARO SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TAMANHO GG	UN	80	R$ 49,00	3.920,00	Fab. prÃ³pria
45	1038164	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR AZUL CLARO SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TAMANHO G	UN	150	R$ 49,00	7.350,00	Fab. prÃ³pria
46	1038163	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR AZUL CLARO SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TAMANHO M	UN	100	R$ 49,00	4.900,00	Fab. prÃ³pria
47	1038162	CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA LONGA, C/ BOLSO, EM TECIDO DE MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (ANTILING), COR AZUL CLARO SENDO: BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS PINTADO O NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TAMANHO P	UN	30	R$ 51,00	1.530,00	Fab. prÃ³pria
					TOTAL:	44.306,98	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A2D7D9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1267/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022** referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor :PG AGUIAR VIEIRA- 27.967.465/0001-72

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UND	VEICULO LEVE AUTOMOTOR 1.8 - 7 (SETE) LUGARES - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, MOTOR COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS E NO MÍNIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV NA GASOLINA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO- HIDRÁULICA, ETC.), FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME ANTIFURTO), EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FREIOS ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500MM, ALTURA	CHEVROLET SPIN PREMIER	2022/2022	R$ 135.895,00	R$ 135.895,00	R$ 135.895,00	R$ 135.895,00	0,00%	R$ 0,00
			MÍNIMA DE 1.600MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200MM, COMGARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NA COR BRANCA, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ, VEÍCULO EMPLACADO NA CIDADE DE URUPÁ-RO, COM FRETE INCLUSO; AUTORIZADA PARA REVISÃO NA REGIÃO, MÁXIMO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.								
Subtotal Adjudicado:							**R$135.895,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$135.895,00**	**0,00%**	**R$0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 135.895,00	R$ 135.895,00	0,00%	0,00

Urupá - Rondônia, 14 de Setembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3A6D9102

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 016/22/SEMAS

No uso de suas atribuições legais, considerando a Inexigibilidade n. 016/2022 através de Adesão/Carona referente ao processo n. 920/2022/SEMAS, o Prefeito homologa a Inexigibilidade que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NOTADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.** Fundamento legal: Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.476.378/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	MESA EM "L" PENINSULAR. DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 850 X 740 MM (LXPXLXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT- MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DUAS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #16 DE ESPESSURA, COM QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ E UM DIVISOR DE CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14, FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. UMA COLUNA DE CANTO SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 1.2MM DE ESPESSURA MEDINDO 80X80X715MM COM TAMPA INTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #22 MEDINDO 550X61X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS. TAMPA SACÁVEL DEVERÁ PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. REGULADOR DE ALTURA M8X25 SEXTAVADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROTÁSTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2010; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. CATÁLOGO TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIF	2P/ HOMEOFFICE/ PROMASTER	7,00	R$ 2.005,00	R$ 14.035,00
10	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DUAS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #16 DE ESPESSURA, COM QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ E UM DIVISOR DE CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14, FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. UMA COLUNA DE CANTO SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 1.2MM DE ESPESSURA MEDINDO 80X80X715MM COM TAMPA INTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #22 MEDINDO 550X61X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS. TAMPA SACÁVEL DEVERÁ PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. REGULADOR DE ALTURA M8X25 SEXTAVADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROTÁSTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA	2P/ HOMEOFFICE/ PROMASTER	2,00	R$ 1.566,00	R$ 3.132,00

	CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O				
11	APARADOR PARA CAFÉ, DIMENSÕES: 1500 X 450 X 900 MM (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT- MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, COM 02 REGULADORES DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROTÁSTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. CATÁLOGO TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	2P/ HOMEOFFICE/ PROMASTER	1,00	R$ 1.283,00	R$ 1.283,00
12	ARMÁRIO SUPER ALTO 800X500X2100 MM (LXPXH) (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS MÉDIAS DE GIRO COM ABERTURA DE 110°. FECHADURA: EM AÇO CROMADO, CILINDRO EM AÇO CROMADO; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTO DESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS; CADA FECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURA A ABRA; POSSUI LINGUETA DE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRO DE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO PUXADOR EMBUTIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM ENCAIXES LATERAIS DE ACABAMENTO, MEDINDO 142X40X14MM, ENCAIXADO A FRENTE ATRAVES DE PARAFUSO COM CABEÇA FLANGEADA, M4X22MM. INTERNAMENTE COM 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR- 17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	2P/ HOMEOFFICE/ ARMARIO	5,00	R$ 1.934,00	R$ 9.670,00
13	ARMÁRIO SEMIABERTO 800X500X1600 MM (LXPXH) (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS MÉDIAS DE GIRO COM ABERTURA DE 110°. FECHADURA: EM AÇO CROMADO, CILINDRO EM AÇO CROMADO; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTO DESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS; CADA FECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURA A ABRA; POSSUI LINGUETA DE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRO DE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO PUXADOR EMBUTIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM ENCAIXES LATERAIS DE ACABAMENTO, MEDINDO 142X40X14MM, ENCAIXADO A FRENTE ATRAVES DE PARAFUSO COM CABEÇA FLANGEADA, M4X22MM INTERNAMENTE COM 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA	2P/ HOMEOFFICE/ ARMARIO	2,00	R$ 1.399,00	R$ 2.798,00

	EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR- 17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.				
19	MESA EM “L” DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DUAS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #16 DE ESPESSURA, COM QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ E UM DIVISOR DE CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14, FORMATO “U” MEDINDO 480X43X15MM. UMA COLUNA DE CANTO SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 1.2MM DE ESPESSURA MEDINDO 80X80X715MM COM TAMPA INTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #22 MEDINDO 550X61X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS. TAMPA SACÁVEL DEVERÁ PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. REGULADOR DE ALTURA M8X25 SEXTAVADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROTÁSTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O	2P/ HOMEOFFICE/ PROMASTER	2,00	R$ 1.566,00	R$ 3.132,00
20	ARMÁRIO SUPER ALTO 800X500X2100 MM (LXPXH) (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS MÉDIAS DE GIRO COM ABERTURA DE 110°. FECHADURA: EM AÇO CROMADO, CILINDRO EM AÇO CROMADO; DOTADO DE MOLAS E PINOS EM LATÃO OU AÇO, LUBRIFICADOS COM GRAXA NAVAL DE AUTO DESEMPENHO EM TODO MECANISMO INTERNO, REDUZINDO ATRITOS E EVITANDO POSSÍVEIS TRAVAMENTOS; CADA FECHADURA TEM UM SEGREDO INDIVIDUAL, NÃO PERMITINDO QUE A CHAVE DE OUTRA FECHADURA A ABRA; POSSUI LINGUETA DE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE O GIRO DE DUAS HASTES EM ALUMÍNIO NO EIXO VERTICAL, SENDO UMA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA INFERIOR, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES DE CABEÇA CHATA MEDINDO 11X3,5MM; AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A DOBRA SEM QUE A MESMA SE QUEBRE DENTRO DO CILINDRO PUXADOR EMBUTIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM ENCAIXES LATERAIS DE ACABAMENTO, MEDINDO 142X40X14MM, ENCAIXADO A FRENTE ATRAVES DE PARAFUSO COM CABEÇA FLANGEADA, M4X22MM. INTERNAMENTE COM 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU MÉDICO DO TRABALHO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), ATESTANDO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR- 17 (ERGONOMIA); CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE,	2P/ HOMEOFFICE/ ARMARIO	2,00	R$ 1.934,00	R$ 3.868,00

	ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.				

Valor Total Homologado - R$ 37.918,00

Fornecedor: GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 26.237.728/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO MÉDIO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1060 MM (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE CORRER EM TRILHOS EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR PUXADORES EMBUTIDOS EM ABS. INTERNAMENTE 01 DIVISÃO VERTICAL E 02 PRATELEIRA REGULÁVEL DE CADA LADO, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003	GRATITUDE/HOMEOFFICE/ARMARIO	8,00	R$ 1.364,00	R$ 10.912,00
2	ARMÁRIO EXECUTIVO COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH) (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO COM 04 PORTAS 2000X470X740MM, COMPOSTO POR: 02 MODULOS, MEDINDO 1000X470X715MM, CORPO: FORMADO POR LATERAIS, FUNDO E FUNDO BASE, EXECUTADO EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO MADEIRADO (COR A DEFINIR BAIXA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS BAIXAS DE GIRO EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO, DOTADAS DE DOBRADIÇAS FABRICADAS EM LIGA DE ANTIMÔNIO, PERMITINDO GIRO DE ATÉ 110º. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, E FECHADURA FRONTAL ESCAMOTEAVEL DE COMANDO ÚNICO. INTERNAMENTE COM UMA PRATELEIRA REGULÁVEL FORMANDO DOIS VÃOS, EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR MADEIRADO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE: RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI NA COR ALUMÍNIO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. 01 – SOBRETAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO (COR A DEFINIR) COM BORDA RETAS EM PVC EXTRUDADO COM 3MM DE ESPESSURA E RAIOS DE CURVATURA SUPERIOR E INFERIOR DE 2,5MM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC/CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO	GRATITUDE/HOMEOFFICE/ARMARIO	1,00	R$ 3.195,00	R$ 3.195,00

	FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.				
3	GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDF/MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO: CONSTITUÍDO EM MDF/MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE MADEIRA MDF/MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. COM 04 RODÍZIOS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2008; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO , COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	GRATITUDE/HOMEOFFICE/GAVETEIRO	10,00	R$ 1.209,00	R$ 12.090,00
4	MESA EM "L" PENINSULAR DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 800 X 740 MM (LXPXLXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. DOIS PÉS LATERAIS PARA LATERAIS-TERMINAIS DAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO, SENDO O COMPONENTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 30X30MM COM COSTURA FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADA EM EPOXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA; O COMPONENTE VERTICAL EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM 03 SUBDIVISÕES INTERNAS PARA CONDUTORES DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA, COM TAMPA NA FACE EXTERNA REMOVÍVEL EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO OU AÇO, DE FORMATO ARREDONDADO/RETANGULAR COM POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE FIAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR; COMPONENTE INFERIOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE FORMATO ARQUEADO, BASE DE ACOPLAMENTO AO PERFIL VERTICAL COM ALTURA DE 100MM, 56MM DE ESPESSURA E 383MM DE COMPRIMENTO. OS COMPONENTES EM ALUMÍNIO POSSUEM TRATAMENTO DECAPANTE E DESENGRAXANTE PAIKOR E PINTURA NO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA NA COR PRETA. O PÉ FIXA-SE NA ESTRUTURA VERTICAL ATRAVÉS DE PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (ALLEN) E PORCA QUADRADA (PRISMA). FIXAÇÃO NAS SUPERFÍCIES, CONEXÕES E ANEXOS, ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS M6 ROSCA MÉTRICA. CONTÉM 02 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM BASE EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA, DIÂMETRO DE 38MM E PARAFUSO M8 ROSCA MÉTRICA. UMA COLUNA DE CANTO SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 1.2MM DE ESPESSURA MEDINDO 80X80X715MM COM TAMPA INTERNA SACÁVEL EM AÇO CHAPA #22 MEDINDO 550X61X20MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS. TAMPA SACÁVEL DEVERÁ PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. REGULADOR DE ALTURA M8X25 SEXTAVADO. TODAS AS PEÇAS DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROSTÁTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2008; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC /CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E	GRATITUDE/HOMEOFFICE/PETRA	1,00	R$ 2.343,00	R$ 2.343,00

	UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003.				
5	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740 CM. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA OVALIZADA. TAMPO BIPARTIDO DUPLO COM 43MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2700X1200MM, SENDO O TAMPO INFERIOR EM MDF 25 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM RESINA POLIURETANA NA COR PRETO E BORDAS FRONTAIS CHANFRADAS E SOBRETAMPO EXTERNO EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMINICO MADEIRADO E SOBRETAMPO INTERNO EM MDF 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM RESINA POLIURETANA NA COR PRETO, DOTADO DE DUAS TAMPA BASCULANTE DUPLA COM ABERTURA ASCENDENTE PARA FÁCIL MANUSEIO E ACESSO AO ESPELHO DE TOMADAS, CONFECCIONADA EM MDF COM 25MM DE ESPESSURA PINTADO EM AMBAS AS FACES COM TINTA PULBR/ 30 OU SIMILAR COM ACABAMENTO GOFFRATO OU SIMILAR, RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, COM TEXTURA UNIFORME DE ASPECTO FINAL FOSCO, BORDA FRONTAL SEMI-CHANFRADA COM O MESMO ACABAMENTO DAS FACES, CADA TAMPA BASCULANTE MEDINDO 400X194MM, SISTEMA DE ABERTURA COMPOSTO DE BUCHA DOBRADIÇA DIÂMETRO 1/2X16MM ENCAIXADA NA TAMPA BASCULANTE E DOBRADIÇA EM AÇO CHAPA #14 MEDINDO 30X65X24MM COM SISTEMA DE APOIO PARA TAMPA BASCULANTE FIXADA AO TAMPO CENTRAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. DUAS CALHAS ESTRUTURAIS DE FIAÇÃO DUPLA EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO 1400X240X140MM COM DOIS ESPELHOS DE TOMADAS EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO 418X98MM CADA, COM TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. ESTRUTURADA ATRAVÉS DE 03 BASE TUBULAR COM FORMATO ELÍPTICO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTADO COM TINTA EPÓXI EM PÓ, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO (CONFECCIONADA EM CHAPA SAE 1010/1020 COM O REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPA NA BITOLA #18 DOBRADA E CALANDRADA EM FORMA ELÍPTICA E COM CHAPA PARA FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR NA BITOLA #16.FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO DIÂMETRO DE 60 M/M NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DO LADO INTERNO E NO FECHAMENTO SUPERIOR .NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DEVE CONTER 2 SUPORTES DE AÇO SAE 1010/1020 SOLDADOS POR SOLDA MIG PARA FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. DOTADO DE SAPATAS REGULADORAS E ANTIDERRAPANTES PARA UM EVENTUAL DESNÍVEL DO PISO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2008; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	GRATITUDE/HOMEOFFICE/STAN	1,00	R$ 6.350,00	R$ 6.350,00
16	MESA DE CANTO EXECUTIVA. DIMENSÕES 600 X 600 X 330CM. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). MESA DE CANTO MED. 600X600X330MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25MM DE ESPESSURA, PINTADO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM TINTA PU-LBR/30 OU SIMILAR COM ACABAMENTO GOFFRATO OU SIMILAR, RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, COM TEXTURA UNIFORME DE ASPECTO FINAL FOSCO NA COR PRETA; BORDAS CHANFRADAS E ARREDONDADAS A 180 GRAUS COM O MESMO ACABAMENTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO OBLONGA (50X25MM), FORMATO TRAPEZOIDAL, FOSFATIZADO, PINTADO EM EPÓXI-PÓ. FIXADA AO TAMPO COM PARAFUSOS E BUCHAS TIPO ZAMAK OU SIMILAR E DOTADAS DE SAPATAS ESTABILIZADORAS EM POLIURETANO INTEGRAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC/CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CATÁLOGO TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	GRATITUDE/HOMEOFFICE/ACESSÓRIO	1,00	R$ 403,00	R$ 403,00
17	ARMÁRIO MÉDIO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1060 MM (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE	GRATITUDE/HOMEOFFICE/ARMARIO	4,00	R$ 1.364,00	R$ 5.456,00

	ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO E PORTAS: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PORTAS DE CORRER EM TRILHOS EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SUPERIOR PUXADORES EMBUTIDOS EM ABS. INTERNAMENTE 01 DIVISÃO VERTICAL E 02 PRATELEIRA REGULÁVEL DE CADA LADO, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. BASE: RODAPÉ EM TUBO DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13961/2010; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003				
18	GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDF/MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CORPO: CONSTITUÍDO EM MDF/MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE MADEIRA MDF/MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. COM 04 RODÍZIOS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2008; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO , COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003 TÉCNICO DE CADA PRODUTO COTADO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DOS MESMOS, ASSIM COMO OS SEGUINTES FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	GRATITUDE/HOMEOFFICE/GAVETEIRO	7,00	R$ 1.209,00	R$ 8.463,00
21	MESA RETA, DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. DOTADAS COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. UMA CALHA ESTRUTURAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #16 DE ESPESSURA, COM QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E QUATRO PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ E UM DIVISOR DE CABOS. DOIS PÉS LATERAIS EM AÇO, CADA PÉ COMPOSTO DE: DUAS	GRATITUDE/HOMEOFFICE/PROMASTER	5,00	R$ 819,00	R$ 4.095,00

	COLUNAS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 668,5X62X40, R20 NA PARTE EXTERNA DA COLUNA. UMA PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO #16 MEDINDO 580X73X25 MM COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA M8. ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS DEVERÁ HAVER DUAS TAMPAS SACÁVEIS EM AÇO CHAPA #20, MEDINDO 635X118X20MM. AMBAS TAMPAS SACÁVEIS DEVERÃO PROPORCIONAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PASSAGEM PARA SUBIDA E DECIDA DE CABOS. A PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA SERÁ EM CHAPA DE AÇO #14, FORMATO "U" MEDINDO 480X43X15MM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE FOSTIZAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) POR IMERSÃO, A PINTURA SERÁ NO SISTEMA DE ELETROTÁSTICO EPÓXI. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO ATENDE O DISPOSTO NA NORMA NBR 13966/2008; COMPROVAÇÃO DE MADEIRA UTILIZADA (FSC / CERFLOR) EM NOME DO FABRICANTE DO MATERIAL A SER ENTREGUE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM NOME DO FABRICANTE. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELA ABNT, OU OUTRA CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO CONFORME A PE-289, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.				

Valor Total Homologado - R$ 53.307,00

Fornecedor: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.242.393/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA À BASE DE POLIÉSTER NA COR PRETA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M2 ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DE ALTO DESEMPENHO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO, COM DUPLA CURVATURA (TRANSVERSAL E SAGITAL) PARA ACOMODAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, SENDO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO COM DOBRAS E/OU NERVURAS DE REFORÇO ESTRUTURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ E COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA NO MESMO MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO, COM TEXTURA SUAVE, NÃO CORRUGADO (SANFONADO), SENDO QUE NÃO FICAM APARENTES E NEM ACESSÍVEIS AO USUÁRIO OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, TAMBÉM NA COR PRETA. LARGURA PREDOMINANTE MÍNIMA DA CAPA DA COLUNA DO ENCOSTO DE 80 MM. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM, NO MÍNIMO, 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR OPERACIONAL, DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA É DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR É DE, NO MÍNIMO, 430 MM. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO OU INJETADO EM TERMOPLÁSTICO NERVURADO, ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS NA COR PRETA. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER TRAMA CREPE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270 G/M2 DE COR A ESCOLHER DENTRE A CARTELA DE CORES DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 460 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 100 MM. MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI, CONFECCIONADO EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS ROBUSTOS COMO AÇO CARBONO E/OU ALUMÍNIO INJETADO E/OU RESINAS DE ENGENHARIA INJETADAS EM ALTA PRESSÃO. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO QUE PROPORCIONE O CONTATO PERMANENTE QUANDO O MESMO ESTIVER DESTRAVADO E SISTEMA DE FRENAGEM POR FREIO FRICÇÃO, E O USUÁRIO DEVE SER CAPAZ DE TRAVAR O ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DO CURSO ANGULAR DE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS (MÍNIMO). BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU AINDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, E CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO, BEM COMO A ALMA DO APOIA. TAL APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 80 MM. AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 8 PONTOS DE PARADA. COLUNA A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DO ASSENTO E AMORTECIMENTO AO SENTAR EM CONFORMIDADE COM DIN 4550 OU DIN EN 16955:2017 MÍNIMO CLASSE 3 E CURSO MÍNIMO DE VARIAÇÃO VERTICAL DE 100 MM, SENDO A CAIXA EXTERNA DO PISTÃO PINTADA NA COR PRETA. BASE DE CINCO PATAS ARCADA DE CINCO HASTES EM PATAS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU QUADRADA COM ALTURA MÍNIMA DA VIGA DA PATA DE 35 MM COM TRATAMENTO POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR PRETA E CAPA INJETADA EM PP DE COR PRETA PARA RECOBRIMENTO DE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS. RODÍZIOS DE RODAS DUPLAS COM DUPLO GIRO, DIÂMETRO DAS RODAS DE NYLON DE 48 MM NO MÍNIMO, COM	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ ADDIT	9,00	R$ 1.657,50	R$ 14.917,50
7	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR (POLTRONA): COM ESTRUTURA CUJA VISTA LATERAL SE ASSEMELHA A UM TRAPÉZIO OU A UM RETÂNGULO, COM A PORÇÃO SUPERIOR ABERTA, MANUFATURADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETA COM ELEMENTOS LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE PARAFUSOS E/OU DE SOLDA DO TIPO METAL INERT GAS. ASSENTO E	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	1,00	R$ 4.300,22	R$ 4.300,22

	ENCOSTO E BRAÇOS FORMADOS ATRAVÉS DE PEÇAS INDIVIDUAIS A PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO, EXPANDIDA, CUJA DENSIDADE NOMINAL É DE 30 KG/M3, COM ESPESSURA DE 140 MM PARA O ASSENTO E DE 80 MM PARA O ENCOSTO E 40 MM PARA OS BRAÇOS. CHASSIS ESTRUTURAIS DE ASSENTO E ENCOSTO E BRAÇOS DE COMPENSADOS MULTILAMINADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. DIMENSIONAIS NOMINAIS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 50MM PARA MAIS OU PARA MENOS): LARGURA TOTAL DO PRODUTO CONSIDERANDO OS BRAÇOS: 770 MM. LARGURA TOTAL DO PRODUTO DESPREZANDO OS BRAÇOS: 610 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DO PRODUTO: 670 MM. ALTURA TOTAL: 770 MM. ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 420 MM. DEMAIS MEDIDAS CONFORME DESENHO ABAIXO (VARIAÇÃO DE 50MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM RELAÇÃO ÀS QUOTAS NOMINAIS AQUI MENCIONADAS): CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO EM SISTEMA 5 OU RELATÓRIO DE ENSAIO COMPLETO E CONFORME PARA TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 15164:2004 EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 14020:2002 E ABNT NBR ISO 14024:2004. CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA EM NOME DO FABRICANTE OU DO LICITANTE; CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DENTRO DA VALIDADE EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE E EM VIGOR; GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2 CONFORME ABNT NBR 14554:2016 OU POSTERIOR; ESGARÇAMENTO MÁXIMO DA COSTURA PADRÃO DE 5 MM PARA AMBOS OS LADOS CONFORME ABNT NBR 9925:2009 OU POSTERIOR. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.				
8	SOFÁ RETO DE 02 LUGARES: COM ESTRUTURA CUJA VISTA LATERAL SE ASSEMELHA A UM TRAPÉZIO OU A UM RETÂNGULO, COM A PORÇÃO SUPERIOR ABERTA, MANUFATURADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETA COM ELEMENTOS LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE PARAFUSOS E/OU DE SOLDA DO TIPO METAL INERT GAS. ASSENTO E ENCOSTO E BRAÇOS FORMADOS ATRAVÉS DE PEÇAS INDIVIDUAIS A PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO, EXPANDIDA, CUJA DENSIDADE NOMINAL É DE 30 KG/M3, COM ESPESSURA DE 140 MM PARA O ASSENTO E DE 80 MM PARA O ENCOSTO E 40 MM PARA OS BRAÇOS. CHASSIS ESTRUTURAIS DE ASSENTO E ENCOSTO E BRAÇOS DE COMPENSADOS MULTILAMINADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. DIMENSIONAIS NOMINAIS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 50MM PARA MAIS OU PARA MENOS): LARGURA TOTAL DO PRODUTO CONSIDERANDO OS BRAÇOS: 1500 MM. LARGURA TOTAL DO PRODUTO DESPREZANDO OS BRAÇOS: 1340 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DO PRODUTO: 670 MM. ALTURA TOTAL: 770 MM. ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 420 MM. DEMAIS MEDIDAS CONFORME DESENHO ABAIXO (VARIAÇÃO DE 50MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM RELAÇÃO ÀS QUOTAS NOMINAIS AQUI MENCIONADAS): CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO EM SISTEMA 5 OU RELATÓRIO DE ENSAIO COMPLETO E CONFORME PARA TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 15164:2004 EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; CERTIFICADO DE ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 14020:2002 E ABNT NBR ISO 14024:2004. CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA EM NOME DO FABRICANTE OU DO LICITANTE; CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA PARA ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DENTRO DA VALIDADE EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE E EM VIGOR; GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2 CONFORME ABNT NBR 14554:2016 OU POSTERIOR; ESGARÇAMENTO MÁXIMO DA COSTURA PADRÃO DE 5 MM PARA AMBOS OS LADOS CONFORME ABNT NBR 9925:2009 OU POSTERIOR. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ASSINADA POR PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA E COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO, ONDE O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA SEJA DE 05 ANOS.	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ PIX	1,00	R$ 5.523,96	R$ 5.523,96
14	CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO, ESTOFADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 460 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 410 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 60 MM. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 460 MM. MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI, COM CURSO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 25 GRAUS, CURSO DE AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO MÍNIMO DE 60 MM. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU MESMO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APRESENTA CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN, QUE DEVE	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/SJOB	4,00	R$ 1.176,15	R$ 4.704,60

	TER ARESTAS, QUINAS E CANTOS ARREDONDADOS, LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTAS PERFURANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 240 MM DE COMPRIMENTO PARA O APOIA, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 6 PONTOS DE PARADA E 60 MM DE CURSO. COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º DO ASSENTO A GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA MÍNIMAS CONFORME CLASSE 3 DA NORMA DIN 4550, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, DOTADA OPCIONALMENTE DE TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA. BASE DE CINCO PATAS EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM AS PATAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU AINDA QUADRADA, SENDO A ALTURA MÍNIMA DA VIGA DE 35 MM E SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG OU ELETROFUSÃO A DOIS ANÉIS CENTRAIS, UM INFERIOR E OUTRO SUPERIOR, PARA TOTAL ESTABILIZAÇÃO DAS PATAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. CAPA PLÁSTICA ÚNICA INJETADA EM PP DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PARAS DA BASE. FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM DAS PAREDES DOS TUBOS DAS PATAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DOS PINOS. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS COM PISTAS EM POLIURETANO.				
15	LONGARINA DE 2 LUGARES COM BRAÇOS: (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS) ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE DESEMPENHO ESPECIFICADAS PARA O ENCOSTO, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE ENTRE 460 E 480 MM E ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE PARA A ESPUMA INJETADA MOLDADA DO ESTOFAMENTO ENTRE 35 E 50 MM. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVIDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR, A JUNÇÃO DAS CARENAGENS DO ENCOSTO COM A DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESSÍVEL AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCOSTO. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ENCOSTO. PEQUENAS ABERTURAS ENTRE A CARENAGEM DE CONTRA ENCOSTO E A CARENAGEM DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO SÃO TOLERÁVEIS, DESDE QUE NÃO PERMITAM A INSERÇÃO DE UM OBJETO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 10 MM NO INTERIOR DO CONTRA ENCOSTO, NÃO PERMITINDO ASSIM A OCULTAÇÃO DE OBJETOS E/OU ACIDENTES DECORRENTES DO USO PÚBLICO DESTE MÓVEL. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO DE LARGURA (MÍNIMA) 430 MM, EXTENSÃO VERTICAL (MÍNIMA): 400 MM. SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO: EM AÇO FIXADO POR, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA METÁLICA E NÃO NO CHASSI DE ASSENTO, DE MODO A ELEVAR A SUA DURABILIDADE. SUPORTE DO ENCOSTO DURÁVEL DE MANEIRA TAL QUE PROPORCIONE À CADEIRA PERFORMANCE CONFORME PRECONIZADO PELOS ENSAIOS MECÂNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. FIXAÇÃO AO CHASSI ESTRUTURAL DE ENCOSTO POR, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS E ATRAVÉS DE PARAFUSOS E ROSCAS MÉTRICAS COM TRAVA QUÍMICA. OS ELEMENTOS METÁLICOS DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. FLANGE UNIVERSAL (160 X 200 E 125 X 125 MM) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,90 MM, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES QUE MELHORAM SEU DESEMPENHO MECÂNICO LIGADA AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE “U”, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDA. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA MÍNIMA É DE 50 X 30 X 1,50 MM, COM AS EXTREMIDADES SELADAS E DISPÕE DE SEGMENTOS DE TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO CIRCULAR FUNDIDOS EM SUAS PORÇÕES INFERIORES PELO PROCESSO METAL INERT GAS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE CONE MORSE DOS PÉS DA LONGARINA (BASES). BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE “T” INVERTIDO, “Y” INVERTIDO OU SIMILAR, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, ENCAIXADA À VIGA ATRAVÉS DE ENCAIXE PELO SISTEMA DE CONE MORSE E COM BASE HORIZONTAL EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA QUE RECOBRE TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DAS PATAS. DOTADA DE SAPATAS REGULÁVEIS PARA AJUSTE NO PISO. BRAÇOS FIXOS POLIGONAIS FECHADOS, VAZADOS, FIXOS POR NO MÍNIMO 03	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/SJOB	2,00	R$ 1.852,00	R$ 3.704,00
22	CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA À BASE DE POLIÉSTER NA COR PRETA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M2 ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO DE ALTO DESEMPENHO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO, COM DUPLA CURVATURA (TRANSVERSAL E SAGITAL) PARA ACOMODAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, SENDO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO COM DOBRAS E/OU NERVURAS DE REFORÇO ESTRUTURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0 MM E LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ E COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLUNA INJETADA NO MESMO MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM ALTA PRESSÃO, COM TEXTURA SUAVE, NÃO CORRUGADO (SANFONADO), SENDO QUE NÃO FICAM APARENTES E NEM ACESSÍVEIS AO USUÁRIO OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, TAMBÉM NA COR PRETA. LARGURA PREDOMINANTE MÍNIMA DA CAPA DA COLUNA DO ENCOSTO DE 80 MM. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM, NO MÍNIMO, 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR OPERACIONAL, DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA É DE 450 MM E LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR É DE, NO MÍNIMO, 430 MM. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO OU INJETADO EM TERMOPLÁSTICO NERVURADO, ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS NA COR PRETA. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO	FK GRUPO/ FK GRUPO S.A/ ADDIT	3,00	R$ 1.657,50	R$ 4.972,50

	DO ASSENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER TRAMA CREPE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270 G/M2 DE COR A ESCOLHER DENTRE A CARTELA DE CORES DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 460 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 100 MM. MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI, CONFECCIONADO EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS ROBUSTOS COMO AÇO CARBONO E/OU ALUMÍNIO INJETADO E/OU RESINAS DE ENGENHARIA INJETADAS EM ALTA PRESSÃO. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO QUE PROPORCIONE O CONTATO PERMANENTE QUANDO O MESMO ESTIVER DESTRAVADO E SISTEMA DE FRENAGEM POR FREIO FRICÇÃO, E O USUÁRIO DEVE SER CAPAZ DE TRAVAR O ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DO CURSO ANGULAR DE INCLINAÇÃO DE 15 GRAUS (MÍNIMO). BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO OU AINDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, E CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO, BEM COMO A ALMA DO APOIA. TAL APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 80 MM. AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 8 PONTOS DE PARADA. COLUNA A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DO ASSENTO E AMORTECIMENTO AO SENTAR EM CONFORMIDADE COM DIN 4550 OU DIN EN 16955:2017 MÍNIMO CLASSE 3 E CURSO MÍNIMO DE VARIAÇÃO VERTICAL DE 100 MM, SENDO A CAIXA EXTERNA DO PISTÃO PINTADA NA COR PRETA. BASE DE CINCO PATAS ARCADA DE CINCO HASTES EM PATAS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA OU QUADRADA COM ALTURA MÍNIMA DA VIGA DA PATA DE 35 MM COM TRATAMENTO POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR PRETA E CAPA INJETADA EM PP DE COR PRETA PARA RECOBRIMENTO DE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS. RODÍZIOS DE RODAS DUPLAS COM DUPLO GIRO, DIÂMETRO DAS RODAS DE NYLON DE 48 MM NO MÍNIMO, COM				

Valor Total Homologado - R$ 38.122,78

Urupá-RO, 15 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0578EE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 52/2022/ARP**Data da Abertura: 08/09/2022**
Pregão Eletrôniconº 34/CPL/2022 **Data de Julgamento:18/08/2022**
Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z.
Data Homologação: 01/09/2022 **Processo:**2-632/2022/SRP
VALIDADE DA ATA: Válida por 12 meses após a publicação

Ás 12:00 (doze horas)do dia 08/08/2022 (oito de agosto de dois mil e vinte e dois) ,o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n°.63.786.990/0001-55,situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado peloChefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos,resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DEPREÇOque integram este instrumento e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventuale futuraAquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para um período de 12 (doze) meses,tudoem conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta ATA independente de transcrição.

EMPRESA:	**NOSSA PHARMACIA LTDA**		
CNPJ:	04.210.418/0001-84	TEL. FAX:	(69) 98491-2969
ENDEREÇO:	Av. Carlos Gomes, 4825, CENTRO	CIDADE/UF:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.956-000
E-MAIL:	nossa_farmacianh@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	**Kleiton de Oliveira Silva**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor estimado	% de desconto
4	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA (PF). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	CMED	R$ 50.000,00	30,01%
5	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	CMED	R$ 50.000,00	30,20%
8	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	CMED	R$50.000,00	13,00%
9	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	CMED	R$100.000,00	27,90%
10	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	CMED	R$ 50.000,00	30,50%

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA.

A Ata de Registro de Preçoterá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n° 4.224/2014.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira.

A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda.

A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira.

Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta.A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta.

As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima.Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava.Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, edital e proposta.

Subcláusula Nona.Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima.A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasioneao municípioou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ATA.

Subcláusula Décima Primeira.O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15(quinze) dias contados, a partir do recebimento do empenho pela empresa, de acordo com o Art. 3°, I da Lei 10.520/02, e no caso de medicamentos para atendimento de mandado judicial e excepcionais, o prazo de entrega deverá ser de 48 horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA.
Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira.Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda.Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira.As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta.Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. ADETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos,multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partidaem atraso. Apartir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcelados produtos não-entregues ou entreguesem desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ATA de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda.O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira.O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira.Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda.A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Representante legal:LETÍCIA KEFLER CELESTINO
Empresa detentora:NOSSA PHARMACIA LTDA
CNPJ:04.210.418/0001-84

Vale do Paraíso/RO, 12de Setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EBD56089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 53/2022/ARP **Data da Abertura: 12/09/2022**
Pregão Eletrôniconº 34/CPL/2022 **Data de Julgamento:18/08/2022**
Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z.
Data Homologação: 01/09/2022 **Processo:**2-632/2022/SRP
VALIDADE DA ATA: Válida por 12 meses após a publicação

Ás 12:00 (doze horas) do dia 12/09/2022 (doze de setembro de dois mil e vinte e dois) , o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DEPREÇO que integram este instrumento e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventuale futuraAquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para um período de 12 (doze) meses,tudoem conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta ATA independente de transcrição.

EMPRESA:	RAMOS & PESSOA LTDA (Farmácia Minipreço)		
CNPJ:	33.221.055/0001- 80	TEL. FAX:	(69) 98484-0148
ENDEREÇO:	Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, 4919, Centro.	CIDADE/UF:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.956-000
E-MAIL:	farmacia_minipreco@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	**Anderson Antônio Ramos**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor estimado	% de desconto
1	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	MEDICAMENTOS DE A À Z CONSTANTE DA TABELA CMED EM SITE OFICIAL SENDO: GENÉRICO, EMBALAGEM FARMA . MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.	R$ 50.000,00	50,00%
2	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	MEDICAMENTOS DE A À Z CONSTANTE DA TABELA CMED EM SITE OFICIAL SENDO: SIMILAR, EMBALAGEM FARMA . MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	R$ 50.000,00	50,00%
3	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	MEDICAMENTOS DE A À Z CONSTANTE DA TABELA CMED EM SITE OFICIAL SENDO: ETICO, EMBALAGEM FARMA . MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.	R$50.000,00	10,00%
6	Und.	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante	MEDICAMENTOS DE A À Z CONSTANTE DA TABELA CMED EM	R$ 50.000,00	50,00%

			da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	SITE OFICIAL SENDO: GENERICO, EMBALAGEM FARMA . MEDICAMENTOS COMUNS.		
7	**Und.**	**1**	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	MEDICAMENTOS DE A À Z CONSTANTE DA TABELA CMED EM SITE OFICIAL SENDO: SIMILAR, EMBALAGEM FARMA . MEDICAMENTOS COMUNS.	R$ 50.000,00	50,00%

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA.

A Ata de Registro de Preçoterá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n° 4.224/2014.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira.

A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda.

A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira.

Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta.A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta.

As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima.Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava.Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, edital e proposta.

Subcláusula Nona.Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima.A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasioneao municípioou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ATA.

Subcláusula Décima Primeira.O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15(quinze) dias contados, a partir do recebimento do empenho pela empresa, de acordo com o Art. 3°, I da Lei 10.520/02, e no caso de medicamentos para atendimento de mandado judicial e excepcionais, o prazo de entrega deverá ser de 48 horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA.
Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira.Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda.Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira.As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta.Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. ADETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos,multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partidaem atraso. Apartir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcelados produtos não-entregues ou entreguesem desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ATA de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda.O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira.O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira.Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda.A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Representante legal:Anderson Antônio Ramos
Empresa detentora:RAMOS & PESSOA LTDA (Farmácia Minipreço)
CNPJ:33.221.055/0001-80

Vale do Paraíso/RO, 12de Setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BE2A293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021/ARP PROCESSO DE Nº 1-524/21

Termo de Retificação da ATA de Registro de Preços 060/2021/ARP
PROCESSO DE Nº 1-524/21

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO, torna publico que na Ata e Extrato da ATA de Registro de Preço de n°060/2021/ARPdo Processo de nº 1-524/2021, paraAquisição de Material Elétricoonde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de especificação de objetos, Item 10 (ID96330)**,**na data de**03 de setembro dedois mil e vinte e um.**

Onde Se Lê:

10	Und.	50	Luminária pública led100w branco frio.	Rca.Lamp	200,00	10.000,00

Leia Se:

10	Und.	50	Luminária pública led100w branco frio.	**FSE**	200,00	10.000,00

Vale do Paraíso - RO 12 de setembro de 2022.

REPRESENTANTE:RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
CPF:474.833.341-34
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSPClovisnei Lopes Lamburguini**Port.Nº 6.708
Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**

Adeilda Gomes Vieira Lucimar Cristina Rech Membro Membro

Natanael Francisco Chagas SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH Membro Secretaria da CGSRP Portaria de Nº6.776
Dôuglas de Souza Chefe da Divisão de Registro de Preços -**CGSR** Portaria de nº 6.613

Aprovo o presente Termo de Retificação da Ata

Em _____/_____/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09CDE0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.266.477,76	6.007.259,85	5.490.773,76	7.054.035,50	5.730.157,87	5.688.037,90	6.733.235,38	5.983.693,70	8.699.616,47	8.182.582,99	9.634.918,82	6.365.860,10	80.836.650,10	61.754.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.697,23	467.969,69	463.710,29	660.898,99	386.053,55	413.593,26	484.910,28	533.671,71	808.754,36	958.817,32	1.445.453,31	693.208,21	7.783.738,20	6.619.276,44
IPTU	131.695,27	60.927,85	47.892,50	88.777,82	54.490,49	46.501,32	51.003,05	76.410,78	226.266,76	251.427,74	561.533,80	115.894,58	1.712.821,96	1.619.276,44
ISS	161.747,00	150.431,93	230.097,27	242.628,14	195.684,84	134.644,88	160.330,49	157.250,08	143.785,73	278.763,42	188.814,89	247.358,64	2.291.537,31	1.735.000,00
ITBI	61.098,94	46.469,29	59.952,72	50.507,80	56.896,86	71.418,08	58.529,16	62.966,01	65.891,91	51.431,50	62.193,73	88.446,88	735.802,88	917.000,00
IRRF	39.815,99	166.413,69	86.417,09	234.271,61	3.717,32	94.251,88	135.986,50	135.409,09	154.142,18	162.773,25	161.547,37	157.564,75	1.532.310,72	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.340,03	43.726,93	39.350,71	44.713,62	75.264,04	66.777,10	79.061,08	101.635,75	218.667,78	214.421,41	471.363,52	83.943,36	1.511.265,33	2.348.000,00
Contribuições	51.639,70	0,00	56.119,36	136.207,98	72.340,96	63.270,01	60.272,31	71.403,37	63.266,98	70.356,41	54.111,91	0,00	698.988,99	800.000,00
Receita Patrimonial	57.055,69	66.830,96	91.855,47	101.132,46	93.574,93	106.659,34	140.233,21	142.804,73	218.147,81	298.047,59	333.334,89	398.379,60	2.048.056,68	218.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.055,69	66.830,96	91.855,47	101.132,46	93.574,93	106.659,34	140.233,21	142.804,73	218.147,81	298.047,59	333.334,89	398.379,60	2.048.056,68	218.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.520,00	0,00
Transferências Correntes	4.689.820,17	5.464.682,18	4.872.606,40	6.130.108,95	5.177.698,30	5.102.605,51	6.044.187,14	4.972.590,40	7.605.713,11	6.853.106,84	7.795.913,75	5.270.421,65	69.979.454,40	54.071.223,56
Cota Parte do FPM	1.064.297,07	1.188.272,36	1.549.224,91	2.316.113,09	1.605.172,48	2.248.616,19	1.355.314,81	1.610.240,87	1.793.483,83	1.676.858,16	2.263.875,19	1.639.350,31	20.310.819,27	17.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.581.501,43	1.452.059,60	1.698.360,58	1.737.720,38	1.971.128,53	944.363,64	2.002.587,29	1.610.009,87	1.780.763,01	1.824.651,43	1.924.431,72	1.607.396,14	20.134.973,62	15.800.000,00
Cota Parte do IPVA	125.826,45	118.932,80	75.592,13	64.446,15	231.302,32	271.918,70	361.620,58	251.471,90	286.355,00	277.381,72	244.448,17	217.577,02	2.526.872,94	3.000.000,00
Cota Parte do ITR	3.830,17	57.424,58	3.307,69	3.292,69	1.423,54	330,03	316,71	1.248,65	333,16	741,16	1.078,24	1.052,03	74.378,65	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.764,93	9.697,95	9.152,41	7.969,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.584,80	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	885.930,47	891.465,65	1.016.580,36	1.202.316,34	1.013.102,67	1.192.614,30	969.112,83	1.010.608,69	1.123.488,29	1.092.836,99	1.088.976,54	1.045.394,61	12.532.427,74	11.240.377,16
Outras Transferências Correntes	1.017.669,65	1.746.829,24	520.388,32	798.250,79	355.568,76	444.762,65	1.355.234,92	489.010,42	2.621.289,82	1.980.637,38	2.273.103,89	759.651,54	14.362.397,38	6.700.846,40
Outras Receitas Correntes	1.264,97	7.777,02	6.482,24	25.687,12	490,13	1.909,78	3.632,44	24.703,49	3.734,21	2.254,83	6.104,96	3.850,64	87.891,83	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	561.250,24	569.281,69	671.133,76	688.454,95	765.811,59	697.051,95	747.974,10	698.600,48	776.193,23	759.932,74	725.051,76	697.081,21	8.357.817,70	6.956.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	561.250,24	569.281,69	671.133,76	688.454,95	765.811,59	697.051,95	747.974,10	698.600,48	776.193,23	759.932,74	725.051,76	697.081,21	8.357.817,70	6.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.705.227,52	5.437.978,16	4.819.640,00	6.365.580,55	4.964.346,28	4.990.985,95	5.985.261,28	5.285.093,22	7.923.423,24	7.422.650,25	8.909.867,06	5.668.778,89	72.478.832,40	54.798.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.023.400,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	744.084,00	0,00	2.817.484,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.705.227,52	4.414.578,16	4.719.640,00	6.365.580,55	4.964.346,28	4.990.985,95	5.985.261,28	5.285.093,22	7.923.423,24	6.472.650,25	8.165.783,06	5.668.778,89	69.661.348,40	54.798.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.705.227,52	4.414.578,16	4.719.640,00	6.365.580,55	4.964.346,28	4.990.985,95	5.985.261,28	5.285.093,22	7.923.423,24	6.472.650,25	8.165.783,06	5.668.778,89	69.661.348,40	54.798.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:13C546BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.783.511,70	3.567.192,67	3.269.468,60	3.563.307,75	2.989.421,29	3.004.633,21	3.039.412,54	3.221.157,28	4.141.400,80	4.963.180,03	5.458.478,10	3.686.320,71	43.687.484,68	42.439.277,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.702,93	146.719,31	162.936,98	256.579,16	175.929,18	186.378,72	221.574,40	220.310,00	269.787,89	205.988,36	274.898,21	447.905,60	2.738.710,74	2.060.274,23
IPTU	17.649,43	11.141,99	3.939,62 -	526,25	2.609,15	6.065,73	11.231,74	18.669,75	28.317,66	26.110,47	27.246,43	57.947,60	210.403,32	211.955,52
ISS	35.085,59	50.883,63	44.108,23	54.213,37	116.176,56	57.354,24	75.132,07	65.887,26	87.170,01	54.421,06	134.153,33	194.431,99	969.017,34	510.755,34
ITBI	56.915,60	34.798,87	67.338,88	73.349,26	24.000,00	40.054,47	59.835,50	32.465,98	77.112,19	40.960,00	17.251,58	42.547,20	566.629,53	729.037,00
IRRF	44.032,81	37.822,05	36.411,19	125.056,69	24.263,62	70.817,92	62.913,50	81.834,74	48.348,39	60.098,63	70.271,17	108.052,49	769.923,20	414.067,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.019,50	12.072,77	11.139,06	4.486,09	8.879,85	12.086,36	12.461,59	21.452,27	28.839,64	24.398,20	25.975,70	44.926,32	222.737,35	194.459,14
Receita de Contribuições	20.847,19	20.263,11	-	-	-	-	-	-	99.069,87	-	41.330,03	-	181.510,20	308.964,32
Receita Patrimonial	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	1.649.784,54	896.846,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	1.649.784,54	896.846,68
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	

Transferências Correntes	2.494.693,16	3.330.951,31	3.034.255,88	3.221.214,37	2.712.132,18	2.713.614,53	2.690.975,09	2.809.916,15	3.595.166,40	4.586.159,66	4.765.884,99	2.844.246,11	38.799.209,83	38.903.623,12
Cota-Parte do FPM	414.799,49	590.000,26	770.476,53	1.153.920,63	798.450,32	1.120.172,17	673.521,47	815.136,15	1.132.605,97	834.293,16	1.127.801,65	815.539,23	10.246.717,03	12.752.093,93
Cota-Parte do ICMS	950.379,41	872.593,27	1.020.604,14	1.044.256,81	1.163.663,78	557.090,61	1.181.348,49	949.762,71	1.050.491,87	1.076.382,15	1.135.243,65	948.220,84	11.950.037,73	11.869.957,77
Cota-Parte do IPVA	45.326,68	16.885,83	49.976,28	38.787,34	82.225,41	72.634,30	84.243,30	66.894,55	111.209,59	175.413,84	83.651,25	122.806,54	950.054,91	2.150.757,71
Cota-Parte do ITR	32.256,60	193.988,97	34.667,88	27.261,50	24.492,23	54,27	10.475,46	887,45	64,15	6.575,21	9.891,70	1.897,94	342.513,36	103.798,91
Transferências da LC 87/1996	5.440,37 -	116.364,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	110.924,05	154.666,99
Transferências da LC 61/1989	-	46.984,74	4.400,00	3.831,33	-	-	-	-	-	-	-	-	55.216,07	-
Transferências do FUNDEB	371.786,60	374.109,49	426.614,70	504.560,04	427.206,89	503.893,22	408.882,25	430.063,64	470.754,00	465.055,82	459.976,87	438.181,14	5.281.084,66	3.968.345,00
Outras Transferências Correntes	674.704,01	1.352.753,17	727.516,35	448.596,72	216.093,55	459.769,96	332.504,12	547.171,65	830.040,82	2.028.439,48	1.949.319,87	517.600,42	10.084.510,12	7.904.002,81
Outras Receitas Correntes	55.450,63	18.431,68	6.926,73	4.950,45	7.819,44	9.623,92	7.032,26	109.722,86	19.352,06	25.235,96	24.116,43	29.606,95	318.269,37	269.569,07
DEDUÇÕES (II)	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	4.450.988,34	3.710.739,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	4.450.988,34	3.710.739,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) =	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	39.236.496,34	38.728.538,33

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FC7611BB

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS APAGAR- RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.468,89	735.698,38	700.299,52	22.628,39	35.239,36	2.406.133,37	5.347.022,89	4.160.406,12	4.141.114,48	1.264.506,48	2.347.535,30	2.382.774,66
PODER EXECUTIVO	22.468,89	735.698,38	700.299,52	22.628,39	35.239,36	2.406.133,37	5.332.024,77	4.151.708,00	4.132.416,36	1.264.506,48	2.341.235,30	2.376.474,66
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.998,12	8.698,12	8.698,12	-	6.300,00	6.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.468,89**	**735.698,38**	**700.299,52**	**22.628,39**	**35.239,36**	**2.406.133,37**	**5.347.022,89**	**4.160.406,12**	**4.141.114,48**	**1.264.506,48**	**2.347.535,30**	**2.382.774,66**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:48BF3390